

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÃO DE LEI**
- 2 – ATAS**
 - 2.1 – 46ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 2.2 – 21ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 2.3 – Comissões
- 3 – ORDENS DO DIA**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissões
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 4.1 – Plenário
 - 4.2 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE**
- 7 – MANIFESTAÇÕES**
- 8 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 9 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



PROPOSIÇÃO DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.358

Estabelece o pagamento pelo Estado aos assistidos e pensionistas do Plano de Previdência Complementar MinasCaixa RP-2 de valores correspondentes aos proventos e pensões de sua titularidade e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica estabelecido o pagamento vitalício, pelo Estado, aos assistidos e pensionistas do liquidado Plano de Previdência Complementar MinasCaixa RP-2, inscrito no cadastro nacional de planos de benefícios Previc sob o nº 1979.0034-83, de valores correspondentes aos proventos e pensões de sua titularidade.

Art. 2º – O pagamento de que trata esta lei está condicionado à renúncia expressa, pelo assistido ou pensionista, de sua quota-parte do crédito oriundo dos ativos líquidos ou ilíquidos do Plano de Previdência Complementar MinasCaixa RP-2.

Parágrafo único – Os ativos líquidos ou ilíquidos do plano a que se refere o *caput* deverão ser repassados ao Tesouro do Estado, cabendo ao liquidante ou ao responsável pelo repasse fazer a comunicação do repasse, nos termos de regulamento.

Art. 3º – Compete ao Tesouro do Estado, por meio de processamento em folha de pagamento específica, fazer os pagamentos a que se refere o art. 1º, a partir de abril de 2023, em valores mensais correspondentes aos valores pagos em março de 2023.

§ 1º – Serão excluídos da folha de pagamento do respectivo mês os valores já recebidos por força de decisão judicial proferida em ação que tenha como causa a interrupção dos pagamentos ocorrida em 2023.

§ 2º – Os valores a que se refere o *caput* serão reajustados anualmente segundo o índice de correção monetária dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º – É assegurado o recebimento de décimo terceiro pagamento, a ser realizado anualmente em dezembro, no mesmo valor do pagamento mensal.

Art. 4º – É garantida a manutenção do pagamento a que se refere o art. 1º, em caso de falecimento do assistido, em favor do cônjuge, da companheira ou do companheiro sobrevivente, bem como dos filhos dependentes do assistido que sejam inválidos ou apresentem deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

§ 1º – No caso de haver dois ou mais beneficiários do pagamento a que se refere o *caput*, o valor do pagamento será repartido igualmente entre eles.

§ 2º – No caso de casamento ou união estável constituídos após a data de publicação desta lei, o cônjuge, a companheira ou o companheiro sobrevivente do assistido não farão jus ao recebimento do pagamento a que se refere o *caput*.

§ 3º – O valor do pagamento a que se refere o *caput* será reajustado anualmente nos termos do § 2º do art. 3º.

Art. 5º – O Estado pagará os valores a que se refere o art. 3º que estiverem em atraso, corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, no prazo de trinta dias contados da data de publicação desta lei.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 5 de julho de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



ATAS

ATA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 4/7/2023

Presidência dos Deputados Duarte Bechir e Vítório Júnior

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei n.ºs 363, 596, 632, 908, 980, 981, 995, 999 a 1.001, 1.003 e 1.004/2023; Requerimentos n.ºs 2.586, 2.587, 2.592, 2.598 a 2.616, 2.621 e 2.624 a 2.628/2023 – Proposições Não Recebidas: Projeto de Lei n.º 949/2023 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Direitos Humanos, de Desenvolvimento Econômico e de Assuntos Municipais – Questão de Ordem; Homenagem Póstuma – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Cristiano Silveira e Eduardo Azevedo; Questão de Ordem; Homenagem Póstuma; discursos dos deputados Ricardo Campos, Caporezzo e Leleco Pimentel – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Discussão e Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei n.º 810/2023; aprovação – Questões de Ordem – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Duarte Bechir – Antonio Carlos Arantes – Alencar da Silveira Jr. – Adriano Alvarenga – Alê Portela – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Bosco – Bruno Engler – Caporezzo – Carlos Henrique – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson

Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Fábio Avelar – Gil Pereira – Grego da Fundação – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leleco Pimentel – Lohanna – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Macaé Evaristo – Maria Clara Marra – Marquinho Lemos – Nayara Rocha – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Raul Belém – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vitório Júnior – Zé Laviola.

Abertura

O presidente (deputado Duarte Bechir) – Às 14h11min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Vitório Júnior, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Charles Santos, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 831/2023, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando a prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 1.252/2023, da Comissão de Assuntos Municipais. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738, de 2020.)

Da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando a prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 1.624/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738, de 2020.)

Da Prefeitura Municipal de Juatuba, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.259/2023, da Comissão de Assuntos Municipais. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Advocacia-Geral do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.607/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.717/2023, da Comissão de Agropecuária. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.712/2023, da Comissão de Agropecuária. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Fazenda, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.708/2023, da Comissão de Agropecuária. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.710/2023, da Comissão de Agropecuária. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Universidade do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.694/2023, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.402/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.400/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.406/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Ministério da Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.643/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.775/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Prefeitura Municipal de Itaobim, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.906/2023, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.725/2023, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.727/2023, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.466/2023, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.585/2023, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.586/2023, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.587/2023, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.728/2023, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.446/2023, da Comissão de Assuntos Municipais. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.462/2023, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.803/2023, da Comissão da Pessoa com Deficiência. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.630/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.722/2023, da Comissão de Agropecuária. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.724/2023, da Comissão de Agropecuária. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.723/2023, da Comissão de Agropecuária. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Ministério da Justiça e Segurança Pública, agradecendo voto de congratulações formulado por esta Casa, em atenção ao Requerimento nº 1.484/2023, do deputado Sargento Rodrigues. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 363/2023

Dá denominação ao trecho da Rodovia MGC-491 que liga São Sebastião do Paraíso a Três Corações.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Rodovia Edson Arantes do Nascimento – Rei Pelé o trecho da Rodovia MGC-491 que liga São Sebastião do Paraíso a Três Corações.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de março de 2023.

Mauro Tramonte, presidente *ad hoc* da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Republicanos).

Justificação: Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, jogador de futebol mineiro, nasceu na cidade de Três Corações, no dia 23 de outubro de 1940. Considerado o maior jogador da história, personalidade mundial do esporte e popularmente chamado de Rei do Futebol.

Pelé começou a jogar pelo Santos Futebol Clube aos quinze anos de idade, e pela Seleção Brasileira aos dezesseis. Durante sua carreira na Seleção, consagrou-se campeão de três edições da Copa do Mundo FIFA: 1958, 1962 e 1970, sendo o único a fazê-lo como jogador. Contando os gols oficiais, Pelé é, ao lado de Neymar, o maior goleador da história da Seleção Brasileira, com 77 gols em 92 jogos.

O jogador foi o maior artilheiro da história do Santos e levou o clube às várias conquistas, com destaque para duas Copas Libertadores da América e dois Mundiais Interclubes, vencidos em 1962 e 1963.

Após sua aposentadoria em 1977, foi eleito embaixador mundial do futebol, com grandes atuações internacionais e comerciais. Em janeiro de 1995, foi nomeado como Ministro do Esporte.

O Rei do futebol, faleceu recentemente aos 82 anos, em São Paulo, deixando um legado de muito sucesso e sua glória reconhecida no esporte pelo mundo inteiro.

O trecho da Rodovia MGC-491, chega ao município de Três Corações onde nasceu Pelé, figura pública que estará eternizada não só no nome de nossa estrada, mas em nosso coração.

Diante da relevância deste mineiro para o nosso estado, requer apoio aos E. Pares para a aprovação deste projeto de lei, em forma de homenagem ao nosso Rei do Futebol.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado João Vítor Xavier. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 183/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 596/2023

Institui o momento religioso nas escolas do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o momento religioso nas escolas do Estado, destinado à abordagem de conhecimento e análise antropológicas contidas nos textos bíblicos.

Parágrafo único – As ações de que trata esta lei também poderão ser realizadas em escolas municipais e particulares.

Art. 2º – São objetivos desta lei:

I – Abordar o conhecimento bíblico como instrumento de formação de cidadãos capazes de construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II – difundir o estudo bíblico como parte da formação cultural, levando em consideração a importância histórica, cultural e literária dos textos bíblicos;

III – criar condições para que se respeitem as diferenças e se trabalhe com a pluralidade e a complexidade humana por meio da formação humanística proporcionada pelo estudo dos textos bíblicos;

IV – promover a flexibilização curricular de forma a incorporar experiências extracurriculares relevantes para a sociedade atual;

V – reconhecer a importância do diálogo ecumênico em um mundo globalizado, levando em consideração os múltiplos cenários religiosos contemporâneos;

VI – promover o estudo da Bíblia como forma de combater a intolerância religiosa.

Art. 3º – O momento religioso, a que se refere esta lei, será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo.

Parágrafo único – Os conteúdos referentes ao momento religioso serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de língua portuguesa, história, filosofia, sociologia e geografia.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de abril de 2023.

Douglas Melo, vice-líder do Governo e vice-presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (PSD).

Justificação: As escrituras bíblicas não se restringem a conteúdos meramente religiosos, relacionados com o cristianismo, mas têm uma importante dimensão antropológica, arqueológica, histórica, entre outras abordagens. É de se ressaltar, sobretudo, o ensinamento universal, contido pelos textos bíblicos, de amor e caridade ao semelhante, tendo Deus como base. A leitura desses textos, de cerca de 1.600 anos, ademais, é importantíssima para o entendimento histórico e a análise social contemporânea, pois a Bíblia pode ser considerada o principal livro do mundo, por oferecer diretrizes importantes para a sociedade, independentemente do princípio religioso da pessoa que a lê. Trata-se de uma obra literária produzida por cerca de 40 autores, que exerciam ofícios variados, de agricultores, pescadores e até notórios chefes de Estado.

É importante ressaltar que o projeto não viola o princípio da igualdade de tratamento e o pluralismo religioso nem ameaça a diversidade cultural. Seu propósito é promover o bem de todos, sem criar distinções e preferências. Nosso entendimento é que o estudo bíblico não pode ser um tabu no que se refere ao conhecimento e que o aluno pode e deve ter acesso a diversos instrumentos educacionais.

É importante salientar, nesse sentido, que o art. 210 da Constituição Federal assegura que serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de modo a assegurar a formação básica comum e o respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais, salientando-se que o § 1º desse dispositivo estabelece que o ensino religioso, de maneira facultativa, constituirá disciplina nos currículos das escolas públicas de ensino fundamental.

Por fim, reiteramos, este projeto propõe uma abordagem do estudo bíblico como ferramenta educacional e não religiosa.

Por todo o exposto e considerando relevância da matéria para a sociedade atual, conto com meus nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Cultura e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 632/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do sistema de logística reversa no Estado de Minas Gerais para recolhimento dos produtos que específica e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta lei articula-se com a Lei Federal nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), com os Decretos Federais nº 11.413 e 11.414 de 13 de fevereiro de 2023 que regulamentam aspectos da PNRS, e com a Lei Federal nº 14026/2021, que atualiza o marco legal do saneamento básico e tem como objetivo estabelecer os critérios para implantação do sistema de logística reversa de embalagens no Estado.

Art. 2º – São diretrizes desta lei:

I – instituir uma destinação ambientalmente adequada para os materiais recicláveis produzidos no Estado, apoiando o desenvolvimento econômico e social sustentável e inclusivo, a partir de diretrizes da Economia Circular, Ecologia Industrial, Design Ecológico, Economia da Funcionalidade, Economia Verde, Economia Solidária e de outras estratégias de mitigação dos impactos das mudanças climáticas;

II – a gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos no âmbito do Estado, incentivando a reciclagem e o uso de matérias-primas e insumos derivados de resíduos recicláveis;

III – a integração, a responsabilidade e o reconhecimento da atuação dos catadores de materiais recicláveis nas ações que envolvam a fração reciclável dos resíduos sólidos urbanos, como forma de garantir condições dignas de trabalho, minimizar impactos ambientais e, ao mesmo tempo, ampliar os ganhos ambientais da reciclagem e da reutilização dos resíduos;

IV – inserir cooperativas e associações de catadores no sistema de logística reversa, com objetivo de garantir a expansão e eficiência dos processos logísticos e da reciclagem de resíduos, e a geração de trabalho e renda, principalmente dos catadores de materiais recicláveis;

V – o fomento à organização de associações de catadores ou cooperativas dedicadas à coleta, à triagem, ao beneficiamento e à comercialização dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, promovendo, consequentemente, inclusão social e a criação de empregos verdes;

VI – o apoio à viabilização da gestão integrada e sustentável de resíduos sólidos urbanos com implantação de coleta seletiva dos resíduos recicláveis, organização de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e a destinação para reúso e/ou a reciclagem dos materiais recicláveis contidos nos resíduos sólidos urbanos, conforme preconizado no artigo 7º da PNRS;

VII – o desenvolvimento de sistemas de logística reversa com envolvimento dos municípios, enquanto corresponsáveis pela destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis: organizações criadas e formadas majoritariamente por pessoas físicas de baixa renda, com o objetivo da prestação de serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de materiais reaproveitáveis e recicláveis, e de educação ambiental e mobilização social para a reciclagem;

II – embalagens em geral: qualquer embalagem que compõe a fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis, gerada após o uso pelo consumidor, exceto as classificadas como perigosas pela legislação e normas técnicas brasileiras;

III – sistema de logística reversa: conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a recuperação dos resíduos sólidos reutilizáveis ou recicláveis, nos termos do artigo 33 da Lei nº 12.305/2010, de modo a evitar que sejam destinados ao aterramento ou à incineração, fazendo com que retornem à cadeia produtiva, para reutilização ou como matéria prima, sendo reaproveitados em seu próprio ciclo, ou em outro ciclo produtivo, de maneira ambientalmente adequada;

IV – empresas obrigadas: fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos comercializados em embalagens em geral, produzidas ou comercializadas no Estado de Minas Gerais;

V – pontos de entrega voluntária (PEV) ou locais de entrega voluntária (LEV) (ou ponto verde (PV): locais estabelecidos em caráter permanente pelo sistema de logística reversa, destinados a receber os resíduos recicláveis gerados pelos municípios, bem como ao controle e armazenamento temporário desses resíduos;

VI – locais de entrega voluntária assistida (LEVA): são PEVs ou LEVs, nos quais catadores se fazem presentes, de forma permanente ou temporária, com o objetivo de acolher os materiais levados até o local pelos municípios, orientando-os sobre a adequação ou não dos materiais levados, de modo a melhorar a separação dos resíduos na fonte, e fazer a pré-triagem e organização destes materiais, com vistas a aumentar a eficiência dos sistemas municipais de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, incluindo o sistema de Logística Reversa;

VII – consumidor: pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final;

VIII – entidade gestora: conselho responsável por estruturar, implementar, operacionalizar o sistema de logística reversa de determinados resíduos conforme definido no artigo 33 da PNRS;

IX – entidade executora: pessoa jurídica responsável por executar ações de logística reversa em nome das empresas obrigadas a implementar o sistema;

X – certificado de reúso ou reciclagem: documento que comprova que uma determinada quantidade de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis foi destinada ao reúso ou reciclagem por meio de sua inserção na cadeia produtiva para reaproveitamento ou utilização como matéria prima reciclada;

XI – coleta seletiva de resíduos: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

XII – coleta seletiva solidária: coleta seletiva de resíduos realizada no sistema porta a porta pelas cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis.

CAPÍTULO III

DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL

Art. 4º – Ficam obrigados a estruturar e implementar o sistema de logística reversa, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos comercializados em embalagens em geral, produzidos ou comercializados no Estado de Minas Gerais, independentemente do material utilizado, e, ainda, aos resíduos dessas embalagens suscetíveis de coleta, tratamento e beneficiamento pelos sistemas existentes ou que venham a ser criados para facilitar o cumprimento da legislação em vigor.

§ 1º – As empresas a que se refere o *caput* do artigo estão obrigadas, individualmente ou coletivamente por meio de representação setorial que comprove filiação ou entidade gestora, a apresentar ao órgão ambiental do Estado de Minas Gerais, em até 120 dias da promulgação desta lei, Plano de Gestão do Ciclo de Vida de Produtos e Embalagens descrevendo:

I – atividades que irão apoiar ou realizar para garantir que os produtos e/ou embalagens colocadas no mercado serão separadas na fonte e destinadas à coleta diferenciada da coleta de resíduos sólidos urbanos convencional;

II – campanhas de comunicação sobre estas atividades, o que inclui informar ações de comunicação, mobilização e sensibilização do consumidor para a reciclagem e a devida separação dos resíduos na fonte;

III – atividades que irão apoiar ou realizar para melhorar a eficiência da triagem e de outras ações de pré-beneficiamento destes produtos e/ou embalagens de modo a garantir a sua valorização por meio de comercialização e inserção no ciclo produtivo, sendo reutilizados ou reciclados;

IV – a destinação a ser dada aos produtos e embalagens não passíveis de reciclagem no Estado de Minas Gerais;

V – indicadores a serem acompanhados para aferição da obtenção dos resultados esperados com a implementação do Plano, e respectivas formas e periodicidade de medição destes indicadores;

§ 2º – O fabricante não detentor da marca do produto, mas que envase, monte ou manufacture produtos em nome do detentor da marca, deve assegurar que o respectivo produto e/ou embalagem se encontre abrangido pelo sistema de logística reversa no Estado de MG.

Art. 5º – Na implementação e operacionalização de sistemas de logística reversa poderão ser adotadas soluções integradas que contemplem desde os procedimentos de compra de produtos ou embalagens usadas, sistemas de reciclagem, preferencialmente aqueles estruturantes conforme disposto no Decreto Federal nº 11.413/2023, programas municipais de coleta seletiva de resíduos urbanos, na modalidade porta-a-porta, de preferência coleta seletiva solidária e de pontos de entrega voluntária de resíduos reutilizáveis e recicláveis, neste caso com preferência para os LEVAs além de créditos de reciclagem conforme disposto no Decreto Federal nº 11.413/2023.

§ 1º – As atividades e as ações para a implementação da logística reversa devem ter como intuito potencializar:

I – a reinserção na cadeia produtiva da reciclagem, da fração reciclável presente nos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), apoiando a operacionalização da hierarquia dos resíduos na gestão integrada dos RSU, conforme definido na Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS);

II – apoiar o fortalecimento da cadeia produtiva da reciclagem no Estado de Minas Gerais e nas diversas regiões brasileiras, dando escala aos diferentes materiais recicláveis de forma a ampliar e viabilizar o mercado de reciclagem e os diversos atores desta cadeia.

§ 2º – As medidas previstas nesta lei, e as atividades que compõem o Plano de Gestão do Ciclo de Vida de Produtos e Embalagens, devem priorizar parceria e/ou participação de associações e cooperativas de catadores e catadoras de materiais reutilizáveis e recicláveis, notadamente por meio de conjunto de atividades e ações voltadas à potencializar a capacidade produtiva e de geração de renda das cooperativas e associações, visando a melhoria da qualidade de vida das catadoras e catadores, e a sustentabilidade dos seus empreendimentos, o que inclui, dentre outras, ações de capacitação e investimentos para a melhoria da infraestrutura e capacidade de produção destas cooperativas e associações.

§ 3º – Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de embalagens em geral, responsáveis pelos sistemas de logística reversa (LR) relacionados no art. 4º deverão:

I – criar e manter uma página na internet que contenha as orientações sobre a forma e locais de descarte;

II – promover ações educativas e de conscientização pública regulares e periódicas para disseminar os benefícios da devolução das embalagens em geral para reuso e reciclagem;

III – informar sobre a responsabilidade dos consumidores e outros envolvidos para a operacionalização da LR, devendo as campanhas de educação ambiental para a coleta seletiva e reciclagem, preferencialmente, serem planejadas e executadas em parceria com os catadores e catadoras de materiais recicláveis.

Art. 6º – Para viabilidade das etapas dos sistemas de logística reversa, sob encargo dos respectivos responsáveis, no âmbito da responsabilidade compartilhada, conforme definido no PNRs:

I – os consumidores deverão efetuar a devolução dos produtos e das embalagens, por meio da separação na fonte e destinação à coleta seletiva de resíduos e/ou por meio de entrega diretamente aos comerciantes ou distribuidores;

II – os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores;

III – os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes deverão se responsabilizar pela operacionalização de meios para que os recicláveis sejam retirados do fluxo comum de RSU, devendo, prioritariamente apoiar a implementação de sistema de coleta seletiva municipal solidária e/ou disponibilizar pontos de entrega voluntária de resíduos reutilizáveis e recicláveis, de preferência assistidos (LEVAS), conforme definições do art. 3º;

IV – os materiais entregues nos pontos de entrega voluntária, bem com aqueles oriundos de coleta seletiva, deverão ser transferidos a um local de triagem para receber os processos de pré-beneficiamento visando sua reciclagem ou reuso, os quais devem ser preferencialmente operados e geridos por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, organizados em cooperativas ou outras formas de associação.

§ 1º – Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos encarregar-se, em parte ou no todo, de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, as ações do poder público serão devidamente remuneradas por estes últimos, na forma previamente acordada entre as partes.

§ 2º – As cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, deverão ser consideradas preferencialmente para a composição dos conjuntos de operadores logísticos do sistema de logística reversa, notadamente como prestadores de serviço de coleta seletiva e como prestadores de serviço de pré-beneficiamento dos resíduos visando sua valorização por meio de comercialização e destinação para a reciclagem.

CAPÍTULO IV**DA INCORPORAÇÃO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE CATADORES**

Art. 7º – As Cooperativas e Associações de catadores de materiais recicláveis participantes das atividades constantes do Plano de Gestão do Ciclo de Vida de Produtos e Embalagens a ser formalizado pelas empresas obrigadas, conforme § 1º do artigo 4º deverão ser aquelas cadastradas no Programa Bolsa Reciclagem, nos termos da Lei Estadual nº 19.823, de 22 de novembro de 2011, e do Decreto Estadual nº 45.975, de 4 de junho de 2012, cujo cadastro servirá como órgão certificador dos empreendimentos dos catadores/as de materiais recicláveis e reutilizáveis no Estado de Minas Gerais.

§ 1º – As cooperativas e associações de catadores poderão receber, diretamente ou através de suas entidades representativas, investimentos das empresas fabricantes, importadoras, distribuidoras e comerciantes de que trata a presente Lei.

§ 2º – Os investimentos e quaisquer outros apoios destinados às entidades de catadores dar-se-á por meio de convênios ou contratos que apresentem os serviços a serem prestados pelas cooperativas e associações no âmbito das atividades a serem propostas no Plano de Gestão do Ciclo de Vida de Produtos e Embalagens e os valores envolvidos na prestação de serviços, e considerando o definido no artigo 9º do Decreto Federal nº 11.413, de 13/2/2023.

§ 3º – No caso de Cooperativas e Associações de catadores conveniadas ou contratadas pelo Poder Público Municipal como prestadores de serviços de coleta seletiva, os convênios ou contratos entre as empresas obrigadas e as associações/cooperativas deverão ter anuência obrigatória do órgão contratante no Município, que passa a ser parte interveniente.

§ 4º – Dentre os serviços passíveis de serem remunerados no âmbito dos contratos/convênios entre cooperativas/associações de catadores e empresas obrigadas poderá estar o serviço de inclusão de catadores avulsos, devendo a cooperativa/associação informar as atividades que realiza para esta inclusão e documentar a contribuição destes/as catadores/as no total recuperado.

CAPÍTULO V**DAS METAS E COMPROVAÇÕES**

Art. 8º – A comprovação do cumprimento da logística reversa deverá se dar através da apresentação de um relatório anual, o qual deverá conter:

I – dados da pessoa jurídica;

II – dados da entidade representada, se for o caso;

III – programa de logística reversa que desenvolve ou do qual faz parte;

IV – síntese do Plano de Gestão do Ciclo de Vida de Produtos e Embalagens apresentado como parte do programa de logística reversa e medição dos indicadores definidos para cada um dos resultados propostos no Plano e na periodicidade definida neste Plano;

V – quantidade unitária de embalagens, classificadas por grupo de embalagens recicláveis separadas por tipo de material, e respectivas massas, colocadas no mercado no ano de exercício;

VI – quantidade classificada por tipo de material reciclável e respectivas massas, recuperadas, por meio de reutilização ou destinação a reciclagem no ano de exercício;

VII – relação das cooperativas e associações de catadores que participaram da recuperação dos materiais, com indicação das porcentagens (%) de cada material destinado a reutilização e reciclagem por cada uma delas;

VIII – comprovação das medidas, ações, procedimentos e meios elencados no Plano de Gestão do Ciclo de Vida de Produtos e Embalagens, notadamente os extratos de convênios ou contratos vigentes entre empresas obrigadas ou seus representantes e cada cooperativa e associação de catadores ou suas entidades representativas, quando for o caso;

IX – relação de comprovantes de destinação ambientalmente correta das embalagens, conforme proposto no Plano.

§ 1º – O primeiro ano para apresentação do referido relatório será o ano de 2024 e deverá contemplar a recuperação realizada no ano anterior, referentes aos volumes colocados no mercado, observada a meta estabelecida nesta lei.

§ 2º – No prazo de 180 dias, a contar da publicação da presente lei, o Conselho Gestor do Sistema de Logística Reversa, conforme artigo 9º, deverá disponibilizar, em seu endereço eletrônico, um formulário próprio para apresentação do relatório anual.

§ 3º – Nos 2 (dois) primeiros anos serão aceitos como comprovantes de destino tanto recibos quanto notas fiscais, quando se tratar de cooperativas ou associações de catadores, tendo como objetivo que, neste período, as empresas responsáveis pela implementação do sistema de logística reversa busquem auxiliar a estruturação e regularização das cooperativas e associações de catadores, para viabilizar sua formalização e inserção no mercado.

§ 4º – A partir do terceiro ano serão aceitos como comprovantes de destino apenas os volumes lastreados pela emissão de nota fiscal.

§ 5º – Os comprovantes de destino deverão ser oriundos das operações de comercialização dos materiais recicláveis e somente serão contabilizadas com a comprovada reinserção da embalagem reciclável no ciclo produtivo para transformação em insumo ou novo produto.

§ 6º – Materiais comercializados como rejeito, destinados a outras formas de reaproveitamento que não a reciclagem, se houver, poderão ser computados nas metas de recuperação de embalagens num máximo de 5% do total colocado no mercado por cada empresa obrigada ao sistema de LR de que trata esta lei.

§ 7º – As embalagens coletadas seletivamente e pré-beneficiadas pelas cooperativas/associações de catadores de materiais recicláveis, mas não comercializados por falta de mercado regional ou nacional, deverão ser contabilizadas por meio de comprovantes de destinação de material (Manifestos de Transporte de Resíduos) devendo os serviços de coleta e triagem das mesmas ser remunerados pelos respectivos produtores, podendo ser computados nas metas de recuperação apenas na forma descrita no parágrafo anterior.

§ 8º – Para efeitos de remuneração, as quantidades comprovadas pelos MTRs de que trata o parágrafo anterior serão valoradas em proporção inversa ao valor de mercado.

§ 9º – Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, responsáveis pela implementação e operacionalização da logística reversa, ficam obrigados a comprovar ao menos 70% dos volumes/massa total a ser recuperada para atingimento das metas através dos serviços de cooperativas ou associações de catadores.

§ 10 – Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes ficam responsáveis pela implementação e operacionalização da logística reversa, no âmbito do Estado de Minas Gerais, observada a meta quantitativa de reinserir no processo produtivo o percentual de 30% em massa, em relação aos volumes colocados no mercado estadual, considerando o período de 01 de janeiro até 31 de dezembro do ano anterior.

§ 11 – A meta estabelecida no § 10 deverá ser revisada a cada 2 (dois) anos pelo Conselho Gestor do Sistema de Logística Reversa, não podendo nunca ser inferior às metas anteriormente estabelecidas e à meta nacional.

§ 12 – No caso dos resíduos de embalagens, a partir do segundo ano de vigência da Lei, deverá o Conselho Gestor do Sistema de Logística Reversa definir uma meta individual para cada tipo de material reciclável, a saber, vidro, metais ferruginosos,

metais não ferruginosos, plásticos e papel definindo as respectivas porcentagens de cada um que comporão a meta global, considerando o impacto ambiental de cada material e seu respectivo mercado regional.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO E GOVERNANÇA

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a constituir um Conselho Gestor do Sistema de Logística Reversa do Estado de Minas Gerais, doravante denominado Conselho, atuando no monitoramento das metas e do sistema de logística reversa estabelecidas por esta lei.

Art. 10 – O Conselho tem por objetivo:

I – supervisionar e orientar os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de embalagens em geral no que couber para a implantação do sistema de logística reversa;

II – garantir a incorporação de ações ou os instrumentos ao sistema de logística reversa, que poderão ser utilizados para promover a inserção das organizações produtivas de catadores de materiais recicláveis e de outros operadores de resíduos sólidos na coleta, no beneficiamento e na comercialização desses materiais;

III – analisar os Planos de Ciclo de Vida dos Produtos e respectivos relatórios anuais previstos nesta Lei, que forem submetidos pelos produtores de embalagens no Estado para comprovar o atingimento das metas neste instrumento estabelecidas;

IV – propor e analisar estudos sobre os resultados obtidos a partir da implantação do Sistema de Logística Reversa no Estado de Minas Gerais, visando adequações no Sistema em busca de constantes melhorias nos procedimentos e sobretudo, nos impactos positivos esperados na Gestão de Resíduos e na cadeia da reciclagem no Estado, com base em abordagens sustentáveis como Ecologia Industrial, Design Ecológico, Economia Circular, Economia da Funcionalidade, Economia Verde e Economia Solidária, dentre outras;

V – garantir a transparência do Sistema de Logística Reversa através da atualização contínua de suas informações;

VI – administrar o Fundo Estadual para a Reciclagem do Estado de Minas Gerais (Fermg).

Art. 11 – O Conselho será tripartite, deliberativo, formado por 15 membros, garantida a paridade entre poder público, atores econômicos da cadeia da reciclagem e representantes da sociedade civil:

I – 1 (um) representante do órgão ambiental do Estado de Minas Gerais, que o presidirá;

II – 1 (um) representante do órgão responsável pela política de desenvolvimento do Estado de Minas Gerais;

III – 1 (um) representante do órgão responsável pela gestão do Programa Bolsa Reciclagem do Estado de Minas Gerais;

IV – 1 (um) representante do órgão responsável pela gestão de resíduos do Estado de Minas Gerais;

V – 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal no Estado de Minas Gerais;

VI – 1 (um) representante das empresas obrigadas do setor de comércio e serviços;

VII – 2 (dois) representantes das organizações de catadores de materiais recicláveis;

VIII – 1 (um) representante das empresas obrigadas do setor industrial;

IX – 1 (um) representante de entidades da sociedade civil (ONGs) que, comprovadamente, atuam na área de resíduos;

X – 2 (dois) representantes de movimentos sociais com atuação na área de resíduos, de preferência participantes de Fóruns Lixo&Cidadania, sendo pelo menos um deles representante do Fórum Estadual Lixo &Cidadania;

XI – 1 (um) representante do Ministério Público Estadual;

XII – 1 (um) representante da Defensoria Pública federal.

§ 1º – Poderão participar das reuniões do Conselho como convidados, especialistas de instituições de ensino e pesquisa com sede no Estado de Minas Gerais que demonstrarem formalmente interesse em participar ou forem convidados pelo Conselho para discussões específicas.

§ 2º – O Conselho se reunirá regularmente a cada dois meses e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por $\frac{1}{3}$ (um terço) de seus membros.

§ 3º – A Secretaria Executiva do Conselho será exercida por um dos representantes do Poder Público Estadual.

§ 4º – O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, passível de uma recondução consecutiva.

§ 5º – Os representantes do Poder Público Estadual serão indicados por seus respectivos órgãos.

§ 6º – Os representantes do Poder Público municipal e dos atores da cadeia da reciclagem – indústria e comércio obrigados além de catadores – serão indicados por suas instituições representativas a nível estadual ou federal.

§ 7º – Os representantes da sociedade civil serão eleitos entre as entidades que se cadastrarem para ocupação das representações, em processo a ser organizado pelo órgão ambiental do Estado de Minas Gerais.

§ 8º – Cada conselheiro terá dois suplentes.

Art. 12 – As ações do Conselho Gestor do Sistema de Logística Reversa, bem como o Cadastro de Cooperativas e Associações de que trata o artigo 7º estarão sujeitas a auditorias pelo órgão auditor do Estado, no mínimo a cada três anos, ou quando este órgão entender necessário, por provocação de qualquer autoridade ou ação de cidadão, devidamente fundamentadas.

Art. 13 – Fica instituído Fundo Estadual para a Reciclagem e Economia Circular do Estado de Minas Gerais (Ferec-MG), de natureza contábil, destinado a custear atividades de organização de novas cooperativas e associações de catadores e outras ações de melhoria de condições de trabalho e vida de catadores e catadoras avulsos, notadamente aqueles que atuam em lixões.

Parágrafo único – Dentre as ações a serem custeadas pelo Fundo estão as relacionadas ao desenvolvimento do cooperativismo solidário na cadeia na reciclagem, notadamente àquelas ações de formação e capacitação para cadastro e participação no Programa Bolsa Reciclagem, regulamentado pela Lei nº 19.823, de 22/11/2011 e Decreto nº 45.975, de 4/6/2012, ao apoio ao fechamento dos lixões com criação e estruturação de cooperativas e associações para abrigar catadores/as que atuam nestes lixões e apoio a implantação da coleta seletiva solidária nos municípios.

Art. 14 – Os recursos do Ferec-MG, que representará o seu patrimônio, devem ser constituídos de:

I – Dotações consignadas no Orçamento do Estado e créditos adicionais que lhe forem legalmente destinados, ou outras transferências legais do Tesouro do Estado;

II – Auxílios, doações, legados, subvenções, contribuições ou quaisquer transferências de recursos feitas por entidades, por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

III – Recursos provenientes de parcerias com instituições financeiras ou não, sediadas no Brasil ou em outros países, observada a legislação pertinentes;

IV – Rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações financeiras de recursos do próprio Ferec-MG;

V – Multas aplicadas a produtores que não cumprirem o disposto por esta lei e por outras multas ambientais que eventualmente forem destinadas ao Ferec-MG;

VI – Recursos de outras fontes, que legalmente se destinem ou se constituam em receitas regulares do Ferec-MG.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 15 – Os participantes do sistema de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão estadual competente e a outras autoridades informações completas, com balanço anual sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

§ 1º – Ao apresentar os comprovantes de destino, sejam estes recibos ou notas fiscais emitidas pelas cooperativas e associação de catadores ou outros entes responsáveis pela coleta e pré-beneficiamento dos resíduos recicláveis, os responsáveis assumem que todas as informações fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas nesta Lei, sob as penas da lei e de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 2º – Os participantes do sistema de logística reversa descrito nesta lei deverão manter um sítio eletrônico público, com as informações relativas ao atingimento de metas, às empresas obrigadas abrangidas e outros atores participantes das atividades desempenhadas para o atingimento das metas, estando sujeitos a prestar informações a qualquer cidadão, nas formas da Lei de Transparência Pública, Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 16 – Em caso de descumprimento das obrigações previstas nesta lei, aplicam-se aos responsáveis pela implementação do sistema de logística reversa as penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

§ 1º – Toda entrada de produtos oriundos de outras Unidades da Federação, que não estejam submetidos a algum sistema de logística reversa registrado no órgão ambiental responsável, será considerada infração ambiental e penalizada conforme *caput* deste artigo.

§ 2º – Para fins de comprovação de produtos colocados no respectivo mercado, a Secretaria de Estado de Fazenda fornecerá ao órgão ambiental responsável relatório atualizado contendo lista de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes e respectivas quantidades de produtos inseridos no Estado.

§ 3º – As obrigações constantes nesta lei são consideradas de relevante interesse ambiental.

§ 4º – Os valores arrecadados com eventuais multas por descumprimento desta lei constituirão o Fundo Estadual para a Reciclagem e Economia Circular do Estado de Minas Gerais (Ferec-MG).

Art. 17 – A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei caberá ao órgão ambiental responsável, em colaboração com a Secretaria de Estado de Fazenda, sem prejuízo da competência de outros órgãos e entidades públicas.

Art. 18 – Para efeitos desta lei, poderá o Poder Executivo implementar as medidas previstas no art. 42 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como no art. 80 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Art. 19 – Esta lei entra em vigor após 90 dias da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de abril de 2023.

Leninha, 1ª-vice-presidente (PT).

Justificação: A presente proposta tem como objetivo o cumprimento do instrumento de logística reversa, instituído pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a Lei Federal nº 12.305/2010. Essa lei veio para mudar o panorama do lixo e da reciclagem no Brasil: ao instituir uma destinação ambientalmente adequada para os dejetos produzidos em nossa sociedade, ela nos aproxima cada vez mais de um desenvolvimento econômico e social sustentável.

A referida lei determina que todas as prefeituras do país devem apresentar e implantar um plano de gestão de resíduos sólidos, com diagnóstico de geração de lixo e metas para redução e reciclagem, implementando programas de coleta seletiva de resíduos além de extinguir os lixões e buscar soluções em conjunto com outros municípios. Ademais, a PNRS estabeleceu que

fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes detêm a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, tendo atribuições individuais e responsabilidade pela coleta, recebimento, reciclagem e destinação dos resíduos sólidos gerados.

Para alcançar este objetivo, o PNRS introduziu o sistema de logística reversa para diversos setores produtivos, ou seja, o retorno de materiais já utilizados para o processo produtivo, visando principalmente o reaproveitamento por meio do tratamento apropriado dos resíduos pós-consumo, de modo a reduzir a quantidade e o impacto ambiental do lixo gerado, bem como reduzir a extração de matérias-primas virgens. Algumas cadeias nas quais se tornou obrigatória a implantação da logística reversa são pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes, agrotóxicos, produtos eletrônicos e seus componentes, além das embalagens de papel, plásticas, metálicas ou de vidro, dentre outros. Tanto para a implantação da Coleta Seletiva municipal, quanto para a implementação da Logística Reversa, a PNRS indica a necessária priorização da inclusão das organizações de catadores/as de materiais recicláveis e reutilizáveis, dentre os operadores do sistema.

Importa frisar, ainda, que a eficácia plena da legislação depende de uma cadeia de atores, planejamento técnico e recursos humanos e ambientais para a sua concretização, incluindo os catadores de materiais recicláveis, organizados em associações e cooperativas ou que trabalham de forma autônoma.

Dessa forma, esse projeto de lei pretende efetivar a logística reversa no Estado/Município, conforme as políticas federais e estaduais aplicáveis.

Portanto, esse projeto de lei busca obrigar fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes instalados no Estado/Município dos produtos que esta lei se refere a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, de forma independente ou complementar ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, comprometendo-se os agentes responsáveis pela estruturação de um sistema necessário para garantir o retorno de produtos e embalagens pelo consumidor e a efetivação da logística reversa, sem negligenciar o valor social e econômico que a PNRS definiu para os resíduos sólidos urbanos.

Por essas razões, contamos com o apoio dos(as) nobres pares para o aperfeiçoamento e a aprovação de nosso projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente, de Desenvolvimento Econômico e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 908/2023

Acrescenta o art. 5º-A à Lei 22.549, de 30 de junho de 2017, que Institui o Plano de Regularização de Créditos Tributários, altera as Leis nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, nº 14.699, de 6 de agosto de 2003, nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, nº 15.273, de 29 de julho de 2004, nº 19.971, de 27 de dezembro de 2011, nº 21.016, de 20 de dezembro de 2013 e nº 21.735, de 3 de agosto de 2015, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 22.549, de 30 de junho de 2017, o seguinte art. 5º-A:

“Art. 5º-A – O crédito tributário relativo ao ICMS, às suas multas e aos demais acréscimos legais, vencido até 31 de dezembro de 2022, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não sua cobrança, poderá ser pago à vista ou parceladamente, observados a forma, os prazos e as condições previstos neste artigo e em regulamento.

§ 1º – Na hipótese de pagamento à vista, será aplicada a redução de 95% (noventa e cinco por cento) das multas e dos juros.

§ 2º – Na hipótese de parcelamento, serão aplicados os seguintes percentuais de redução das multas e dos juros:

- I – 90% (noventa por cento) para pagamentos realizados em até seis parcelas iguais e sucessivas;
- II – 80% (oitenta por cento) para pagamentos realizados em até doze parcelas iguais e sucessivas;
- III – 70% (setenta por cento) para pagamentos realizados em até vinte e quatro parcelas iguais e sucessivas;
- IV – 60% (sessenta por cento) para pagamentos realizados em até trinta e seis parcelas iguais e sucessivas;
- V – 50% (cinquenta por cento) para pagamentos realizados em até sessenta parcelas iguais e sucessivas;
- VI – 40% (quarenta por cento) para pagamentos realizados em até cento e vinte parcelas iguais e sucessivas.

§ 3º – O disposto neste artigo:

I – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;

II – fica condicionado:

a) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

b) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

c) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

d) ao pagamento das custas, das despesas processuais e dos honorários advocatícios;

III – alcança crédito tributário objeto de ação penal por crime contra a ordem tributária, relativamente a tributo de competência deste Estado, desde que a respectiva sentença condenatória, se proferida, não tenha transitado em julgado.

IV – Poderá o contribuinte, que tenha realizado parcelamento por prazo igual ou superior a 120 meses, em qualquer dos programas de parcelamento disponibilizados Estado, realizar pagamento à vista ou parcelado, nos termos do § 1º e § 2º.

V – O crédito tributário, consubstanciado em Processo Tributário Administrativo ou Certidão de Dívida Ativa, de natureza contenciosa, que tenha consolidado em sua cobrança apenas a incidência de multas e juros, pode ser quitado, de maneira isolada, com os benefícios previstos para pagamento à vista. Caso o contribuinte seja, também, devedor de créditos de natureza não contenciosa, poderá quitar ou parcelar os referidos débitos nas formas do § 1º ou § 2º deste artigo.

VI – Fica vedada a adesão, ao programa de pagamento previsto neste artigo, do contribuinte que estiver com seus débitos parcelados ou com exigibilidade suspensa em razão de discussão do crédito tributário judicialmente, com exceção do previsto no inciso IV.

VII – Poderão ser objeto de adesão aos benefícios os débitos em discussão junto ao Conselho de Contribuintes e que estejam tramitando há mais de 2 (dois) anos.

§ 4º – O prazo para adesão aos benefícios previstos neste artigo será de 30 dias, contados da data em que for disponibilizada, ao contribuinte, pela Secretaria da Fazenda ou Advocacia-Geral do Estado, a possibilidade de quitação ou parcelamento.

§ 5º – As reduções a que se referem o presente artigo não se acumulam com quaisquer outras concedidas para o pagamento de tributo ou de penalidade.

§ 6º – Para fins do disposto nos incisos do § 2º, será aplicada a taxa de juros equivalente à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Taxa Selic – para títulos federais, acumulada mensalmente, calculada a partir do mês subsequente ao da consolidação dos créditos tributários, até o mês de efetiva liquidação de cada parcela.

§ 7º – O Programa não se aplica aos débitos regularmente declarados pelo contribuinte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2023.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 980/2023

Institui, no âmbito do Sistema de Inteligência de Seguranças Pública de Minas Gerais – SEISP/MG –, o subsistema de monitoramento e alerta contra atos extremistas violentos e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei institui, no âmbito do Sistema de Inteligência de Seguranças Pública de Minas Gerais – SEISP/MG –, previsto no Decreto nº 46096, de 30/11/2012, o Subsistema de Monitoramento e Alerta Contra Atos Extremistas Violentos.

Art. 2º – Fica instituído, no âmbito do Sistema de Inteligência de Seguranças Pública de Minas Gerais – SEISP/MG, o Subsistema de Monitoramento e Alerta Contra Atos Extremistas Violentos, com a finalidade de promover a integração entre órgãos públicos relacionados à temática, a difusão de dados e conhecimentos, alertas públicos ou restritos e a criação de estratégia estadual e de iniciativas relativas à prevenção e ao enfrentamento a ataques violentos.

Parágrafo único – Os órgãos competentes deverão estabelecer o regulamento para o Subsistema, definindo a forma de integração entre eles e a participação dos municípios em redes colaborativas regionais, especialmente quanto à proteção de escolas e templos religiosos.

Art. 3º – O Poder Executivo definirá, por meio de ato, as formas de colaboração da sociedade civil, incluindo canais específicos para denúncias e eventos/campanhas de prevenção de atos extremistas.

Art. 4º – O Estado, proporcionará meios para que as escolas, de forma voluntária, tenham acesso a equipes de avaliação e treinamento para identificação de ameaças e pessoas com potencial para praticar ações extremistas, além de como agir preventiva ou reativamente.

Parágrafo único – As equipes serão compostas por profissionais de educação, saúde mental, segurança pública e inteligência.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor após 60 dias da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2023.

Alê Portela (PL)

Justificação: O ataque a uma creche em Blumenau (SC), que deixou quatro crianças mortas no dia 5 de abril de 2023, é mais um exemplo trágico de uma estatística alarmante: somente em 2022 e 2023, o número de ataques em escolas no Brasil já supera o total registrado nos 20 anos anteriores, segundo pesquisadores da Universidade de São Paulo – USP.

Segundo dados do Ministério de Direitos Humanos, o Brasil tem uma denúncia de intolerância religiosa a cada 15 horas. Templos são invadidos e profanados. Em outros casos, há agressões verbais, destruição de imagens sacras e até ataques incendiários ou tentativas de homicídio.

O presente projeto que objetiva a implementação de um subsistema de monitoramento e alerta contra atos extremistas violentos, principalmente, às escolas e templos religiosos é uma medida necessária para garantir a segurança das comunidades

religiosas e educacionais. Infelizmente, a crescente onda de extremismo tem colocado esses locais em grande risco de ataques agressivos.

Os recentes atentados terroristas em todo o mundo demonstram a urgência da necessidade de medidas preventivas para evitar tais incidentes. O subsistema de monitoramento e alerta será uma ferramenta importante para detectar e impedir ações extremistas antes que elas ocorram. Isso permitirá que as forças de segurança intervenham rapidamente e minimizem o impacto de tais investidas.

Além disso, o acompanhamento será uma ferramenta útil para lidar com outras formas de violência, como *bullying* e assédio escolar, que são problemas comuns em escolas e instituições religiosas. Isso ajudará a garantir um ambiente seguro e saudável para todos os alunos e membros da comunidade religiosa.

É importante enfatizar que o subsistema de monitoramento e alerta deve ser implementado com responsabilidade e transparência. As informações coletadas devem ser usadas apenas para fins de segurança e não serão usadas para violar a privacidade dos indivíduos. Os funcionários responsáveis pela supervisão devem ser treinados adequadamente para garantir que não haja discriminação ou preconceito.

A proposição deixa a cargo do Poder Executivo, sem um rol taxativo, a possibilidade de criação e regulamentação de estratégia e de iniciativas relativas à prevenção e ao enfrentamento de atos agressivos.

Em conclusão, a criação de um subsistema é uma medida necessária para garantir a segurança da sociedade. Com a implementação responsável e transparente, será uma ferramenta valiosa para prevenir a violência e garantir um ambiente seguro e saudável para todos.

Diante de todo o exposto, considerado a importância do projeto proposto, conto com o apoio e voto favorável dos nobres pares para a aprovação deste.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 981/2023

Dispõe sobre a promoção da educação alimentar e nutricional nas escolas públicas e privadas do sistema estadual de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O § 1º do art. 3º da Lei nº 15.072 de 5/4/2023 passa a vigorar com a seguinte redação: São vedados, nos estabelecimentos a que se refere o *caput* deste artigo, o fornecimento e a comercialização de bebidas e alimentos ultraprocessados, bebidas açucaradas e de produtos e preparações com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, ou com poucos nutrientes, nos termos de regulamento.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2023.

Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário (PL).

Justificação: A cada dia a criação de hábitos alimentares saudáveis em crianças e adolescentes se torna mais importante. Precisamos atualizar nossa legislação para proteger as crianças e os adolescentes de nosso estado de uma alimentação pouco ou nada saudável e garantir um futuro mais saudável a todos, evitando o desenvolvimento de doenças ligadas à má nutrição e à ingestão de alimentos e bebidas com excesso de açúcar e ultraprocessados. Estas informações encontradas no site do Ministério da Saúde, dão uma dimensão da gravidade do consumo de alimentos ultraprocessados: Doenças Crônicas Não-Transmissíveis (DCNTs) são grupos

de doenças permanentes, que geram incapacidades nos indivíduos, são causadas por alterações patológicas em geral não reversíveis e requerem longo período de acompanhamento e reabilitação. Entre as principais DCNT, encontram-se as doenças do coração, os cânceres, as doenças respiratórias crônicas, as doenças renais crônicas, além da hipertensão, do diabetes e da obesidade, que também são consideradas fatores de risco para doenças cardiovasculares e condições que exigem cuidados longitudinais nos diferentes níveis de atenção, entre outras. Essas doenças foram incluídas, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), na lista das 10 principais causas de mortes no mundo.

De acordo com dados do Ministério da Saúde, as DCNTs consistem nas principais responsáveis pela mortalidade no mundo, e no Brasil o cenário é bastante similar, respondendo por mais de 70% das causas de mortes. Neste contexto, destaca-se que as doenças cardiovasculares configuram-se como primeira causa de morte no mundo e no país, apesar de amplas políticas públicas implementadas ao longo dos anos. Dentre os principais fatores de risco para essas doenças estão: tabagismo, consumo abusivo de álcool, alimentação não saudável e inatividade física.

Em relação à alimentação não saudável, a população brasileira vivencia um aumento do consumo de ultraprocessados, os colocando no lugar da comida de verdade que é composta pelos alimentos *in natura* e minimamente processados, substituindo até as preparações culinárias. Segundo o Guia Alimentar para a População Brasileira, publicação do Ministério da Saúde que é estratégica para a promoção da alimentação adequada e saudável, os ingredientes principais dos alimentos ultraprocessados fazem com que, com frequência, eles tenham baixa qualidade nutricional, alta densidade energética, elevada quantidade de gordura, açúcar e sódio, além de serem feitos com poucas quantidades de alimentos *in natura* ou minimamente processados. Normalmente, são formulações industriais com muitos aditivos químicos como conservantes, estabilizantes, corantes, edulcorantes e aromatizantes. O alto teor de sódio é comum nesses alimentos por conta da adição de grandes quantidades de sal, necessárias para estender a duração e intensificar o sabor, ou mesmo para encobrir sabores indesejáveis, derivados dos aditivos ou de substâncias geradas pelas técnicas envolvidas no ultraprocessamento.

A relação entre esses alimentos e as doenças crônicas é direta. O excesso de açúcar pode estar relacionado ao surgimento do diabetes. O excesso de sal à hipertensão. O excesso de calorias ao surgimento da obesidade. E por aí vai. O alto índice de doenças crônicas, bastante associado à uma alimentação não saudável, preocupa principalmente porque antes elas eram mais recorrentes entre pessoas com idade mais avançada e atualmente muitos desses problemas atingem adultos jovens e até mesmo adolescentes e crianças. Como são de baixo custo, alta disponibilidade, fácil acesso e tempo de prateleira prolongado, os alimentos ultraprocessados estão presentes na casa de muitos brasileiros e brasileiras. No entanto, isso não significa que a responsabilidade seja exclusivamente das pessoas que os compram e consomem, a regulação da publicidade e marketing, por exemplo, indicam a necessidade de estratégias amplas e intersetoriais que possam garantir um ambiente mais saudável para as pessoas com impacto sobre o consumo alimentar.

Fora os excessos nos ingredientes, alimentos ultraprocessados tendem a ser muito pobres em fibras, que são essenciais para a prevenção de doenças do coração, diabetes e vários tipos de câncer. Eles também são pobres em vitaminas, minerais e outras substâncias importantes para a proteção e o bom funcionamento do organismo. Pesquisas da área da saúde divulgadas em 2020 concluem que o consumo de ultraprocessados aumenta em 26% o risco de obesidade, eleva o risco de sobrepeso em 23%, de síndrome metabólica (condições que aumentam o risco de doença cardíaca, acidente vascular cerebral e diabetes) em 79%, de colesterol alto em 102%, de doenças cardiovasculares em 29% a 34% e da mortalidade por todas as causas em 25%.

O papel da alimentação adequada e saudável na promoção da saúde, na prevenção das doenças, na manutenção do peso e na qualidade de vida é inquestionável e suas recomendações devem ser vistas como importantes aliadas. Por isso, a regra de ouro do Guia Alimentar, que orienta a preferir sempre alimentos *in natura* ou minimamente processados e preparações culinárias a ultraprocessados, não existe à toa. Esses alimentos, ricos em vitaminas, sais minerais e outros nutrientes fundamentais para o bom funcionamento do organismo, são aliados da saúde.

Alimentos ultraprocessados incluem vários tipos de guloseimas, bebidas adoçadas com açúcar ou adoçantes artificiais, pós para refrescos, embutidos e outros produtos derivados de carne e gordura animal, produtos congelados prontos para aquecer, gelatinas artificiais, produtos desidratados (como misturas para bolo, sopas em pó, “macarrão” instantâneo e “tempero” pronto), e uma infinidade de novos produtos que chegam ao mercado todos os anos, incluindo vários tipos de salgadinhos de pacote, cereais matinais, achocolatados, barras de cereal e bebidas energéticas, entre muitos outros.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Elismar Prado. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.026/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 995/2023

Declara como Patrimônio Histórico e Cultural de natureza imaterial da saúde de Minas Gerais a Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESPMG –, localizada no município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada Patrimônio Histórico e Cultural de natureza imaterial da saúde de Minas Gerais a Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESPMG –, localizada no município de Belo Horizonte.

Art. 2º – São objetivos da declaração de que trata esta lei:

I – a preservação da tradição, da importância e da referência histórica e social da instituição;

II – a conservação do prédio da instituição;

III – a promoção e difusão dos bens de valor cultural pertencentes ao acervo da ESPMG, relacionados à memória da instituição, inclusive por meio da manutenção de um memorial, assegurando sua transmissão às futuras gerações.

Art. 3º – Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para registro do bem cultural de que trata esta lei, nos termos do Decreto nº 42.505, de 15 de abril de 2002.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2023.

Lucas Lasmar, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (Rede).

Justificação: A Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais ESP-MG foi criada em 3 de junho de 1946, pelo Decreto nº 1.751/1946, a Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais (ESP-MG), a primeira Escola de Saúde Pública a nível estadual no Brasil.

Desde sua criação, a Escola tem buscado com esforço, dedicação e excelência, novos meios de cumprir seu objetivo traçado há 70 anos: qualificar os trabalhadores e trabalhadoras da saúde pública em Minas Gerais.

Comprometida com a melhoria constante da qualidade de vida da população mineira, a ESP-MG permanece inovadora e revolucionária como o foi no ato de sua criação, onde implantou diretrizes revolucionárias para a época:

- especializar em áreas da saúde pública profissionais já formados da área de saúde;
- formar profissionais auxiliares nas áreas de saúde pública;
- referenciar-se pela necessidade do serviço de saúde;
- integrar o ensino e o trabalho dos profissionais de saúde;
- inovar em políticas e programas de saúde;
- constituir-se em referência da saúde pública.

A ESP-MG tem uma longa tradição na formação de sanitaristas. A primeira edição do curso de especialização em Saúde Pública foi realizada em 1947, um ano após a criação da Escola. Nessa época o Brasil encarava surtos de esquistossomose e ancilostomose (amarelão).

A partir de 1948, a saúde passou a ser reconhecida como importante função administrativa de governo e a formação em Saúde Pública era voltada apenas para médicos, como diploma indispensável para ingresso na carreira de sanitarista da Secretaria de Saúde e Assistência de Minas Gerais.

Com a criação do Sistema Único de Saúde – SUS – em 1990, a Reforma Sanitária e a própria constituição da Saúde Coletiva, a formação desses profissionais ocorreu por meio da combinação entre formação acadêmica de diferentes modalidades (pós-graduação, cursos técnicos e cursos livres) e sua prática profissional.

De lá para cá, cerca de 300 mil trabalhadores da saúde pública foram qualificados em cursos presenciais, abrangendo quase todos os municípios mineiros de forma descentralizada, com o envolvimento de mais de 9.000 docentes, técnicos e auxiliares em atividades educacionais de aperfeiçoamento, formação e especializações profissionais.

Em 2011, a Escola recebeu em seus espaços, integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST –, na ação educacional pioneira no Brasil “Cuidados em Saúde Mental – Diálogos entre o MST e o SUS”.

Desde 2014 a especialização em Saúde Pública está no processo de Acreditação (ferramenta de reconhecimento formal de que as instituições acreditadas atendem a requisitos previamente definidos e demonstra ser competente para realizar determinada atividade) pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva – Abrasco.

Em 2015, vários trabalhadores e trabalhadoras passaram pela Escola e foram qualificados para atuar no SUS, com destaque para as especializações em Direito Sanitário, Comunicação e Saúde e Gestão Hospitalar e a ESP-MG passa a ser a condutora da Educação Permanente em Saúde – EPS – no Estado.

Ainda em 2015, a Escola foi citada no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI –, subsidiado com base em um amplo processo de consulta em 17 territórios estaduais, os Fóruns Regionais, destacando o papel da instituição para formar, qualificar e valorizar os trabalhadores do SUS.

Em 2016 a Escola completou setenta anos de história, com a realização de mais de 700 ações educacionais e segue formando e qualificando profissionais do SUS em diversas temáticas pautada pela Educação Permanente em Saúde – EPS – e pela Gestão Participativa.

Em 2017, o curso mais tradicional da ESP-MG, a Especialização em Saúde Pública, recebeu do Comitê de Experts da Associação Brasileira de Saúde Coletiva – Abrasco – parecer favorável à Acreditação Pedagógica, o reconhecimento formal de que o curso atende a requisitos previamente definidos e que a instituição demonstra ser competente para realizar a ação educacional de grande importância para qualificação de trabalhadores do SUS.

Desde 2019 a Escola vem expandindo as ações de ensino a distância (EaD) e, em 2020, com a pandemia de Covid-19, além de uma série de cursos EaD, investiu em eventos virtuais via canal do Youtube e no ensino remoto, para continuidade das ações de formação em todo o Estado.

Em 2022 a Escola completou 76 anos de história, com a realização de mais de 800 ações educacionais, 350 mil alunos qualificados e segue formando e qualificando profissionais do SUS em diversas temáticas pautada pela Educação Permanente em Saúde – EPS.

Nó último dia 3 de junho de 2023, a Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG – completou 77 anos de existência.

São 77 anos produzindo e difundindo conhecimentos junto a trabalhadores, gestores e usuários do SUS de toda Minas Gerais por meio de ações educacionais e de pesquisa, com a Educação Permanente em Saúde.

Ao longo dessa história, quase 400 mil alunas e alunos já participaram das ações educacionais ofertadas pela Escola, em mais de 870 cursos desenvolvidos. Deste total, mais de 70 mil alunos matricularam-se em atividades de Educação a distância – EaD –, em 17 cursos desta modalidade.

Assim, vislumbra-se a relevância da ESPMG para toda a sociedade, razão pela qual, contamos com os colegas do Parlamento para aprovação e reconhecimento da ESPMG como Patrimônio Histórico e Cultural de natureza imaterial da saúde de Minas Gerais. (Fonte: Sítio da ESPMG).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 999/2023

Declara de utilidade pública a Associação Mãos que Acolhem – AMA –, com sede no Município de Guapé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Mãos que Acolhem – AMA –, com sede no Município de Guapé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de junho de 2023.

Cassio Soares, líder do Bloco Minas em Frente (PSD).

Justificação: A Associação Mãos que Acolhem – AMA – fundada em 15 de setembro de 2022, com diretoria formada por pessoas idôneas e não remuneradas, que desenvolve relevantes projetos na cidade de Guapé, é reconhecida por sua atuação exemplar no amparo e promoção do bem-estar de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social. Tal instituição tem se dedicado incansavelmente a atender as necessidades básicas dessas pessoas, oferecendo suporte emocional, educacional e social. Além disso, a Mãos Dadas tem desempenhado um papel fundamental na recuperação e reintegração de viciados, particularmente os que enfrentam problemas com drogas e álcool.

Além de promover a proteção e a defesa das pessoas em vulnerabilidade social no município de Guapé, a entidade auxilia no desenvolvimento de questões de interesse da coletividade, pois ajuda na promoção de atividades de relevância pública e social. Sua atuação tem como finalidade promover e auxiliar o desenvolvimento social do município de forma geral, promovendo ações e projetos voltados a este fim, conforme seu estatuto.

Por estas razões, conto com o apoio desta Casa para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.000/2023

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ipiacu o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ipiacu o imóvel com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados e zero centésimos), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Omar Diniz, no Município de Ipiacu, e registrado sob o nº 3.304, a fls. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinópolis.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de um ano, na hipótese de tornar-se diversa a finalidade da doação, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de junho de 2023.

Leonídio Bouças (PSDB)

Justificação: O imóvel de que trata esta proposição foi cedido em comodato, deste 2005, à Câmara Municipal de Ipiacu, saliente-se, em caráter precário. Inobstante, a Câmara Municipal continua funcionando no prédio cedido, até a presente data, apesar de a cessão ter sido apenas pelo prazo cinco anos.

Certo é que o Poder Legislativo de Ipiacu não possui instalações próprias. Ademais, não há disponibilidade orçamentária para que a curto prazo se adquira um imóvel e se construa um prédio para tal finalidade. Assim, razoável que a doação do imóvel seja levada a efeito, adequando assim os fatos à realidade, via de consequência transferindo a propriedade do imóvel em destaque para a Câmara Municipal de Ipiacu.

Pelas razões expostas, contamos com o parecer favorável dos nobres pares à aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.001/2023

Declara de utilidade pública a entidade Meninos do Bem e da Bola, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Meninos do Bem e da Bola, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2023.

Leonídio Bouças (PSDB)

Justificação: A entidade Meninos do Bem e da Bola é uma associação de natureza não governamental, constituída por prazo indeterminado, com o propósito de reunir jovens do Bairro Lagoinha, em Uberlândia, promovendo-lhes o desenvolvimento social e humano por meio da prática de atividades de cunho esportivo. Associada ao esporte, constitui também objetivo da entidade juvenil a formação educacional e profissional de seus associados.

Devidamente registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Uberlândia, atesta o presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, vereador Rosivaldo Correia de Mendonça (Zezinho Mendonça), que a referida entidade está em pleno e regular funcionamento e possui uma diretoria idônea, que não remunera seus membros sob qualquer forma nem distribui lucros ou bonificações a associados.

Constatando que a entidade preenche os requisitos legais exigidos para que seja declarada de utilidade pública, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.003/2023

Declara de utilidade pública a Federação das Empresas Juniores do Estado de Minas Gerais, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Federação das Empresas Juniores do Estado de Minas Gerais, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de junho de 2023.

Lohanna, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (PV).

Justificação: A Federação de Empresas Juniores – FEJ – de Minas Gerais tem um papel fundamental na organização e fortalecimento das empresas juniores locais. A importância da FEJ pode ser destacada nos seguintes aspectos:

Representatividade: A FEJ representa coletivamente as empresas juniores do estado, unindo suas vozes e interesses. Ela atua como um órgão de representação e defesa dos direitos e interesses das empresas juniores perante as instituições de ensino, órgãos governamentais e a sociedade em geral.

Intercâmbio de conhecimento: A FEJ promove a troca de conhecimento e experiências entre as empresas juniores do estado. Ela realiza eventos, congressos, *workshops* e treinamentos que permitem o compartilhamento de boas práticas, metodologias e desafios enfrentados pelas empresas juniores. Isso contribui para o desenvolvimento conjunto e aprimoramento das atividades das empresas.

Capacitação e desenvolvimento: A FEJ oferece capacitação e desenvolvimento para os membros das empresas juniores. Por meio de cursos, palestras e mentorias, a FEJ auxilia os estudantes a aprimorarem suas habilidades e competências, tanto técnicas quanto empreendedoras, preparando-os para os desafios do mercado de trabalho.

Apoio institucional: A FEJ atua como um elo entre as empresas juniores e as instituições de ensino. Ela busca parcerias, convênios e apoio institucional para fortalecer as empresas juniores e promover a integração entre academia e mercado. Isso pode incluir o acesso a recursos, espaços físicos, orientação docente e outras formas de suporte.

Network e oportunidades: A FEJ promove a criação de redes de contatos entre as empresas juniores, estudantes, profissionais e empresas do estado. Essas redes podem levar a oportunidades de estágio, emprego, parcerias comerciais e projetos conjuntos. A FEJ também pode atuar como um canal de divulgação e conexão entre empresas juniores e potenciais clientes.

Representação nacional e internacional: A FEJ pode fazer parte de uma federação nacional de empresas juniores, representando o estado em âmbito nacional e internacional. Isso amplia as oportunidades de intercâmbio, aprendizado e visibilidade para as empresas juniores do estado, fortalecendo sua atuação e reconhecimento.

Desenvolvimento regional: A FEJ contribui para o desenvolvimento regional ao estimular o empreendedorismo, a inovação e o engajamento social por meio das empresas juniores. Ela promove a criação de novos negócios, o desenvolvimento de soluções locais e o impacto positivo na comunidade.

No geral, a Federação de Empresas Juniores de Minas Gerais desempenha um papel estratégico na organização, representação e desenvolvimento das empresas juniores. Ela fortalece o movimento empresarial estudantil, amplia as oportunidades de aprendizado e *networking*, e contribui para a formação de uma nova geração de profissionais capacitados e comprometidos com o desenvolvimento de Minas Gerais e do país.

Diante disso, requeremos o apoio dos nobres deputados e deputadas para a respectiva aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Desenvolvimento Econômico, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.004/2023

Dispõe sobre a municipalização de trecho da MG-433 – Avenida Brasília – situado no Município de Santa Luzia e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam transferidos ao Município de Santa Luzia a responsabilidade e o domínio sobre o trecho da MG-433 no segmento compreendido entre o Km-0,6 e o Km-12,6, totalizando 12,0 Km de extensão.

Art. 2º – Fica o Município de Santa Luzia, a partir da publicação desta lei, responsável pela administração, operação, manutenção, conservação e qualquer tratativa, direitos e obrigações relativamente ao trecho indicado.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de junho de 2023.

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Justificação: O trecho rodoviário que se pretende municipalizar fica numa das principais avenidas de acesso à cidade de Santa Luzia para quem vem pela Rodovia Papa João Paulo II, que liga Belo Horizonte à Cidade Administrativa, Aeroporto Internacional de Confins e municípios adjacentes.

A MG-433, na altura dos quilômetros que se propõe municipalizar, é considerada na realidade urbana como uma avenida, denominada Av. Brasília – talvez a mais conhecida e populosa da região. Há ali uma aglomeração comercial forte, fluxo intenso de movimentação de transeuntes e tráfego de veículos.

A via, exatamente no trecho objeto desta proposição foi desafetada no ano de 2021 por solicitação luziense ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER. Isto porque não é nova a circunstância de necessidades constantes de reparos, obras de segurança e mobilidade, melhorias prementes na trafegabilidade e a ocorrência de demora e omissão do DER, acarretando a necessidade da assunção pelo poder público local das medidas de garantia da regularidade da avenida.

Obras de intervenção e melhorias do sistema viário no segmento perpassam desde mera conservação e manutenção até a medidas de reformulação e planejamento da circulação intensa, num local muito movimentado que demanda específicos cuidados.

Garantir o direito de ir e vir dos cidadãos a contento é permitir que o façam com segurança e qualidade no deslocamento, razão pela qual não pode o município ficar à mercê da responsabilidade do Estado como terceiro para cuidar de um bem em relação ao qual só ele tem a dimensão do quanto é imprescindível seu tratamento e diligência em favor da higidez do sistema viário e de toda a mobilidade da região.

Diante disso, considerando tratar-se um anseio do município que já manifestou expressamente ao DER sua disposição e responsabilidade na assunção do trecho e considerando que a proposta legislativa vai ao encontro do melhor interesse público, peço adesão dos nobres pares, apreciação e votação favorável à proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.586/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a atuação da Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais – Cepct-MG –, especialmente quanto à composição e posse dos membros que integram essa comissão. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.587/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG –, à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG – e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que seja garantido o devido processo legal, com acesso a julgamento justo e por juiz imparcial, ao preso político Luzivaldo de Souza Araújo, liderança camponesa da região do Triângulo Mineiro, que se encontra em prisão preventiva desde 2019, sendo privado de liberdade por uma denúncia sem fundamentação jurídica e com inúmeras inconsistências.

Nº 2.592/2023, da deputada Alê Portela, em que requer seja formulado voto de congratulações com Isabela ReyDi pela aprovação no mestrado da PUC Minas, em 28/6/2023, com a defesa da tese “Reverberações do televisivo na ambiência digital: Interações e resposta social no Twitter?”. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 2.598/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações acerca do licenciamento e da obra de pavimentação asfáltica na Rodovia MG-020, trecho 2, entre os Municípios de Jaboticatubas e São José do Almeida, consolidadas no estudo de impactos ambientais, sociais e econômicos da referida obra e na descrição das medidas compensatórias dos referidos impactos, já implementadas e em planejamento, bem como do tráfego na via por caminhões transportando minério ou cargas pesadas. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Transporte. Anexe-se ao Requerimento nº 1.343/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 2.599/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para que sejam tomadas medidas judiciais para garantir o processo de discussão democrática exigido pelo Estatuto da Cidade na alteração do Plano Diretor do Município de Belo Horizonte.

Nº 2.600/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que seja reconstituída a Rodovia MG-129, nos trechos entre as cidades de Saramenha e Santa Rita, uma vez que o local oferece riscos altos de acidentes, necessitando de investimentos urgentes. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 2.601/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o repasse de recursos decorrentes da aplicação de multas aos municípios, consubstanciadas em relatórios em que constem os valores recebidos pelo Estado a título de aplicação de multa de trânsito e os valores repassados aos municípios no ano de 2023, até o mês de maio, com a especificação dos municípios que receberam recursos financeiros de multas; os saldos pendentes, se houver, de repasse aos municípios no ano vigente, até mês de maio, com o montante pendente, por município e o prazo para regularização dos repasses; o histórico de valores percebidos pelo Estado, com a aplicação de multas, mensal e anual, de 1º/1/2018 a 31/12/2022, e de janeiro a maio de 2023, discriminando-se os repasses realizados e os porventura pendentes, por município. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.602/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para solução do problema referente à cratera

aberta na MGC-120 ainda durante a enchente de janeiro de 2022, na entrada de Nova Era, próximo ao Bairro Santa Maria. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 2.603/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o termo de acordo celebrado entre o Estado de Minas Gerais, a Associação Mineira dos Municípios, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, o Ministério Público de Minas Gerais e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, que trata dos atrasos nos repasses de verbas destinadas ao custeio dos serviços públicos de saúde, especificando-se os valores já repassados por ano e por município, desde a celebração do acordo em 2021; os valores ainda pendentes, por município, detalhando-se quais parcelas estão em atraso, com respectivos valores e meses; a previsão de ocorrência dos desembolsos pendentes, por município; e o *status* do pagamento das parcelas mensais remanescentes, que, conforme a cláusula segunda do termo de acordo, seria iniciado em outubro de 2022. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.604/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Araguari pedido de informações a respeito do andamento dos trabalhos de regularização fundiária urbana no município, executados pela empresa VersaUrb.

Nº 2.605/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Divinópolis e ao Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis pedido de providências para que, em observância à legislação em vigor, seja viabilizada a participação popular, através de audiências públicas, na construção do plano de saúde do município.

Nº 2.606/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer sejam encaminhados ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para apuração dos fatos reportados e debatidos na audiência pública da 1ª Reunião Conjunta da comissão com a Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer, especialmente quanto às omissões do poder público municipal, para que se proceda às devidas responsabilizações, se cabíveis, bem como as notas taquigráficas da referida reunião, que teve por finalidade debater a inexistência de plano municipal de saúde em Divinópolis e seus impactos na população divinopolitana e indiretamente em toda macrorregião de saúde a ela pertencente, atualmente composta por 54 municípios.

Nº 2.607/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações a respeito da diligência efetuada junto aos moradores do Município de São José do Jacuri, com o escopo de saber por qual motivo foram abordados alguns moradores por pessoas desse órgão estadual. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.608/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Divinópolis pedido de informações acerca das medidas que já foram ou estão sendo tomada para contratação de profissionais médicos especialistas destinados a suprir a demanda existente segundo relatos e números apresentados por ocasião da audiência pública realizada conjuntamente pelas Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização e Comissão Extraordinária de Enfrentamento ao Câncer, em 13/6/2023.

Nº 2.609/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis pedido de providências com vistas a que se pactue com a gestão de saúde municipal um compromisso para que finde o plano de contingência de atendimentos da UPA Padre Roberto, retomando-se a observância do Protocolo de Manchester; e seja encaminhado ao referido órgão as notas taquigráficas da 1ª Reunião Conjunta da comissão com a Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer, que teve por finalidade debater a inexistência de plano municipal de saúde em Divinópolis e seus impactos para a população divinopolitana e de toda a macrorregião de saúde de Divinópolis, atualmente composta por 54 municípios.

Nº 2.610/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Divinópolis pedido de informações acerca do cronograma de execução e do respectivo processo licitatório que originou a contratação das obras de

recuperação da estrutura física das UBSs, anunciadas pelo secretário de Saúde de Divinópolis durante a audiência pública ocorrida na ALMG em 13/6/2023, realizada conjuntamente pelas Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização e Comissão Extraordinária de Enfrentamento ao Câncer, que debateu a ausência de plano municipal de saúde em Divinópolis.

Nº 2.611/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis pedido de providências para que, considerando o que foi reportado na audiência pública ocorrida em 13/6/2023, na ALMG, se recomponha, nos termos da legislação pertinente em vigor, a representação com paridade no referido conselho para que, uma vez recomposta, se dê prosseguimento à discussão do Plano Municipal de Saúde; e seja encaminhado ao referido órgão as notas taquigráficas da 1ª Reunião Conjunta da comissão com a Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer, que teve por finalidade debater a inexistência de plano municipal de saúde em Divinópolis e os seus impactos na população divinopolitana e indiretamente em toda macrorregião de saúde a ela pertencente, atualmente composta por 54 municípios.

Nº 2.612/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Divinópolis pedido de providências para que, tendo em vista o que foi debatido na 1ª Reunião Conjunta da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização com a Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer, ocorrida em 13/6/2023 na ALMG, na qual foi reportado que o Plano Municipal de Saúde em discussão no Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis não passou pelas etapas normais do controle social, seja realizada divulgação sistemática, por esse ente municipal, da elaboração do referido plano, de modo a dar ciência à sociedade de cada passo e fomentar o controle social; e seja encaminhado ao referido órgão as notas taquigráficas da 1ª Reunião Conjunta da comissão com a Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer, que teve por finalidade debater a inexistência de plano municipal de saúde em Divinópolis e seus impactos na população divinopolitana e indiretamente em toda macrorregião de saúde a ela pertencente, atualmente composta por 54 municípios.

Nº 2.613/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao ministro da Integração e Desenvolvimento Regional e ao prefeito de São Miguel do Anta pedido de informações acerca da situação atual e do cronograma de execução da obra cujo objeto é a pavimentação da via para Monte Sinai, na zona rural do Município de São Miguel do Anta, no valor de R\$304.007,03, a ser executada pela empresa Jotta Teixeira Construções Ltda. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 2.614/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Divinópolis pedido de informações acerca dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação realizados pela Secretaria Municipal de Saúde dessa administração pública municipal no período de 1º de janeiro de 2020 até esta data, consubstanciadas em relatório que contenha a modalidade (dispensa ou inexigibilidade), fundamento legal da contratação, objeto, valor, número do contrato e dos respectivos aditivos, se houver, e nome e CNPJ do fornecedor.

Nº 2.615/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para construção de um fórum regional na região de Venda Nova, no Município de Belo Horizonte, diante do requerimento da subseção da OAB-MG localizada no bairro, em face da extensão e da alta densidade populacional da localidade, que conta atualmente com cerca de 270 mil habitantes que precisam se deslocar para ter acesso à justiça. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.616/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Lindolfo Pena Pereira, ocorrido em 22/6/2023.

Nº 2.621/2023, do deputado Gustavo Valadares e outros, em que requerem a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao economista Reynaldo Passanezi Filho, diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig. (– Publicado, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753/2020.)

Nº 2.624/2023, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Carlos César Marques Luz, promotor de justiça de primeira entrância, pelos 31 anos recém-completados no Ministério Público de Minas Gerais e pelos 24 anos como promotor na Comarca de Jacutinga. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.625/2023, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação Mineira do Ministério Público – AMMP – pelos 70 anos de sua fundação. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.626/2023, da deputada Alê Portela, em que requer seja formulado voto de congratulações com o pastor José Martins de Calais Junior pela passagem do seu 57º aniversário. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 2.627/2023, do deputado Dr. Maurício, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que a inclusão das pessoas com visão monocular entre os destinatários dos benefícios de IPVA e ICMS, previstos na legislação para as pessoas com deficiência, pode gerar nas contas públicas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.628/2023, do deputado Dr. Maurício, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a caracterização das pessoas com visão monocular como pessoas com deficiência, para fins de concessão de benefícios pelo Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 949/2023

Dispõe sobre cessão de passagens a mulheres vítimas de violência no sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As empresas de ônibus permissionárias de linhas intermunicipais de transporte coletivo de passageiros junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER-MG –, deverão ceder, gratuitamente, uma passagem, para mulher vítima de violência doméstica e em situação de desabrigoamento que pretendem retornar ao município de origem ou residência familiar.

Parágrafo único – Caso a mulher vítima de violência, esteja acompanhada de seus filhos(as) menores de idade, deverão também ser cedidas passagens aos mesmos, em conjunto.

Art. 2º – Para usufruir do benefício referido no art. 1º, a mulher vítima de violência doméstica deverá apresentar cópia do boletim de ocorrência e atestado expedido pela casa de acolhimento onde foi amparada, ou organismo de política pública para Mulheres, ao motorista do ônibus ou funcionário responsável da empresa em conceder a passagem.

Art. 3º – Caso não haja assentos disponíveis no ônibus, as mulheres vítimas de violência e seus filhos acompanhantes poderão optar por aguardar até o próximo ônibus da linha que leve ao seu destino.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, inclusive criando mecanismos de incentivo e compensação para as empresas permissionárias de linhas intermunicipais.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de junho de 2023.

Alê Portela (PL)

Justificação: A presente proposição tem como objetivo possibilitar que as vítimas de agressão doméstica possa retornar ao seu município de origem, através da isenção de de passagens de ônibus intermunicipal. Tendo em vista que grande parte das vítimas de violência doméstica são dependentes economicamente dos agressores. Neste contexto, essa proposição busca facilitar que essas mulheres retomem o controle de suas vidas.

Nesse sentido tenho atuado de maneira a buscar soluções para o problema, buscando fornecer maior apoio e proteção a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e que se encontrem em estado de vulnerabilidade social. Ademais, o presente projeto vem a ser mais uma ferramenta para ajudar no combate a esse grave problema.

O projeto de lei visa garantir as mulheres vítimas de violência doméstica e em situação de desabrigo isenção de passagem junto as empresas de ônibus permissionárias de linhas intermunicipais de transporte coletivo de passageiros que tenham por necessidade retornar ao município de origem ou residência familiar.

Diante do exposto, e pela relevância do tema, venho pedir aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação do projeto de lei, e transformá-lo em lei estadual, e assim contribuir no combate a violência contra a mulher no Estado de Minas Gerais.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Direitos Humanos, de Desenvolvimento Econômico e de Assuntos Municipais.

Questão de Ordem

O deputado Cristiano Silveira – Sr. Presidente, nobres colegas deputados e deputadas, eu queria iniciar a minha intervenção solicitando que V. Exa. concedesse 1 minuto de silêncio pelo falecimento do nosso grande companheiro Chico Ferramenta. O companheiro Chico Ferramenta foi prefeito da cidade de Ipatinga, foi deputado, foi um dos fundadores do Partido dos Trabalhadores em Minas Gerais, uma das nossas grandes lideranças. Chico descansou. Ele estava lutando pela sua saúde e, no dia de hoje, tivemos a notícia de que o nosso companheiro Chico Ferramenta descansou. Portanto, queria pedir a V. Exa. que concedesse 1 minuto de silêncio em homenagem ao companheiro Chico Ferramenta.

Homenagem Póstuma

O presidente – A presidência reitera a necessidade de homenagear o Chico Ferramenta. É regimental e assim será feito. Peço 1 minuto de silêncio.

– Procede-se à homenagem póstuma.

Oradores Inscritos

O deputado Cristiano Silveira – Presidente, eu queria começar a minha fala... Eu inicio a minha fala pelo final da última semana. Nós tivemos aqui, na semana passada, todo um processo de discussão do projeto do governo a respeito do chamado PAF III e também o debate do reajuste dos servidores da educação, com emenda para reajuste aos servidores da segurança pública.

Após a nossa última reunião, na quinta-feira, presidente, o que o governo do Estado fez foi estarrecedor, foi algo que não é da prática do convívio democrático, não é da prática de quando se estabelece a postura de caráter, a postura de dignidade, nos enfrentamentos políticos. Eu explico. Após a não votação dessa matéria, em especial daquela que interessava mais ao governo, o chamado PAF, que é o início do processo de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, o governo criou um conjunto de ataques na imprensa mineira ao Partido dos Trabalhadores e ao Bloco Democracia e Luta desta Casa. O alvo era muito claro: o nosso bloco, que historicamente é conhecido por defender os servidores de Minas Gerais, por dar condições para as conquistas que os servidores tiveram, seja nesta legislatura ou na legislatura passada. Boa parte delas vieram, sem dúvida alguma, da disposição de luta do Bloco Democracia e Luta, da disposição de negociação, da disposição de mobilização dos servidores da sociedade mineira. O governo

elegeu, então, como alvo, naquele momento, uma das parlamentares que é marcada pela luta em defesa do serviço público e dos servidores, que é a companheira Beatriz Cerqueira.

Mas ele só o fez porque sabe exatamente quem são as pessoas que fazem a defesa do servidor. Em especial, neste Parlamento, eu tenho que dizer isto: a deputada Beatriz sempre esteve na linha de frente dessa luta. Portanto a elegeu como alvo. A vantagem disso tudo é que a história se torna testemunha de quem quer que seja quando se vai dizer alguma coisa. Não teve como a história ser testemunha da fala de Romeu Zema de que fomos nós, do Bloco Democracia e Luta, que impedimos, por exemplo, a votação do reajuste dos servidores. A história coloca as coisas no seu devido lugar e não permite, às vezes, que a mentira prevaleça no debate. Como já dizia o filósofo, lamentavelmente, na guerra, a primeira vítima é a verdade. E foi isso que Romeu Zema, Mateus Simões e o seu governo tentaram fazer com relação à votação da semana passada.

Nós lembramos que o bloco de oposição se fez presente aqui, no Plenário, até o final da reabertura dos trabalhos nos quais o projeto estava pautado. Até o final, quando deputados da base do governo vieram ao microfone pedir encerramento da reunião. Foram os deputados da base do governador Romeu Zema que pediram o encerramento da reunião, pois os projetos permaneciam pautados. Como o interesse do governador não foi atendido – e isso parece muito com aquelas crianças pirracentas, que, quando não fazem o que querem, põem a bola debaixo do braço e falam que não tem mais jogo, e querem ir embora –, o governador, então, promoveu um conjunto de ataques, desesperados, por um lado, e extremamente agressivos e desleais na disputa política, por outro. Eu acho que a disputa é natural e faz parte do debate democrático. Agora, quando ela é precedida da mentira, aí é preocupante, porque foi desse instrumento que o governador se utilizou para atacar o Bloco Democracia e Luta, para atacar o Partido dos Trabalhadores.

É importante lembrar que o governo – eu disse isso nas minhas redes sociais – encerrou a semana passada com três balanços, em minha opinião. O primeiro, do flerte ao fascismo. O que aconteceu no final da semana passada? A imprensa brasileira inteira noticiou a postagem e a publicação do governador, onde fazia uma referência à fala de Benito Mussolini, ditador fascista. A gente já sabia, e ele mesmo já disse que tinha muita identidade com Bolsonaro, talvez na ordem de 96%, isso não é novidade, mas ter a coragem de assumir, literalmente, talvez aquilo que nem o próprio Bolsonaro havia feito, aquilo que fazia de forma figurativa, e fazê-lo de forma literal, escrevendo, nas suas redes, frase do fascismo? E nós, mineiros, tivemos que passar por essa vergonha. A imprensa brasileira inteira noticiando a posição do governador.

Isso depois de outra coisa ter marcado a semana e o governo, como eu havia dito: a covardia, pois se tornou um governo covarde quando se utilizou dos instrumentos, dos veículos de comunicação e quiçá das suas polposas verbas publicitárias para ocupar os principais veículos de imprensa, para nos atacar.

E o terceiro ponto, como eu já vinha dizendo, a mentira. É verdade, então, que foi o bloco de oposição que não quis votar o reajuste dos servidores? Mentira, porque aqui estivemos até o final da votação, quando a base do governo esvaziou o Plenário. Eles pediram o encerramento da reunião. É verdade, então, que, com a não aprovação do PAF, o governo vai ter que pagar R\$15.000.000.000,00? É mentira, porque os dados que nós recebemos de informações do Sindicato da Fazenda é de que os valores estão em torno de R\$5.000.000.000,00. É verdade, então, que isso impacta e poderá atrasar o salário dos servidores? De novo, só se a covardia estiver imperando, coisa que eu não duvido, porque este governo, que, no mandato passado, vangloriou-se por ter colocado o salário em dia, ter encerrado o parcelamento... É importante dizer que já poderia tê-lo feito no início do seu mandato, porque, como herança do governo do PT, ele teve a liminar que suspendeu os pagamentos da dívida com a União.

Então, no primeiro mês do governo anterior de Romeu Zema, ele já poderia ter colocado o salário dos servidores em dia, mas não o fez. Poderia ter feito, mas não fez por covardia. Por isso eu não duvido que este governo, por manobra covarde, para colocar os servidores contrários ao nosso bloco, possa querer manipular a folha de pagamento porque, do ponto de vista orçamentário, não há impacto que possa causar esse tipo de efeito.

Vejam vocês: imaginando, então, que o governo tenha que pagar R\$5.000.000.000,00 ao governo federal pelo fato de o PAF não ter sido aprovado no tempo que ele queria. Recordo-me que a gente topava negociar, viu, gente? Uma das condições de negociação era que – além do que já discutimos no que diz respeito à educação e à segurança, discutimos também a possibilidade de uma recomposição salarial para o conjunto de todos os servidores – fosse não menos que 5%, que é o valor da inflação acumulada. Era essa a nossa condição. Mas vejam vocês, então, que, ainda que R\$5.000.000.000,00 seja um valor que o governo tenha que fazer de acerto com o governo federal, isso não significa absolutamente nada da disponibilidade financeira do Estado, por dois motivos simples: primeiro, que a União deve cerca de R\$8.000.000.000,00 ao Estado daquele acordo da Lei Kandir. Vocês se lembram do chamado acordo da Lei Kandir? Um acordo péssimo para Minas Gerais, que tinha a receber R\$135.000.000.000,00. E aí o Estado abriu mão dessa receita que tinha a receber e se contentou com pouco mais de R\$8.000.000.000,00. Mas, ainda assim, dentro daquilo que está no acordo da Lei Kandir, em que Minas Gerais tem a receber R\$8.000.000.000,00, se Minas tiver que pagar R\$5.000.000.000,00... Aqui está cheio de professor: R\$8.000.000.000,00 menos R\$5.000.000.000,00 quanto sobra, gente? Ainda sobram R\$3.000.000.000,00 em caixa de superávit para o Estado de Minas Gerais. Então definitivamente esse não é o problema.

Como se isso não bastasse, também segundo informações do Sinfazfisco, Minas Gerais teria disponível em caixa, no dia de hoje, mais de R\$30.000.000.000,00, portanto, os servidores não caíram nessa. Eu acho que o Zema subestimou a inteligência, subestimou o povo mineiro, achando que as pessoas não acompanham, achando que as pessoas não pesquisam, que as pessoas não comparam as informações. E aí a manobra dele não colou, não deu o efeito que ele esperava. E vou dizer mais para vocês: o governador que, há pouco tempo, achou que é natural dar para si próprio 300% de aumento – para si e para seu secretariado – e disponibilizar alguns milhões de reais no orçamento para os banquetes governamentais... E olha que é um homem simples que passa o próprio café, que apanha fruta na árvore, não é isso? Mas essa *fake news* do homem simples e humilde ficou no passado. E vou além, falei do aumento de 300% para si próprio, entendendo que isso é algo natural, falei aqui do aumento para o secretariado, falei do dinheiro vultoso para os banquetes e de dobrar o valor das verbas publicitárias, pensando em 2026, não sei para que, qual o interesse, mas dobra o valor das verbas publicitárias, que são constituídas de recursos públicos, oriundos do pagamento dos nossos impostos. E, pasmem, dobra dinheiro da verba publicitária para contar mentira para o povo; para nós mesmos, com o nosso próprio dinheiro!

Caminho mais um pouco no que foram as últimas semanas na Assembleia Legislativa. Qual foi a pauta que dominou o assunto aqui, na Assembleia, que dominou os noticiários nos jornais mineiros e na imprensa? O benefício fiscal para as locadoras. O esforço do governo de anistiar a dívida das locadoras, da ordem de mais de R\$1.000.000.000,00, ao Estado de Minas Gerais, consequentemente ao povo mineiro, consequentemente aos municípios e aos servidores. Como se não fosse suficiente, adiante também, tentando alterar a lei para que as locadoras não tenham mais que pagar a diferença do IPVA quando fazem a venda dos veículos... Quando fala de aumento para si próprio de 300%: “Minas Gerais está nos trilhos”; de aumento para o servidor: “O Estado está quebrado”; de recurso para banquete no orçamento: “Minas Gerais está no trilho”. Recuperação das estradas em Minas Gerais: “Minas Gerais está quebrada”. Pouco mais de 5% de recomposição para todos os servidores: “Minas Gerais está quebrada”. Benefício fiscal para locadora: “Minas Gerais está no trilho”. Muito bem lembrado. Quarenta e um milhões de estrada para conduzir até a propriedade da minha família: “Minas Gerais está no trilho”. Em qual Minas Gerais, então – pergunto –, estamos vivendo? Porque ele apresenta duas Minas Gerais ao mesmo tempo para a sociedade. Quando lhe convém, em benefício próprio e de seus amigos, está no trilho. Quando se trata de cuidar do povo, da saúde, da estrada, do servidor, Minas Gerais está quebrada. E diz, deputado Cleiton, que temos de aderir, de qualquer maneira, ao Regime de Recuperação Fiscal. Como vai convencer esta Casa, dizendo que tem de aderir ao Regime de Recuperação Fiscal, sendo que o Estado de Minas Gerais, me parece, está no trilho, vai muito bem, obrigado, fazendo todas essas gentilezas para si próprio e para seus correligionários?

Este aqui, pessoal, é o projeto complexo do PAF. Está aqui. Tem anexo? Tem comprovação do que está em conta? Tem comprovação do impacto que vai acontecer em Minas Gerais se o tal do PAF não for votado, se o Regime de Recuperação Fiscal não

for votado? Este aqui é o projeto do PAF. Não tem duas páginas, apenas frente, não tem mais do que três artigos, são três artigos apenas, e quer que a Assembleia de Minas vote essa matéria sem que as informações sejam prestadas.

O deputado Professor Cleiton (em aparte) – Deputado Cristiano, parabeno-o pelos esclarecimentos que V. Exa. presta ao povo mineiro. Desculpe-me por pedir aparte, mas acho extremamente importante noticiar o que foi publicado agora no Twitter do nosso presidente: “A valorização dos servidores estaduais será sempre prioridade na Assembleia. Por isso, nesta quinta-feira, o PL nº 822/2023, que concede reajuste de salário a servidores da educação, estará em pauta no Plenário da Casa”.

O deputado Cristiano Silveira – Se, por um lado, o Executivo de Minas Gerais nos envergonha, não tem compromisso com os trabalhadores mineiros, por outro lado, a Assembleia Legislativa, mais uma vez, honra seu compromisso com o Estado de Minas Gerais. Obrigado, presidente.

O deputado Eduardo Azevedo – Boa tarde, Sr. Presidente. Boa tarde a todas as pessoas que nos acompanham pela TV Assembleia, pelos canais das redes sociais da Assembleia. Boa tarde a todos os servidores e deputados que estão aqui também.

Quando achamos que a coisa não pode piorar, a tendência é ficar pior ainda. Por que estou falando isso? Primeiramente, temos de deixar bem claro que estamos com uma reforma tributária no Brasil, porém ela tem de ser uma reforma que não atinja o bolso da população, tem de ser uma reforma do lado consciente. Hoje a forma como a arrecadação de imposto no Brasil é feita é completamente burra. É completamente burra! Por que estou falando isso? Quero falar para você, que está nos acompanhando, que está nos assistindo, principalmente para a população mais carente, que necessita comprar cesta básica: você sabia que, se essa reforma tributária for aprovada, a cesta básica vai aumentar em 60%? Isso não sou eu que estou falando aqui, não. São estudos da Agência Brasil. A Agência Brasil comprova: “Reforma pode gerar alta de 60% em impostos de itens da cesta básica”. Vamos falar aqui de alguns impostos que compõem a cesta básica.

Sr. Presidente, peço que preserve o meu tempo, porque preciso falar.

O presidente – Deputado Eduardo Azevedo, quero dizer a V. Exa. que o seu tempo será preservado até que se faça silêncio nas galerias.

O deputado Eduardo Azevedo – Obrigado.

Então, vamos lá, pessoal. Conforme estudos da Agência Brasil, “Reforma pode gerar alta de 60% em impostos de itens da cesta básica.” Vou dar um exemplo a você, que compra arroz, feijão, óleo, legumes, entre outros itens mais da cesta básica: se esses itens hoje custam R\$100,00, na próxima semana, se essa reforma for aprovada, isso pode trazer um impacto para você, conforme estudos da Agência Brasil, de R\$160,00. Ou seja, você pagava R\$100,00 e, se essa reforma for aprovada, você vai passar a pagar R\$160,00 nos produtos da cesta básica. E isso varia entre os estados. Há estado, como é o caso de Minas Gerais, em que pode chegar a 80%. A gente tem que trabalhar por um estado mais enxuto, com menos imposto para a população. O que está sendo feito aqui, através dessa reforma, é um tremendo absurdo. E não para por aí, não.

Eu só quero perguntar o seguinte: no que consiste essa reforma? Vamos lá: para quem não entende, essa nova reforma tributária retira recursos do Estado e dos municípios e canaliza esses recursos para onde? Para Brasília, sempre tornando Brasília mais poderosa, arrecadando mais. E, quando você fala em dar a Brasília um potencial de arrecadação maior, você está transformando quem? Mais poder para político. Completamente errado! Essa nova reforma tira a capacidade de investimento dos estados, tira o poder dos municípios e concentra tudo em Brasília. Para que fazer isso? Corta o ICMS, corta o ISS e transforma em apenas um tributo, gerando tudo para Brasília. Sem contar o impacto que isso pode causar.

Quando a gente volta ao passado... Você concentrar riqueza em Brasília é um tremendo perigo. Por quê? Porque, quando a gente volta ao passado... Eu estou dizendo que isso pode acontecer. Como foi no governo Pimentel? No governo Pimentel, o repasse não era feito para os prefeitos; os prefeitos não recebiam esse repasse. Se isso acontecer, pode acontecer também de não termos o

repassa para os estados. É um absurdo! Eu pergunto o seguinte: para que aumentar mais imposto? É para manter a vida boa que o Lula tem hoje com a Janja, em eterna lua de mel, que nunca acaba?

Então, gente, nós não podemos aceitar essa nova reforma tributária, que é um caos para o Brasil – é um tremendo caos.

O deputado Coronel Sandro (em aparte) – Obrigado, deputado Eduardo Azevedo. Cumprimento V. Exa. pela manifestação muito relevante. (– Manifestação nas galerias.)

O presidente (deputado Vitório Júnior) – Mais uma vez, deputados Eduardo e Coronel Sandro, gostaria de pedir silêncio ao pessoal da galeria para preservar a fala do parlamentar. Por gentileza!

O deputado Coronel Sandro (em aparte) – Obrigado, Sr. Presidente. Eu peço que restabeleça o meu tempo para manifestação.

Realmente a reforma tributária não é boa, deputado Eduardo Azevedo.

Bom, eu estou aqui hoje, Sr. Presidente, principalmente para fazer uma homenagem à primeira mulher militar do Brasil e que tão bravamente lutou pela independência deste país: a baiana Maria Quitéria, que teve uma participação tão destacada na luta pela independência, que começou em 7/9/1822 e terminou na Bahia em 2/7/1823. Para que ela servisse à nação brasileira naquele momento, ela teve que se vestir de homem para ingressar nas fileiras dos voluntários e dos patriotas que lutavam contra os portugueses. Ela participou de inúmeras batalhas demonstrando a sua bravura. Por isso, ela foi reconhecida pelo império, foi reconhecida pelo Exército Brasileiro e honrou todos os combatentes que lutaram pela independência do Brasil. Lamentavelmente a gente não entende por que as feministas não honram Maria Quitéria nesse período tão importante. Na verdade, não se trata de quem, não é? Se não defende a causa, o feito da mulher não vale nada, no passado, no presente e também no futuro.

Questão de Ordem

O deputado Coronel Sandro – Então homenageio hoje essa brasileira, a baiana Maria Quitéria, honrada, militar de valor, e peço 1 minuto de silêncio pela sua morte em agosto de 1853.

O presidente – Deputado Eduardo Azevedo, pergunto a V. Exa. se concorda com essa...

O deputado Eduardo Azevedo – Concordo.

O deputado Coronel Sandro – Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, deputado Eduardo Azevedo.

Homenagem Póstuma

O presidente – É regimental. Concedido 1 minuto de silêncio.

– Procede-se à homenagem póstuma.

O deputado Eduardo Azevedo – Continuando aqui, para a gente finalizar toda essa questão da reforma, para quem não entende, hoje, se você vai ao supermercado comprar os itens da cesta básica, itens como arroz, feijão, óleo e outros mais, se hoje você paga R\$100,00 por esses itens, se essa nova reforma for aprovada, na próxima semana você vai pagar R\$160,00 pela cesta básica.

Eu quero perguntar a você, que está nos acompanhando aí de casa, e a você, que está aqui no Plenário: foi para isso que você votou no Lula? Foi para isso que você, durante a campanha, fez o L? Nós somos a favor de uma reforma tributária, o Brasil precisa de uma reforma tributária, mas não uma reforma tributária que venha impactar a população mais carente. Lembrando: se hoje, conforme estudos da Agência Brasil, você paga R\$100,00 pelos itens da cesta básica, se essa reforma tributária passar, você vai passar a pagar R\$160,00 pelos mesmos itens. E eu pergunto: para que aumentar imposto? É para poder continuar mantendo as viagens do Lula com a Janja em eterna lua de mel, em que o presidente gasta de forma absurda o dinheiro público em vez de se preocupar com o povo? Eu pergunto para você, que votou no Lula: foi para isso que você votou nesse presidente? Por uma Brasília cada vez mais inchada, que tira a capacidade de investimento dos estados e dos municípios? É para isso que você votou nele? Para poder continuar

com toda essa regalia, inchando a máquina pública? Quando eu falo que a nova reforma tributária tira poder dos municípios, tira poder do Estado e concentra em Brasília, toda uma massa precisará trabalhar mais para poder fazer com que esse dinheiro volte para a população. É o inchaço da máquina pública!

O deputado Bruno Engler (em aparte) – Deputado Eduardo Azevedo, eu quero lamentar o analfabetismo funcional de alguns parlamentares desta Casa. O parlamentar que antecedeu V. Exa. subiu à tribuna para dizer que o governador Romeu Zema, num ato fascista, estava fazendo uma homenagem ao ex-ditador Benito Mussolini, quando fica muito claro, na postagem do governador, que aquilo é uma crítica, é uma crítica justamente àqueles que fazem o discurso da tomada da liberdade do povo. Um discurso muito semelhante – o do falecido Mussolini – com a esquerda brasileira, com a esquerda nesta Casa, que sempre trabalha contra a liberdade do cidadão. Aí vem aqui se fazer de vítima, dizer que o governo é mau, que o governo tenta dizer que a oposição obstruiu a votação da recomposição. Ora, de fato, obstruiu! Quem ficou ao microfone, horas e horas falando? Quem, durante a suspensão da reunião, não entrou em acordo? Foi a oposição. Inclusive parabeno V. Exa., que foi o único a subir à tribuna para falar isto: que, de fato, eles estavam obstruindo. Ora, mas o que tem a ver o PAF com a votação da recomposição? Por que não se inverte a pauta? Por um motivo muito simples: a gente não pode...

Sr. Presidente, peço que congele o tempo.

O presidente (deputado Duarte Bechir) – Por favor, paralise o tempo do deputado que usa a palavra.

A presidência pede às senhoras e aos senhores que estão participando que permitam que o orador utilize a palavra, assim como todos terão o mesmo respeito e mesmo carinho. Por favor, vamos achar todos os caminhos que nos levem àquilo que todos desejamos. O orador está usando a palavra. Eu pediria conscientização daqueles e daquelas que estão participando. Que seja recomposto o tempo do orador, o deputado Bruno Engler.

O deputado Bruno Engler (em aparte) – Sr. Presidente, só continuando – e já devolvendo a palavra ao deputado Eduardo Azevedo –, meu nome não é Alice e eu não moro no país das maravilhas! Eu moro no Brasil, eu moro em Minas Gerais e não dá para a gente simplesmente rasgar um cheque de R\$16.000.000.000,00 e, depois, sair distribuindo aumento. Agora, eu acho engraçado, porque quem faz a exigência do PAF é o governo federal. É uma exigência da Secretaria Nacional da Fazenda, subordinada ao Ministério da Economia. Se a oposição aqui é tão contra o PAF, por que não liga lá para o Sr. Fernando Haddad e o Sr. Lula e fala para o governo federal abrir mão dessa exigência? Aí, não tem urgência nenhuma para votar. Mas vem aqui e joga para a galera: faz um showzinho, rasga R\$16.000.000.000,00, obstrui a recomposição e, depois, quer jogar a culpa no governo. E ainda há gente que se diz muito trabalhador, mas tem todo o tempo do mundo para estar aqui, numa terça-feira, faltando 15 minutos para as 3 da tarde, em vez de estar trabalhando, bater palma para esse povo.

O deputado Eduardo Azevedo – Obrigado, deputado.

O presidente – Só 1 minuto, por favor! (– Manifestação nas galerias.) Por favor, entendam que as senhoras e os senhores são todos muito bem-vindos. Entendam, por favor! Quando um orador está usando a palavra, nós todos esperamos que ele termine para fazer as nossas manifestações. Sejam bem-vindos e bem-vindas, mas, por favor, permitam que os trabalhos transcorram de forma normal. Por favor, estou pedindo mais uma vez! (– Manifestação nas galerias.) Aqui existem deputados de diversas correntes. Quando um deputado está defendendo a corrente dele, ele é respeitado. Eu peço, por favor, mais uma vez, que permitam ao orador concluir a sua palavra. Atenção! Peço que seja recomposto o tempo do deputado, por favor!

O deputado Eduardo Azevedo – Obrigado, presidente. É só para poder finalizar a minha fala. Eu fico por entender o que acontece, porque essa turma da esquerda tanto pede respeito, mas, quando chega aqui, não tem conosco o respeito de nos deixar usar o nosso momento de fala. É impressionante o quanto a hipocrisia impera. E isso aí sempre vem trazendo aqui...

Para finalizar, é justamente aquilo que o Bruno falou, ou seja, que quem obstruiu, quem fez hora, quem fez o servidor de bobo foi, sim, a oposição. A oposição é que foi contra a votação do PAF. Eu não entendo. Falam que o Estado precisa de dinheiro para

fazer investimento, mas eles querem literalmente jogar R\$16.000.000.000,00 na lata de lixo. Mas, às vezes, eles querem esses R\$16.000.000.000,00 sabem para quê? É para poder financiar o gasoduto na Argentina, é para poder financiar obra em Cuba, entendeu? E, agora, deixe-me perguntar uma coisa para vocês – todo o meu respeito ao profissional de educação: por quê, numa hora desta, vocês, realmente, não estão trabalhando em vez de estarem aqui ocupando o nosso tempo? Eu acho que vocês precisam é de procurar trabalho. (– Manifestação nas galerias.) Sem vergonha é quem não trabalha. Eu, pelo menos, estou trabalhando. Obrigado, presidente.

O presidente – Antes de continuar os nossos trabalhos, deputado Cristiano, gostaria de contar com o apoio de V. Exa., que lidera o bloco de oposição, para que pudéssemos transcorrer a reunião e dar oratória àqueles que ali a usarão. Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Ricardo Campos.

O deputado Ricardo Campos – Exmo. Sr. Presidente, nobres colegas deputados e colegas deputadas, boa tarde a todos e a todas e, em especial, ao público que nos acompanha das galerias, às famílias dos mineiros que nos acompanham pela TV Assembleia e a todo o povo de Minas Gerais.

Hoje é um dia muito simbólico, muito lamentável na história dos militantes do Partido dos Trabalhadores, de toda a população do Vale do Aço, de toda a população de Ipatinga. Hoje, nós recebemos com pesar a notícia da passagem do nosso grande amigo, grande companheiro, que implantou o orçamento participativo no Brasil, em Minas Gerais: Chico Ferramenta. Eu quero aqui trazer algumas palavras, trazer um texto, muito bem narrado sobre a história de vida desse grande lutador, desse grande propulsor da política pública para todos, que é o nosso companheiro Chico Ferramenta.

Chico Ferramenta, uma vida a serviço de Ipatinga. Em 1979, o Brasil estava em plena transição política. O Gal. Geisel comandara a abertura do regime ditatorial, e outro militar foi alçado à presidência. Nesse Brasil que já começava a ferver, Chico Ferramenta morava numa república em Belo Horizonte. Tinha 20 anos. Saíra de Bom Despacho com destino a Belo Horizonte, para estudar na Escola Técnica Federal, onde acabara de terminar o curso de técnico em química. Depois, cursou matemática numa faculdade particular.

Foi num centro de pesquisas que Chico entrou em contato com militantes das pastorais operárias. Da vida sindical ao PT, foi um passo. Candidatou-se a deputado estadual, em 1986, recebendo votação consagradora, o 2º deputado mais votado de Minas Gerais. Logo em seguida, 1988, venceu as eleições para prefeito de Ipatinga, onde realizaria três administrações consagradoras, mesclando servidores muito competentes, do corpo técnico da prefeitura, com profissionais de ponta, trazidos de diversas regiões do Estado e do País. As finanças municipais, que eram caóticas, foram organizadas, as dívidas equacionadas, as obras que estavam paralisadas foram retomadas, os salários, pagos em dia. Foram colocados em prática mecanismos de gestão transparentes e participativos. O orçamento municipal passou a ser discutido, aprovado e acompanhado pela população, que discutia também tarifa de transporte coletivo, de água e de esgoto. A elaboração participativa do orçamento tornou a sua marca registrada em nível nacional, e foi replicada em, praticamente, todas as prefeituras do governo do PT.

À frente da prefeitura, Chico Ferramenta demonstrou capacidade e visão administrativa, sabia ouvir, ponderava opiniões e indicar o caminho certo, na hora exata. Chico possuía um tino administrativo inigualável e surpreendente, pois não tivera ainda nenhuma experiência administrativa. Sabia articular politicamente, recebendo vereadores de diversos partidos, ouvindo os seus pleitos e traçando normas para a construção de sua base política.

Ao deixar a prefeitura, Chico foi conduzido a presidente do PT mineiro. O passo seguinte seria a sua candidatura vitoriosa a deputado federal. Na Câmara Federal, amadureceu a sua visão de mundo político e do País, mas o seu destino era governar Ipatinga. Entre os anos de 1996 e 2004, Chico foi novamente eleito e, posteriormente, reeleito a prefeito de Ipatinga.

Ao fim do seu terceiro mandato, desgastado por anos a fio à frente da prefeitura, Chico já apresentava sinais evidentes de cansaço. Os anos de poder, com viagens, reuniões, articulações, lutas em favor do povo, vitórias, derrotas, acabaram deixando feridas

e marcas que se abriram com o passar dos anos. Mesmo esgotado pelo peso de 12 anos à frente da Prefeitura de Ipatinga, Chico ainda disputaria a prefeitura, no ano de 2008, concorrendo com Sebastião Quintão. Venceria o pleito, mas não tomaria posse, impedido pela Justiça. Esse fato deixaria marcas profundas na sua vida. Aos seus olhos, o mundo desabara. Um sentimento de decepção, de desgosto e de injustiça povoaria a sua mente. O seu humor sempre vivo e cáustico desapareceria. A apatia por tudo e por todos tomaria o seu lugar.

Com o passar dos anos, avolumaram-se os processos judiciais contra Chico Ferramenta e sua equipe. Tais processos não se referem à corrupção ou a desvio de recurso público. Nada disso! São relacionados a falhas administrativas, àquelas que podem ocorrer em qualquer gestão. O maior deles refere-se ao convênio realizado com o governo federal, em 1991, pela execução de obras do município. Todas as intervenções previstas no convênio foram executadas, e a preço de mercado. Não houve desvio de recursos ou superfaturamento. Por conta disso, Chico teve os seus direitos políticos cassados e seus bens foram bloqueados. Foi igualado pelos tribunais a outros políticos corruptos que se enriqueceram ilicitamente. A condenação, a seus olhos e aos dos seus amigos e admiradores, foi um ultraje e uma injustiça. Sua vida e sua carreira foram destruídas. Seus inimigos souberam articular ações bem pensadas, que lhe retiraram o ânimo para o combate.

O último ano de Chico à Prefeitura de Ipatinga coincidiu com a chegada do presidente Lula à Presidência da República. Prefeitos como ele contribuíram para que a imagem do Partido dos Trabalhadores como um partido capaz de conduzir o Brasil para o desenvolvimento socioeconômico equilibrado, com justiça e equidade. Lula também foi perseguido, condenado, teve seus direitos políticos cassados. Foi preso injustamente, viveu esse pesadelo, enquanto sua mulher falecia. Mas foi feita justiça, foram reparados os danos, teve sua vida de volta e foi eleito novamente à Presidência da República. Com Chico Ferramenta, isso não aconteceu. Viveu seus últimos anos sob o peso das injustiças, tendo sido massacrado pela oposição covarde e cruel. Esperou anos por uma coisa, pela justiça – enquanto viveu.

Esse texto que eu li agora aqui foi escrito pelo nobre colega Antônio Nahas Júnior, enquanto Chico ainda era vivo, publicado pelo portal do Partido dos Trabalhadores e por uma grande liderança que participou da gestão do Chico Ferramenta, que foi o Toninho Nahas.

Chico não conseguiu justiça, porém sua obra permanecerá viva e presente! Companheiro Chico Ferramenta, presente! Companheiro Chico Ferramenta, presente! Companheiro Chico Ferramenta, presente!

O nosso presidente do Partido dos Trabalhadores, Cristiano, já saudou e pediu aqui também, juntamente conosco, a esta Casa, 1 minuto de silêncio pela trajetória, pela honradez, pelo legado de um grande companheiro, lutador do povo, em favor da sociedade justa, fraterna e humanitária, que é o Chico Ferramenta, que foi o Chico Ferramenta. Aqui trago também a nossa homenagem e as nossas condolências.

Encampado pelo espírito do Chico Ferramenta, deputado Cristiano, nós não podemos deixar de usar esta tribuna para trazer a verdade, para trazer o espaço democrático de direito da população mineira, que conta com os nossos deputados do Partido dos Trabalhadores, do Bloco Democracia e Luta, para restabelecer a verdade. Aqui nesta Casa, o que nós temos visto é um bando de deputados, aliados ao governador Zema, que querem ver o Estado à míngua, que querem sucatear o Estado, que querem privatizar a Copasa, que querem privatizar a Cemig, que querem acabar com a educação, que querem acabar com os serviços públicos, colocando a culpa num bloco que luta a favor do servidor, que luta a favor de um Estado máximo, de um Estado próspero, a favor do povo, em função da falta de capacidade de articulação deles próprios. Temos que mostrar para o povo mineiro que o que eles não fazem pelo povo, fazem pelos interesses umbilicais, com os grandes empresários, com aqueles privatistas, que querem sucatear a máquina pública para que a população seja enganada e acredite que privatizar é a saída para a qualidade do serviço público. E nós sabemos que não é.

Então, vocês, servidores da educação, vocês, servidores do Estado, não caiam na *fake news*. Eles são feras em *fake news*! Nós somos trabalhadores da verdade, da justiça. O que nós temos feito aqui foi meramente pedir ao governo que priorize os projetos

de interesse do povo. O Projeto de Lei nº 822/2023 é o projeto que restabelece a garantia mínima de estabelecer o piso nacional da educação. Ele não é nenhum benefício nem nenhuma gracinha que o governador quer fazer com servidores, é cumprimento de obrigação. Por isso, quando nós, deputados do Bloco Democracia e Luta, em especial a deputada Beatriz; o deputado Ulysses Gomes, nosso líder; o deputado Doutor Jean; o deputado Cristiano e este deputado que vos fala trazem aqui o pedido de priorização na votação do projeto dos servidores da educação, em detrimento dos projetos que visam quebrar o Estado, trazer o Estado para uma situação pior, eles tentam criar uma *fake news* para o povo. Mas a mentira não passa, gente! Vou passar a palavra ao deputado Cristiano Silveira.

O deputado Cristiano Silveira (em aparte) – Deputado Ricardo Campos, obrigado pelo aparte. Eu só queria dizer, deputado Ricardo: veja como é difícil a gente lutar em defesa dos servidores. Nós estamos aí em plena campanha para votar o projeto que vai dar o reajuste para a educação e em que consta também uma emenda que contempla a segurança pública; nós estamos aqui fazendo o debate da necessidade de esse projeto ser pautado, e vem aqui deputado que, em vez de fazer a defesa da matéria, porque se diz também defensor da categoria dos policiais e da segurança pública, em vez de fazer essa fala, faz fala em defesa do governador que cita Mussolini e que cita o fascismo. É justificar o injustificável!

Enquanto essas pessoas preferirem justificar as joias de Bolsonaro e justificar o Zema fazendo utilização de palavra fascista, de Benito Mussolini; enquanto eles continuarem justificando os milicianos; enquanto continuarem justificando droga em avião; enquanto continuarem justificando aquele que zombou da morte das pessoas que morreram por covid; enquanto continuarem preocupados em defender mais esse grupo e mais essa pessoa que os próprios servidores, é evidente que é difícil avançar. Eu queria dizer para o servidor da segurança ficar atento. Eles vão lá e dizem o seguinte: “Podem contar conosco”, e o governador chega aqui e diz para o líder: “Para fora todo mundo; vamos esvaziar o Plenário; acabou a reunião”, e eles vão embora; eles não permanecem para bancar e dizer o seguinte: “Nós não vamos sair; nós estamos aqui em defesa do servidor, em defesa da segurança, e permaneceremos para que o projeto seja votado”, “Não, nós temos o compromisso...”. Não, não têm; têm compromisso com o governador e fazem o que o governador mandar. Se, num determinado momento, tiverem que optar pelo servidor ou pela segurança ou pelo governador, não tenho dúvida, ficarão com o governador, como ficaram na semana passada.

Então é isso. Nós estamos debatendo e vamos valorizar o servidor. Que os servidores da segurança prestem atenção! Ao invés de virem aqui e fazerem a defesa do servidor, vão defender o governador que fez apologia a fascista, e, daqui a pouco, vão defender também até o falso cristão Valadão, que estimulou seus fiéis a matarem homossexuais. É um negócio absurdo! Que os servidores da segurança prestem atenção! Não dá para servir a dois deuses, e o deus a que eles servem aqui é o governo do Estado e não o servidor público.

O deputado Ricardo Campos – Muito bem, deputado Cristiano. Essa também é a nossa consideração. Nós não podemos aceitar que o Estado, que fala, para os quatro cantos do País, que é um estado eficiente e que é uma gestão de qualidade, venha aqui culpar o Bloco Democracia e Luta, que quer valorizar o servidor e que quer fazer uma política ampla para todos que mais precisam, em detrimento da incapacidade dele de gestão. Mas, mais ainda, ao mesmo tempo em que o Estado quer imputar à oposição a incapacidade de gestão política dele, ele quer também fazer o contratempo disso aí, fazer o contrapeso: não quer aprovar o reajuste do piso. É reajuste, gente; não é favor; é o reajuste do piso nacional da educação.

Na contramão disso, ele quer abrir mão da receita de mais de R\$1.000.000.000,00 em favor de locadoras e ele não quer abrir mão, em detrimento, de cobrar o IPVA dos agricultores familiares, das santas casas, dos hospitais filantrópicos e do povo pobre. Mas o que nós vemos aqui são vários colegas deputados e deputadas que são contra o povo e que defendem essa gestão, esse sistema privatista de governar.

E também não poderia deixar de trazer a nossa indignação com o que temos visto ao longo do Estado de Minas Gerais. Neste final de semana, estive na região de Salinas, estive na região do Alto Rio Pardo e na região do Norte de Minas, e nos

deparamos, mais uma vez, com blitz da Polícia Militar Rodoviária de Minas Gerais sendo realizada na zona rural dos municípios contra os agricultores familiares, que têm seus carrinhos e veículos e que têm pequena condição de pagamento de IPVA; e não estou falando de pagamento de IPVA, de dois, três anos, de R\$1.000.000.000,00, como acontece com a Localiza, não. Pelo contrário, estou falando de agricultores familiares que ajudam a promover a economia dos municípios, que ajudam a gerar emprego e renda nas cidades, que colocam alimento de qualidade na mesa do povo e que estão sendo impedidos de estarem nas cidades, no dia a dia, fazendo suas ações e viabilizando o desenvolvimento da economia.

Então nós queremos pedir, governador: em vez de mandar a *blitz* para o pequeno agricultor familiar, que coloque a blitz nas locadoras, que fiscalize se os IPVAs dos veículos das grandes locadoras têm sido pagos em dia, para que nós possamos ter uma promoção da equidade no Estado. Muito obrigado, presidente.

O deputado Caporezzo – Boa tarde, presidente; boa tarde, colegas, deputados estaduais. Infelizmente, tendo por guia os maus exemplos da instituição máxima do Poder Judiciário, agora o MPF arrogou a si a posição de também rasgar a Constituição Federal, ao desrespeitar a liberdade de culto, ao desrespeitar a opinião religiosa das pessoas, o que tem amparo constitucional. É simplesmente um completo absurdo, um disparate o que o MPF está fazendo ao acusar o pastor André Valadão de homotransfobia. Para isso aí nem existe um tipo penal.

Eu acho interessante o barulho de quem está reclamando aí e que falou que veio defender o professorado, mas está preocupado em defender petista, em defender a esquerda. Então, esse é o tipo de gente que vem para cá hoje, OK? Vocês servem para ser enganados pela esquerda. Foram enganados na época do Fernando Pimentel, quando recebiam o salário atrasado, parcelado, e continuam agora sendo enganados pela esquerda, que não votou o reajuste, fazendo de vocês massa de manobra, porque é para isso que vocês servem: para ser um bando de massa de manobra! (– Manifestação nas galerias.)

Continuando aqui, é um absurdo o que fizeram com André Valadão, porque a fala dele... Eu vou abrir aspas aqui para o que ele falou: “Aí hoje você vê nas paradas homens e mulheres nuas” – as paradas gays, não é? – “com seus órgãos genitais completamente expostos, dançando na frente de crianças. Aí você se horroriza. Essa porta foi aberta quando nós tratamos como normal aquilo que a Bíblia já condena”. Então, o que falou André Valadão logo depois? O pastor André Valadão faz um grande trabalho; e já receba aqui a minha continência e o meu respeito. Ele falou o seguinte: “Deus fala: 'Não posso mais, já meti esse arco-íris aí. Se eu pudesse, eu matava tudo e começava tudo de novo’”. Repito: “Já meti esse arco-íris aí, se eu pudesse, eu matava tudo e começava tudo de novo’”. Ele está falando de matar os homossexuais? É claro que não. Isso é um completo desconhecimento. O que ele está falando aqui está em Gênesis 9:16: “Toda vez que o arco-íris estiver nas nuvens, olharei para ele e me lembrarei da aliança eterna entre Deus e todos os seres vivos, de todas as espécies, que vivem na terra”. E, por isso, não mais Deus mandará o dilúvio para matar os iníquos.

O pastor deve pregar a palavra de Deus. Quando ele falou a respeito da Parada do Orgulho Gay, o que é que está escrito em Provérbios 16:5? (– Manifestação nas galerias.)

O presidente – Deputado Caporezzo, desculpe-me interrompê-lo. A presidência tem reiterado o pedido contrário às manifestações durante o período em que o orador estiver falando. A presidência deixa registrado que, havendo a continuidade da forma como está, terá que tomar providências diferentes do que aquela de só pedir. Eu peço mais uma vez, peço mais uma vez que seja respeitada a fala dos oradores. E peço aos líderes que possam comungar com aqueles e aquelas que estão se manifestando dentro da normalidade, que possam nos ajudar. Vamos tentar continuar a reunião. Não havendo continuidade, na forma regimental, as providências serão tomadas. Com a palavra, o deputado Caporezzo.

O deputado Caporezzo – Obrigado, presidente. O que está escrito aqui, em Provérbios 16:5? “O Senhor detesta todos os orgulhosos. Eles não escaparão do castigo de jeito nenhum”. Está falando do orgulho como um todo, e não de um grupo específico. Logo mais, a Bíblia fala em I Coríntios 6:9: “Vocês não sabem que os perversos não herdarão o reino de Deus? Não se deixem

enganar. Nem imorais nem idólatras nem adúlteros” – as pessoas que traem no casamento – “nem homossexuais passivos ou ativos”. Essa aqui é a palavra de Deus, está na Bíblia.

Então não é uma questão de ser homofóbico, é uma questão de defender a fé, e um pastor deve defender de maneira intransigente a sua fé. Por isso eu parabeno o pastor André Valadão e encerro com as palavras de São João Paulo II, como católico que sou, quando ele disse: “Devemos defender a verdade a todo custo, ainda que voltemos a ser somente 12”. Então o que o MPF está fazendo é desrespeitar, é rasgar a Constituição no que diz respeito ao direito à liberdade religiosa. André Valadão, o senhor tem meu total apoio. Eu irei colocar aqui, para ser votada nesta Casa, uma nota de apoio ao André Valadão.

Da mesma forma, o MPF de São Paulo cometeu um grande absurdo contra a Jovem Pan, quando tentou suspender os direitos de uma rádio que, há mais de 80 anos, está no ar. Então acabou o direito à liberdade de expressão. A censura é algo simplesmente absurdo, sendo que esses dois procuradores assinaram aquela carta pela democracia, que é a carta que serviu para tentar derrubar politicamente o presidente Bolsonaro nas últimas eleições, ou seja, é um ativismo judicial paritário e repulsivo, que tenta destruir a nossa democracia. Hoje, com essas posturas contra o Valadão e contra a Jovem Pan, nós podemos dizer que as instituições republicanas estão trabalhando para a destruição da democracia. (– Manifestação nas galerias.) Como representante do patriarcado, eu quero falar para vocês que eu não passo mesmo, está bem? Eu deixo para vocês passarem; podem passar à vontade.

O deputado Bruno Engler (em aparte) – Muito obrigado, deputado Caporezzo, quero aqui corroborar a fala de V. Exa. e dizer que faço questão de assinar o documento com V. Exa. em apoio ao pastor André Valadão.

Mas eu peço que escutem aqui, com muita atenção, este áudio: (– Aproxima o celular do microfone.) Esse aqui é o Sr. Carlos Lupi, ministro do Lula, presidente do PDT, defendendo o voto impresso; o PDT, que é autor da ação que está gerando a inelegibilidade do presidente Jair Bolsonaro.

Mas vocês pensam que é só isso? Não; não é só isso, não. Dê uma aproximada aqui: “Flávio Dino foi relator de projeto de voto impresso e questionou o resultado das eleições de 2010”. O ministro da Justiça Flávio Dino foi relator de projeto de reforma política que previa o voto impresso e tuitou o seguinte: “Hoje, em Recife, vi a comprovação científica de que as urnas eletrônicas são extremamente inseguras e susceptíveis à fraude”. Esse é o Twitter do Flávio Dino, de 2013, que continua no ar. Por que nada lhes acontece? “Ah, deputado, mas é porque o Bolsonaro se reuniu com embaixadores, ele queria interferência externa na nossa política.” Isso aqui, olhem: “Dilma faz reunião com embaixadores dois meses antes do *impeachment*, em 2016”. Ah, então a presidente Dilma reuniu os embaixadores para tentar livrar sua pele do *impeachment* e nada lhe aconteceu. Pelo contrário: pela primeira vez na história, fatiaram o *impeachment* para preservar a sua elegibilidade. Isso só demonstra que o julgamento do presidente Bolsonaro é um julgamento político, não é um julgamento jurídico. E fica mais do que claro que não importa o que se faz, mas quem faz.

Mas, independente disso, o presidente Jair Bolsonaro segue e seguirá sendo o grande líder da direita brasileira, e é ele que irá apontar os rumos que nós vamos tomar em 2026. Capitão, conte sempre conosco! “Brasil acima de tudo, Deus acima de todos”.

O deputado Caporezzo – Muito bom, deputado Bruno Engler: “Brasil acima de tudo, Deus acima de todos”, e os nossos sonhos, como falou o presidente Bolsonaro, seguem mais vivos do que nunca e não serão calados por uma minoria barulhenta que nem sabe o que significa fascismo e fala sem o mínimo de propriedade, não é? É interessante porque o Lula falou que não se sente ofendido quando é chamado de comunista. O fascismo matou na Europa aproximadamente 7 milhões de pessoas; o comunismo, apenas no século XX, conforme estudo de Stéphane Courtois, no chamado O livro negro do comunismo, matou mais de 100 milhões de pessoas. E aí aparece esse professorado aqui fazendo barulho. Sabem por que fazem barulho? Porque eles são os chamados idiotas úteis, são as pessoas que servem ao governo, e aí, quando o comunismo é implementado, acham que vai haver dinheiro para eles. Vão ser os primeiros a passar fome, os primeiros a serem pisados pela elite comunista que estará no poder! Com certeza eu vou lutar para que isso não aconteça, está bem? Mas, se acontecer, vocês serão dignos do que vocês estão plantando, porque quem planta colhe.

Agora vamos continuar aqui. Alguém tem que falar para o Lula que ele já é presidente, acordá-lo, falar que ele não está no ano de 2003, porque ele vive hoje de viagens ao exterior. Desde que assumiu, esteve mais fora do Brasil do que, evidentemente, governando o País. Mas o que mais chama a atenção é a ganância, é a farra com o dinheiro público: aproximadamente R\$7.300.000,00 somente em hospedagem. Eu vou citar aqui alguns exemplos: no Reino Unido, com hospedagem, ele gastou R\$1.400.000,00; em Portugal, R\$1.000.000,00; na Espanha, R\$815.000,00. A esposa dele, a Janja, de tanto gastar, já foi apelidada de Esbanja. É simplesmente inacreditável. Mas isso aqui é muito sério, porque, quando um presidente da República adota essa postura, ele está falando para todos os seus ministros, para todos os seus deputados, para todos os seus senadores qual é o tipo de conduta que eles podem adotar, porque o presidente é o exemplo. Se o presidente é o esbanjador que está se lixando para a situação financeira do País e que gasta com viagens de luxo, é evidente que toda a sua base vai fazer igual. Mas não somente isso.

Vejam só, esse cara que diz defender os pobres... Se tem uma coisa que o PT adora são os pobres. Eles gostam tanto dos pobres que, sempre que assumiram, multiplicaram a pobreza, multiplicaram ao máximo o número de pobres para ganharem mais eleitorado, na base do vitimismo mentiroso. Tudo que o PT faz é baseado na mentira. Eles, que diziam defender os pobres, agora, o Dilmo ou o Janjo, como preferirem chamar, o Lula, quer implementar uma reforma tributária que vai aumentar o preço da cesta básica em 60%. É o pobre que vai passar fome. Aqui, não sou eu que estou falando, não, é o presidente da Abras, Associação Brasileira de Supermercados.

É difícil, mas vou tentar dar uma pequena aula de economia aqui para os petistas. Existe uma coisa na economia chamada curva de Laffer, que significa que, quanto maior é a quantidade de imposto exigido maior também será o não pagamento, porque as pessoas não têm condição de pagar o imposto, então, elas ficam inadimplentes, e, com isso, a arrecadação diminui. É por isso que o governo Bolsonaro bateu recordes de arrecadação, porque ele foi o governo que diminuiu imposto. As pessoas conseguiram ter condições para pagar os impostos e, com isso, a arrecadação bateu recorde, o Estado teve lucro, a população teve lucro. Mas, como a esquerda é muito burra e não estuda o mínimo possível, eles vão continuar tentando extorquir a população trabalhadora através dos impostos, até que o caixa do governo fique zerado, e que esses professores aqui paguem através do seu pequeno salário o imposto e o preço da própria ignorância.

Obrigado, presidente. A direita vive em Minas Gerais!

O deputado Leleco Pimentel – Boa tarde aos educadores, aos lutadores. Pelo que eu percebi, vocês não participaram da aula de economia. Pessoal, boa tarde. Deixo a nossa saudação. Estamos aqui, no Plenário da Assembleia, deputado Duarte Bechir, presidente. Nós podemos dizer que, na semana passada, eu fui um profeta. Eu disse que toda a sanha daqueles que vieram até o Plenário era porque aquele que tem um monte de adjetivo que termina com “ível” terminou a semana inelegível. Uma pessoa que tem dentro de si algo tão terrível não pode representar, na política, as políticas públicas, a seriedade, os pobres, não é?

O que vimos, na verdade, foi uma pessoa que se apropriou, assenhorou-se do cargo público que a população lhe confiou, para trair, para roubar. Foram joias, foi relógio, foram depósitos milionários, mais de 100 imóveis. Cocaína no avião. É bom que, para esta aula, os professores, os servidores da educação, com certeza, vão saber dizer a verdade, porque afinal é isso que tem demonstrado a consciência crítica do brasileiro. Até aqueles que estavam enganados, seja por um púlpito de igreja, seja por uma propaganda de *fake news*, já não caem mais nisso.

Então é com o respeito de sempre que subo aqui. Mesmo tendo ocorrido aqui episódios de acusação, de palavras diretamente ofensivas, eu mantive esta mesma serenidade, porque fiz aqui o que eu acho que a minha consciência pedia, que era dizer, em alto e bom tom, mas pedindo à Mesa diretora que cumprisse o Regimento Interno e que não nos permitisse vir aqui tendo a obrigação de ouvir tanta coisa, e ainda sermos ameaçados, às vezes, por alguém que está armado, porque acha que a arma é que impõe respeito. Pois nós sabemos que, de fato, o que impõe respeito é o testemunho. Assim como diz aquele que quer para o outro o que não cumpre para si, o testemunho, quando é dado, é seguido e vai se tornar algo que é possível.

De fato, a presença dos servidores da educação aqui, na Assembleia, demonstra que nós vamos ter uma semana de luta, mas que também será de conquista. Eu prevejo que nós vamos chegar ainda, ao fim desta semana, com um acordo entre os líderes e com a pauta dos servidores para esse ansiosamente esperado reajuste. E que a gente consiga bom tom. Mas é fato também, deputado Duarte Bechir, que a gente volta de uma semana pela qual quero agradecer. Na cidade de Guaraciaba, onde nasci, recebi uma homenagem pelas moradias ali produzidas por autogestão. Foram 98 moradias na zona rural, mais 90 moradias na zona urbana, todas feitas com o sistema de mutirão, com participação, e com a ausência daqueles que eu entendo que não precisam, porque são motivados pelo lucro. Nenhuma dessas moradias foi feita por empresa, foram feitas por autogestão. E essa é a nossa proposta, é o nosso Projeto de Lei nº 195, que tramitou na CCJ, e que está indo para Plenário daqui a uns dias, que é a produção social da moradia. Eu falo isso com muita alegria, porque participei da organização da Secretaria Latino-Americana de Moradia, e criamos a Escola Latino-Americana de Autogestão do Hábitat, por meio da produção social. A União Nacional por Moradia Popular, que é signatária também desses ensinamentos da luta pela moradia, que vem desde a Federação de Cooperativas de Vivienda, no Uruguai, pode também trazer um projeto de lei federal, que nós estamos gestando, e que a Comissão de Legislação Participativa, da Câmara dos Deputados, também assumiu como um projeto de lei da luta dos movimentos populares e sociais no Brasil.

Remonta ainda do final da década de 1980 a luta do Fórum Nacional de Reforma Urbana, que trouxe uma série de propostas e que influenciou na agenda da nossa Constituição de 1988. O direito à moradia, por exemplo, o direito ao planejamento, à mobilidade, à acessibilidade são termos hoje que, com a criação do Ministério das Cidades, com o advento do governo Lula, em 2002, teve, no seu ápice, a criação do programa Minha Casa, Minha Vida. É claro que o programa, assim como o ministério, foram desmanchados. Eu fui conselheiro nacional das Cidades, do ano de 2005 até 2016, quando, por uma canetada, além do Consea, que é o Conselho de Segurança Alimentar, o Bolsonaro destruiu toda a participação popular.

Por que estou dizendo isso aqui, hoje? Porque ontem nós recebemos nesta Casa, numa audiência pública na Comissão de Participação Popular, o ex-deputado estadual, que também foi deputado federal e prefeito de Uberlândia, Gilmar Machado; o deputado federal Padre João; a participação do ex-deputado federal Renato Simões, que hoje é secretário Nacional de Participação Social, para que a gente estimule a auto-organização de propostas para o PPA 2024-2027 – e, ainda nessa semana, quando a gente pode alimentar a plataforma, colocando as propostas, porque, afinal, o presidente Lula tem, por determinação e formação, a participação popular desde o planejamento até a execução do seu orçamento.

Na semana que vem, dia 12, vai ser a vez do seminário de Minas Gerais para a formulação do PPA 2024-2027. Eu e o Padre João estamos, inclusive, numa atividade autogestionada, que vai acontecer amanhã à noite, das 18h30min às 20 horas, em que a gente busca, nos eixos, desde agricultura familiar, que vai compor a pesca, vai compor também o debate dos atingidos, o que é agroecologia... A gente vai discutir a questão da moradia, da regularização fundiária urbana e rural, debater os aspectos dessa proposta da agroecologia, do ponto de vista da sociedade do bem viver, tratar da saúde, do fortalecimento do SUS. Enfim, todas as propostas do PPA apontam onde o governo federal vai poder colocar os recursos do orçamento.

Por exemplo, se nós tivermos, na identidade de um povo, como é o caso lá de Taiobeiras, uma proposta de que haja ali campi do Instituto Federal do Norte de Minas, campi do Instituto Federal em Taiobeiras, teremos que prever essa ação. Portanto a participação popular é quem determina o plano de ações governamentais, ações estratégicas que o governo Lula vai implementar nesses próximos três anos. E, se Deus quiser, com muita saúde, o Lula ainda vai ser reeleito para fazer mais e melhor do que já fez nos seus dois primeiros governos, tendo sido sucedido pela Dilma. Eu falo aqui com toda alegria: a Dilma teve a sua reabilitação histórica ainda em vida. A Dilma é simplesmente a presidenta do Brics. Hoje a nossa alegria é também anunciar que o presidente Lula foi eleito presidente do Mercosul novamente. Eu me lembro do encontro do Mercosul – aqui os professores me ouvem –, em Ouro Preto: ali estava o Kirchner, estava o Hugo Chávez, estava o nosso Pepe Mujica, estava o Lula acolhendo o Mercosul. Afinal, o Brasil foi o grande articulador e foi colocado como um dos países que mais negou a sua história, infelizmente, nesse último governo do inelegível.

Agora nós temos um nome bonito para tratar do “coiso”, porque a gente não gosta de falar o nome dele, então agora a gente vai falar do inelegível.

E o Lula tem sido referência para o mundo inteiro nessa luta bonita. Cada visita do Lula tem trazido milhões de reais para que o Fundo Amazônia não permita mais que garimpeiros estuprem as crianças yanomami e as deixem morrer de fome. E aqui a gente vem ouvir deputado dizer o que é a fome quando eles tiveram um governo de morte e de fome contra o Brasil. Por isso a reabilitação histórica da Dilma é também uma reabilitação histórica das mulheres. Foi cometido um crime político contra a presidenta eleita, e não poderia deixar de ser motivo da nossa alegria a ida da Dilma para os Brics. Por essa razão é que nós temos que vir aqui, ao Plenário, assistir a cada sessão de tortura que as viúvas do Bolsonaro acabam fazendo aqui, do púlpito.

Há pouco ouvi dizer que dariam uma aula de economia. Aí, fiquei me perguntando: seria uma economia baseada na morte, no entreguismo daqueles que venderam tudo e colocaram o Brasil para a privatização? Se é, deixaram um triste legado para o Brasil. E o pior de tudo, aquele que foi o secretário de Desestatização do Coiso, o inelegível, e que agora é o conselheiro de Zema é quem continua ditando a política. É por isso que Zema está tão mal assessorado. Além de citar Mussolini após a publicação daquele ato da inelegibilidade do Coiso, do inelegível, ele veio citar Mussolini dizendo que, quanto mais complexa é uma sociedade, maior é o poder de deixar essa sociedade de joelhos, retirando dela os seus direitos. Nesse sentido, o Zema tem copiado, é uma cópia xerox mal feita daquilo que o Brasil derrotou nas urnas nas eleições de 2022. Viva o presidente Lula! Viva Dilma e viva a democracia! Porque Lula voltou, a democracia voltou, e nós vamos falar de coisas boas. É por isso que fiz um L, e vamos fazendo juntos. Obrigado, presidente Duarte Bechir.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos n°s 2.559 e 2.560/2023, da Comissão de Segurança Pública, 2.563 a 2.565/2023, da Comissão de Esporte, 2.566 e 2.568/2023, da Comissão de Meio Ambiente, 2.571/2023, da Comissão de Agropecuária, 2.574/2023, da Comissão de Administração Pública, 2.577 e 2.578/2023, da Comissão de Minas e Energia, 2.587/2023, da Comissão de Direitos Humanos, e 2.599, 2.604 a 2.606, 2.608 a 2.612, 2.614 e 2.616/2023, da Comissão de Assuntos Municipais. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

a Comissão de Direitos Humanos informa que, na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 28/6/2023, foram aprovados os Requerimentos n°s 2.347 a 2.350 e 2.354/2023, da Comissão de Administração Pública;

a Comissão de Desenvolvimento Econômico informa que, na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 29/6/2023, foram aprovados os Requerimentos n°s 2.412/2023, do deputado Mauro Tramonte, 2.421/2023, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, e 2.436/2023, do deputado Duarte Bechir; e

a Comissão de Assuntos Municipais informa que, na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 28/6/2023, foram aprovados os Requerimentos n.ºs 2.073 a 2.092, 2.135 e 2.136/2023, do deputado Bosco, 2.268/2023, do deputado Celinho Sintrocel, e 2.433/2023, do deputado Professor Cleiton (Ciente. Publique-se.).

Discussão e Votação de Pareceres

– A seguir, é submetido a discussão e votação e aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 810/2023 (À sanção.).

Questões de Ordem

O deputado Bruno Engler – Sr. Presidente, vim aqui, porque acho cômico que há alguns deputados que vêm ao microfone desta Casa e são tigrões para chamar o Zema de fascista, mas são “tchutchucas” para criticar declarações do Lula. Vamos ver o que o Zema postou nessas redes sociais? “Fomos os primeiros a afirmar que, quanto mais complexa se torna a civilização, mais se deve restringir a liberdade do indivíduo. Benito Mussolini.” O Zema, que sempre pregou a liberdade, postou tal mensagem em tom de crítica, mas o analfabetismo funcional ou a desonestidade intelectual de alguns não permitem que assim o entendam. Mas cadê esses deputados que estavam chamando o governador de fascista para dizer que o Lula é nazista? O Lula disse: “O Hitler, mesmo errado, tinha aquilo que eu admiro num homem: o fogo de se propor a fazer alguma coisa e tentar fazer”. Cadê o pessoal para chamar o Lula de nazista? “Ah, não, o Lula pode!” O Lula pode dizer que admira Hitler, não criticar, mas aí está tudo bem. Aliás, há a hipocrisia generalizada. Cadê esse pessoal para chamar o Lula de genocida? Afinal, o governo Lula se recusa a comprar a vacina contra a dengue, que já foi aprovada pela Anvisa. Tanto bateram no então presidente Bolsonaro, que não comprou as vacinas antes da aprovação da Anvisa, e agora, que existe uma vacina aprovada e que o governo não quer comprar, não falam nada, ficam caladinhos, de maneira hipócrita, de maneira vergonhosa! Ora, assim que a Anvisa deu a liberação, o Brasil foi o País que mais comprou a vacina – foram mais de 500 milhões de doses compradas. Todo mundo que quis se vacinar se vacinou com vacina comprada pelo então presidente Bolsonaro. Agora vem o Lula e se nega a comprar uma vacina aprovada pela Anvisa, deixa o povo esperar até 2025, e ninguém fala nada. É o cúmulo da hipocrisia! Chamem o presidente de vocês de genocida também, tenham um pouco de coerência e de vergonha na cara.

O deputado Bosco – Sr. Presidente, Duarte Bechir, que preside esta sessão, senhoras e senhores, eu gostaria, usando a palavra pela ordem, primeiro, de fazer uma saudação a todo pessoal da educação aqui presente nas galerias. Presidente, eu quero cumprimentar o nosso presidente titular desta Casa, deputado Tadeu Martins Leite, que já assumiu com todos nós, com todos os parlamentares desta Casa, inclusive com o próprio governo do Estado, o governador Zema, que, na próxima quinta-feira, o projeto que diz respeito ao magistério, o projeto do aumento, será pautado. Isso demonstra claramente o comprometimento do nosso presidente Tadeu Martins e também o dos deputados desta Casa, que estavam prontos para votar esse projeto na semana passada. Lamentavelmente, em virtude de um entendimento com a oposição, não foi possível a votação desses projetos tão importantes, o da educação e também o do programa de ajuste fiscal, que deveria ter sido votado na semana passada. Graças a Deus e a uma ação do nosso governo Zema, que entrou com recurso em Brasília, esse prazo foi prorrogado, a princípio, até 20 de dezembro, o que minimizou um pouco a situação, não tendo o governo do Estado de Minas Gerais que pagar para a União mais de R\$16.000.000.000,00. Se isso acontecesse, certamente o governo teria que rever uma série de programas, uma série de projetos, inclusive voltados aos servidores do Estado. Graças a Deus, a equipe do governador Zema foi ágil entrando com esse recurso e garantindo a extensão desse prazo até o dia 20 de dezembro. Está resolvida a situação, presidente Duarte Bechir? Não está, porque pode ser que haja um recurso por parte da União com relação a esse prazo que foi prorrogado. Mas o governo também está pronto caso seja necessário entrar com um novo recurso. Eu entendo que é necessário que haja, neste momento, sobretudo, uma responsabilidade de todos nesta Casa, inclusive contando com o bom entendimento da oposição, para que realmente nós votemos esses projetos importantes. Deputado Duarte Bechir, não são projetos de governo, são projetos de Estado, tanto a questão do aumento

retroativo a janeiro para os profissionais do magistério quanto o programa de ajuste fiscal, que é tão necessário para que Minas continue avançando. Então fica aí essa nossa colocação, essa torcida para que haja, de fato, esse entendimento, entre hoje e amanhã, entre situação e oposição, para que, na quinta-feira, conforme já manifestado pelo nosso presidente, nós votemos esse projeto tão importante. Era o que eu tinha para colocar, presidente. Encerrando aqui, eu agradeço e registro a presença do vereador Vinícius, da cidade de Serra do Salitre, e do prefeito Joca, que também nos brinda aqui com a sua presença, e do vereador Rodrigo também, lá da cidade de Riachinho. Sr. Presidente, isso é o que nós tínhamos para colocar. Já verificando que não há quórum suficiente para prosseguir esta sessão, solicito de plano o seu encerramento.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 5, às 10 e às 18 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 5/7/2023

Presidência do Deputado Duarte Bechir

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – Registro de Presença – Questão de Ordem – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Duarte Bechir – Antonio Carlos Arantes – Adriano Alvarenga – Alê Portela – Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Betão – Bosco – Carlos Henrique – Cassio Soares – Charles Santos – Coronel Henrique – Delegado Christiano Xavier – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Gil Pereira – João Magalhães – Leonídio Bouças – Lohanna – Lud Falcão – Macaé Evaristo – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Rafael Martins – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Tito Torres – Vitório Júnior – Zé Guilherme.

Abertura

O presidente (deputado Duarte Bechir) – Às 10h1min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

– O deputado Mauro Tramonte, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Registro de Presença

O presidente – Gostaria de registrar e agradecer a presença, nas galerias, da Câmara Mirim de Guaxupé. Sejam bem-vindos e bem-vindas! Ficamos felizes com a visita de todos.

Questão de Ordem

O deputado Noraldino Júnior – Sr. Presidente, eu peço o encerramento, de plano, por falta de quórum.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária também de hoje, às 18 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 16/6/2023

Às 14h11min, comparece à reunião a deputada Ana Paula Siqueira, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Ana Paula Siqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater sobre o Dia Mundial da Conscientização sobre a Doença Falciforme, lembrado, anualmente, em 19 de junho. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Adriana Drumond, enfermeira representante da Hemominas; Maria Zenó Soares da Silva, presidente da Associação de Pessoas com Doença Falciforme e Talassemia de Belo Horizonte e Região Metropolitana – Dreminas; e o Sr. Eber Eustáquio Cassimiro, pai de paciente. A presidenta, como autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de julho de 2023.

Ana Paula Siqueira, presidenta – Andréia de Jesus – Alê Portela.

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 20/6/2023

Às 15h6min, comparecem à reunião a deputada Maria Clara Marra e os deputados Thiago Cota e Celinho Sintrocel, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Thiago Cota, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.587 a 2.589, 2.593, 2.604, 2.638, 2.640, 2.662, 2.673 e 2.674/2023. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 2.720/2023, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao presidente da Concessionária Vetor Norte pedido de informações sobre o motivo de não ter ainda assumido a MG-424, conforme previsto em contrato e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em fevereiro deste ano. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 2.721/2023, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja realizada audiência pública para discutir os valores e os cronogramas dos investimentos anunciados, em junho, pelo ministro dos Transportes para a duplicação da BR-381;

nº 2.722/2023, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja realizada audiência pública para a apresentação e discussão dos investimentos e do estágio dos projetos para restauração de parte da malha rodoviária federal em Minas Gerais, anunciados, em junho, pelo Ministro dos Transportes;

nº 2.801/2023, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para que sejam elaborados estudos com objetivo de implantar passarelas ou passagens subterrâneas de pedestres nos trechos urbanos da BR-381, em Ipatinga;

nº 2.802/2023, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para a implantação de sinalização adequada e visível ao longo do trecho urbano da BR-381 em Ipatinga, com placas de limite de velocidade, sinalização de curvas perigosas e faixas de pedestre.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2023.

Delegado Christiano Xavier, presidente.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 20/6/2023

Às 15h30min, comparecem à reunião os deputados Dr. Maurício, Grego da Fundação e Doutor Paulo, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Duarte Bechir. Havendo número regimental, o presidente, deputado Dr. Maurício, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 2.706/2023, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja realizada audiência pública para debater a falta de professores especializados na rede municipal de ensino para alunos com deficiência, notadamente a situação registrada no Município de Bom Sucesso. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de julho de 2023.

Dr. Maurício, presidente – Grego da Fundação – Cristiano Silveira.

ATA DA 2ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 21/6/2023

Às 9h13min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira, Macaé Evaristo e Lohanna e o deputado Betão, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, a deputada Andréia de Jesus e os deputados Antonio Carlos Arantes, Gil Pereira, Arlen Santiago, Carlos Henrique, Leleco Pimentel, Cassio Soares, Bosco, Ulysses Gomes, Roberto Andrade, Adriano Alvarenga, Caporezzo, Grego da Fundação, Rodrigo Lopes e Zé Laviola. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Educação, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas, considerando o período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2023. A presidência convida a tomar assento à mesa o Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassati Rojas, secretário de Estado de Educação, e concede a palavra ao secretário, para sua exposição inicial. Logo após, passa a palavra aos deputados inscritos para que façam suas interpelações, que são respondidas pelo secretário e recebem a réplica dos deputados, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Lohanna – Betão – Sargento Rodrigues.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 21/6/2023

Às 16h6min, comparecem à reunião as deputadas Lohanna e Macaé Evaristo e os deputados Professor Cleiton, Bosco e Mauro Tramonte, membros da supracitada comissão. Está presente, também, a deputada Andréia de Jesus. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Cleiton, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício do vereador Paulo Bigodinho, da Câmara Municipal de Santa Luzia, convidando para a audiência pública da comissão de educação e cultura, que vai debater a desburocratização da Lei Paulo Gustavo, a ser realizada no dia 1º de julho de 2023, às 13 horas, na comunidade Kolping de São Benedito, naquele município. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (um ofício em 18/5 e um ofício em 8/6/2023); da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (dois ofícios em 8/6/2023); e do Sr. Baleia Rossi, deputado federal e presidente nacional do MDB (um ofício em 15/6/2023). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 5.501/2014 na forma do Substitutivo nº 1; e 3.789/2022 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Professor Cleiton); 3.644/2022 (relatora: deputada Macaé Evaristo) e 3.854/2022 (relatora: deputada Lohanna) na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça; 3.973/2022 na forma do Substitutivo nº 2; e 285/2023 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Bosco). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 528/2023 (relatora: deputada Lohanna), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.068, 2.132, 2.139, 2.142, 2.149 e 2.267/2023. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 934/2019, 3.678, 4.020 e 4.033/2022 e 420/2023. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 2.747/2023, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Sebastião Roberto dos Reis por ter iniciado seu curso de formação superior com 77 anos e ter concluído seu curso de Tecnologia em Gestão Financeira com 78 anos, sendo um grande exemplo de superação e de como nunca é tarde para aprender e busca melhorias;

nº 2.759/2023, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater a importância do programa Guardiões do Patrimônio Cultural em Minas Gerais e proceder à entrega do diploma relativo aos votos de congratulações com os responsáveis pelo projeto;

nº 2.760/2023, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja formulado voto de congratulações com o projeto Guardiões do Patrimônio Cultural pela conscientização da importância e pela defesa da cultura para jovens mineiros;

nº 2.854/2023, do deputado Professor Cleiton e das deputadas Andréia de Jesus e Macaé Evaristo, em que requerem seja realizada audiência pública para debater com o Ministério da Cultura a adesão dos municípios mineiros ao Sistema Nacional de Cultura e o atendimento das exigências de institucionalização da política cultural em âmbito local, conforme dispõem as Leis Federais Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2, bem como a viabilização de um escritório regional da Fundação Palmares em Minas Gerais.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de julho de 2023.

Professor Cleiton, presidente – Macaé Evaristo – Mauro Tramonte.

ATA DA 3ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 28/6/2023

Às 9h13min, comparecem à reunião a deputada Lud Falcão e os deputados Arlen Santiago, Doutor Wilson Batista e Lucas Lasmar, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, as deputadas Nayara Rocha, Andréia de Jesus, Chiara Biondini e Lohanna e os deputados Antonio Carlos Arantes, Gil Pereira, Cassio Soares, Elismar Prado, Arnaldo Silva, Doutor Jean Freire, Tito Torres, Adriano Alvarenga, Dr. Maurício, Grego da Fundação, Oscar Teixeira e Zé Laviola. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arlen Santiago, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Saúde, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas, considerando o período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2023, em cumprimento ao art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141, de 2012, que dispõe sobre normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde. A presidência convida a tomar assento à mesa o Sr. Fábio Baccheretti Vitor, secretário de Estado de Saúde. A presidência passa a palavra ao convidado, para que faça sua exposição e logo após, aos deputados presentes, conforme consta das notas taquigráficas. Durante a fala dos deputados, o presidente passa a presidência ao deputado Doutor Wilson Batista e retira-se em seguida. O presidente passa a palavra aos Srs. Edivaldo Farias da Silva Filho, presidente da Cosems-MG, e Eduardo Luiz da Silva, secretário executivo da Cosems-MG. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Arlen Santiago, presidente – Betão – Doutor Wilson Batista.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 28/6/2023

Às 10h14min, comparecem à reunião os deputados Gil Pereira, Bim da Ambulância, Ricardo Campos e Caporezzo (substituindo o deputado Bosco, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Registra-se a retirada da reunião do deputado Caporezzo. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 765/2019 na forma do vencido em 1º turno (relator: deputado Gil Pereira). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 2.878/2023, do deputado Roberto Andrade, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para debater a mineração na Comunidade Botafogo, no Município de Ouro Preto;

nº 2.928/2023, do deputado Gil Pereira, em que requer seja encaminhado ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., em Fortaleza, pedido de providências para que seja criada linha de financiamento para projetos de energia solar de pequenos agricultores;

nº 2.932/2023, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação e as demandas do setor sucroenergético no Estado, com a presença do presidente do Sindicato da Indústria de Fabricação do Alcool do Estado de Minas Gerais – Siamig;

nº 2.933/2023, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada audiência pública para debater, com a presença do presidente da Companhia de Gás de Minas Gerais – Gasmig –, os projetos da empresa no Estado e o planejamento para os próximos anos.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Gil Pereira, presidente – Adriano Alvarenga.

ATA DA 2ª REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E DE MEMBROS DAS DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 28/6/2023

Às 10h45min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Rafael Martins, Cássio Soares (substituindo o deputado João Magalhães, por indicação da liderança do BMF) e Gustavo Santana (substituindo o deputado Leonídio Bouças, por indicação da liderança do BAM), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e os deputados Rafael Martins e Zé Guilherme, membros das comissões permanentes designados nos termos do § 1º do art. 204 do Regimento Interno. Estão presentes, também, os deputados Cássio Soares e Gustavo Santana. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 823/2023, na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Zé Guilherme).

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Zé Guilherme, presidente – Rafael Martins – Leonídio Bouças – Ulysses Gomes – Sargento Rodrigues.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 28/6/2023

Às 16h14min, comparecem à reunião os deputados Cristiano Silveira, Leleco Pimentel e Rodrigo Lopes, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Cristiano Silveira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 194/2023, no 1º turno, do qual designou como relatora a deputada Alê Portela. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.073 a 2.092, 2.268 e 2.433/2023. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento,

a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 1.496/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações acerca do licenciamento e da obra de pavimentação asfáltica na Rodovia MG-020, trecho 2, entre os Municípios de Jaboticatubas e São José do Almeida, consolidadas no estudo de impactos ambientais, sociais e econômicos da referida obra, na descrição das medidas compensatórias dos referidos impactos já implementadas e em planejamento, bem como no tráfego na via por caminhões transportando minério ou cargas pesadas;

nº 1.513/2023, do deputado Charles Santos, em que requer seja realizada audiência pública para debater alternativas para os totalmente atingidos pelo Projeto Hidroagrícola do Jequitaiá, a eventual suspensão dos processos para que eles possam se manifestar sobre seu interesse em indenização ou reassentamento e a possibilidade de repactuação para que tenham a garantia do reassentamento, de forma a minimizar o impacto financeiro por eles suportado;

nº 1.649/2023, da deputada Macaé Evaristo e dos deputados Cristiano Silveira, Leleco Pimentel e Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que sejam tomadas as medidas judiciais para garantir o processo de discussão democrática exigido pelo Estatuto da Cidade na alteração do Plano Diretor do Município de Belo Horizonte;

nº 1.704/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que seja reconstituída a Rodovia MG-129, nos trechos entre as cidades de Saramenha e Santa Rita, uma vez que o local oferece riscos altos para acidentes, tornando-se objeto para investimentos urgentes;

nº 1.742/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública para debater a proposta de alteração na lei do limite territorial dos Municípios de Curral de Dentro e Santa Cruz de Salinas;

nº 2.531/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o repasse de recursos decorrentes da aplicação de multas aos municípios, consubstanciadas em relatórios em que constem os valores recebidos pelo Estado a título de aplicação de multa de trânsito e os valores repassados aos municípios no ano de 2023, até o mês de maio, com a especificação dos municípios que receberam recursos financeiros de multas; saldos pendentes de repasse aos municípios no ano vigente, até mês de maio, com o montante pendente, por município e o prazo para regularização dos repasses; o histórico de valores percebidos pelo Estado, com a aplicação de multas, mensal e anual, de 1º/1/2018 a 31/12/2022, e de janeiro a maio de 2023, discriminando os repasses realizados e os porventura pendentes, por município;

nº 2.592/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para solucionar o problema referente à cratera aberta na MGC-120 ainda durante a enchente de janeiro de 2022, na entrada de Nova Era, próximo ao Bairro Santa Maria;

nº 2.603/2023, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada audiência pública para debater os despejos de núcleos urbanos informais no Estado e a campanha Despejo Zero e seus impactos na política de desenvolvimento urbano;

nº 2.637/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o termo de acordo celebrado entre o Estado de Minas Gerais, a Associação Mineira dos Municípios, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, o Ministério Público de Minas Gerais e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, que trata dos atrasos nos repasses de verbas destinadas ao custeio dos serviços públicos de saúde, especificando os valores já repassados por ano e por município, desde a celebração do acordo em 2021; os valores ainda pendentes, por município, detalhando quais parcelas estão em atraso, com respectivos valores e meses; a previsão de ocorrência dos

desembolsos pendentes, por município; o *status* do pagamento das parcelas mensais remanescentes, que, conforme a cláusula segunda do termo de acordo, seria iniciado em outubro de 2022;

nº 2.639/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Araguari pedido de informações a respeito do andamento dos trabalhos de regularização fundiária urbana no município, executados pela empresa VersaUrb;

nº 2.664/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Divinópolis e ao Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis pedido de providências para que, em observância à legislação em vigor, seja viabilizada a participação popular, através de audiências públicas, na construção do plano de saúde do município;

nº 2.665/2023, da deputada Lohanna, em que requer sejam encaminhados ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para a apuração dos fatos reportados e debatidos na audiência pública da 1ª Reunião Conjunta desta comissão com a Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer, especialmente quanto às omissões do poder público municipal, para que se proceda às devidas responsabilizações, caso cabíveis, bem como as notas taquigráficas da referida reunião, que teve por finalidade debater a inexistência de plano municipal de saúde em Divinópolis e seus impactos na população divinopolitana e indiretamente em toda macrorregião de saúde a ela pertencente, atualmente composta por 54 municípios;

nº 2.669/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações a respeito da diligência efetuada junto aos moradores do Município de São José do Jacuri, com o escopo de saber por qual motivo foram abordados alguns moradores por pessoas desse órgão estadual.;

nº 2.677/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis pedido de providências para que se pactue com a gestão de saúde municipal um compromisso para que finde o plano de contingência de atendimentos da UPA Padre Roberto, retomando-se a observância do Protocolo de Manchester; e sejam encaminhadas ao referido órgão as notas taquigráficas da 1ª Reunião Conjunta desta comissão com a Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer, que teve por finalidade debater a inexistência de plano municipal de saúde em Divinópolis e seus impactos para a população divinopolitana e de toda a macrorregião de saúde de Divinópolis, atualmente composta por 54 municípios;

nº 2.678/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Divinópolis pedido de informações acerca das medidas que já foram ou estão sendo tomadas para contratação de profissionais médicos especialistas destinados a suprir a demanda existente, segundo relatos e números apresentados por ocasião da audiência pública realizada conjuntamente pelas Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização e Comissão Extraordinária de Enfrentamento ao Câncer, em 13/6/2023;

nº 2.679/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Divinópolis pedido de informações acerca do cronograma de execução e do respectivo processo licitatório que originou a contratação das obras de recuperação da estrutura física das UBSs, anunciadas pelo secretário de Saúde de Divinópolis durante a audiência pública ocorrida na ALMG em 13/6/2023, realizada conjuntamente pelas Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização e Comissão Extraordinária de Enfrentamento ao Câncer, que debateu a ausência de plano municipal de saúde em Divinópolis;

nº 2.680/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis pedido de providências para que, considerando o reportado na audiência pública ocorrida em 13/6/2023, na ALMG, se recomponha, nos termos da legislação pertinente em vigor, a representação com paridade no referido conselho para que se dê prosseguimento à discussão do Plano Municipal de Saúde; e sejam encaminhadas ao referido órgão as notas taquigráficas da 1ª Reunião Conjunta da comissão com a Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer, que teve por finalidade debater a inexistência de plano municipal de saúde em Divinópolis e os seus impactos na população divinopolitana e indiretamente em toda macrorregião de saúde a ela pertencente, atualmente composta por 54 municípios;

nº 2.682/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Divinópolis pedido de providências para que, tendo em vista o debatido na 1ª Reunião Conjunta desta comissão com a Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer, ocorrida em 13/6/2023 na ALMG, na qual foi reportado que o Plano Municipal de Saúde em discussão nesse conselho não passou pelas etapas normais do controle social, seja realizada divulgação sistemática, por esse ente municipal, da elaboração do referido plano, de modo a dar ciência à sociedade de cada passo e fomentar o controle social; e sejam encaminhadas ao referido órgão as notas taquigráficas da 1ª Reunião Conjunta da comissão com a Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer, que teve por finalidade debater a inexistência de plano municipal de saúde em Divinópolis e seus impactos na população divinopolitana e indiretamente em toda macrorregião de saúde a ela pertencente, atualmente composta por 54 municípios;

nº 2.683/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública para debater o processo de concessão do trecho das Rodovias BR-356, MG-262 e MG-329, que compreende os Municípios de Nova Lima, Itabirito, Rio Acima, Ouro Preto, Mariana, Acaiaca, Barra Longa, Ponte Nova, Urucânia, Piedade de Ponte Nova e de Rio Casca, sobretudo quanto à proposta de construção de anel viário no Distrito de Cachoeira do Campo, em Ouro Preto;

nº 2.705/2023, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja realizada audiência pública no Município de Bueno Brandão para debater as reivindicações das comunidades Lagoa, Boa Vista dos Pedros e Boa Vista dos Góes (Fazenda Velha) no que se refere à demarcação de divisas entre os Municípios de Bueno Brandão e Inconfidentes;

nº 2.723/2023, da deputada Alê Portela, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater a atual situação da Santa Casa de Caridade, localizada no Município de Formiga;

nº 2.737/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública para debater a gravidade da situação da barragem de rejeitos CDS II, da Anglogold Ashanti, em Santa Bárbara;

nº 2.748/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado ao ministro da Integração e Desenvolvimento Regional e ao prefeito de São Miguel do Anta pedido de informações acerca da situação atual e do cronograma de execução da obra cujo objeto é a pavimentação da via para Monte Sinai, na zona rural do Município de São Miguel do Anta, no valor de R\$304.007,03, a ser executada pela empresa Jotta Teixeira Construções Ltda.;

nº 2.758/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Divinópolis pedido de informações acerca dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação realizados pela Secretaria Municipal de Saúde dessa administração pública municipal no período de 1º de janeiro de 2020 até esta data, consubstanciadas em relatório que contenha a modalidade (dispensa ou inexigibilidade), fundamento legal da contratação, objeto, valor, número do contrato e dos respectivos aditivos, se houver, e nome e CNPJ do fornecedor;

nº 2.799/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública, no Município de Comercinho, para debater as políticas de habitação e de regularização fundiária, no dia 22/6/2023, às 17 horas, na Câmara Municipal;

nº 2.805/2023, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para avaliar a possibilidade de construção de um fórum regional na região de Venda Nova, no Município de Belo Horizonte, diante do requerimento da subseção da OAB-MG localizada no bairro, em face da extensão e da alta densidade populacional da localidade, que conta atualmente com cerca de 270 mil habitantes que precisam se deslocar para ter acesso à justiça;

nº 2.885/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Lindolfo Pena Pereira, ocorrido em 22/6/2023;

nº 2.908/2023, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos do empreendimento Terminal Ferroviário do Bação (porto a seco) e das demais atividades de mineração nos Distritos de São Gonçalo do Bação e de Mangue Seco, em Itabirito e região;

nº 2.949/2023, dos deputados Leleco Pimentel, Cristiano Silveira e Rodrigo Lopes, em que requerem seja realizada audiência pública para debater os investimentos do Ministério de Portos e Aeroportos do Governo Federal objetivando a reestruturação e reativação do Aeroporto de Bandeirinhas, em Conselheiro Lafaiete, que levará desenvolvimento para a região que abrange ainda Ouro Preto, Itabirito, Mariana, Congonhas e Ouro Branco, entre outros municípios;

nº 2.950/2023, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para perfuração de poço artesiano com sistema de abastecimento de água no Distrito de Vargem Grande, localizado na zona rural do Município de Baldim;

nº 2.374/2023, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada visita ao Centro de Referência em Saúde Mental da Infância e Adolescência (antigo Cepai), aos prédios abandonados situados no mesmo quarteirão que esse centro e ao Centro de Referência em Saúde Mental – Álcool e Drogas, no Município de Belo Horizonte, para verificar as dependências desses equipamentos públicos e o andamento da municipalização dos serviços de saúde mental no município.

Sala das Comissões, 4 de julho 2023.

Cristiano Silveira, presidente

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 30/6/2023

Às 10h12min, comparecem à reunião o deputado Delegado Christiano Xavier (substituindo o deputado Charles Santos, por indicação da liderança do BMF), membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Delegado Christiano Xavier, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a implantação da gratuidade do transporte público municipal, conhecida como Tarifa Zero. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. Registra-se a presença do deputado Leandro Genaro. A presidência convida a tomar assento à mesa a Sra. Cleimara Suelem de Souza, secretária adjunta de Planejamento da Prefeitura de Ibitiré, representando o prefeito; e os Srs. Lucas Coelho Ferreira, prefeito de Caeté; Antônio Augusto Resende Maia, prefeito de São Joaquim de Bicas; Reginaldo de Freitas Santos, prefeito de Cláudio; Henrique dos Santos Machado, diretor de Departamento de Trânsito e Transportes Públicos de Nova Lima, representando o prefeito; Luiz Sérgio Ferreira Costa, prefeito de Santa Luzia; Cel. PM Sérgio Henrique Cardoso, secretário de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito de Ouro Branco, representando o prefeito; e André Henrique de Brito Veloso, representante do Movimento Tarifa Zero em BH. Na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, o presidente passa a tecer suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de julho de 2023.

Thiago Cota, presidente – Maria Clara Marra – Zé Laviola.

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA,
EM 6/7/2023, ÀS 14 HORAS****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 767/2023, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para a conversão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal em Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, de que trata a Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 12/2023, da Mesa da Assembleia, que altera as Resoluções nºs 3.800, de 30 de novembro de 1985, que contém a estrutura orgânica da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, e 5.339, de 20 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o estágio probatório no âmbito da Assembleia Legislativa. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10
HORAS DO DIA 6/7/2023****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 3.926/2022, dos deputados Doutor Jean Freire e Professor Cleiton, e 176/2023, da deputada Alê Portela.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.435/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, 3.728/2022, do deputado Antonio Carlos Arantes, 3.908/2022, do deputado Gil Pereira, 4.077/2022, do deputado Zé Guilherme, 435, 437, 438 e 440/2023, do deputado Tadeu Martins Leite, e 579/2023, do deputado Cristiano Silveira.

Requerimentos nºs 2.069/2023, do deputado Leonídio Bouças, 2.070/2023, do deputado Duarte Bechir, 2.100/2023, do deputado Dr. Maurício, 2.127/2023, da deputada Leninha, 2.164, 2.165, 2.168, 2.169, 2.170, 2.173, 2.176, 2.177 e 2.183/2023, da Comissão de Participação Popular, 2.277/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, 2.281, 2.282, 2.283, 2.284, 2.285 e 2.289/2023, da Comissão de Participação Popular, 2.295/2023, do deputado Duarte Bechir, e 2.322/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 6/7/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.216/2015, do deputado Sargento Rodrigues, e 58/2019, do deputado Charles Santos.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 2.452/2023, do deputado Cassio Soares.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 6/7/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 10 horas do dia 6 de julho de 2023, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei nº 822/2023, do governador do Estado, que dispõe sobre o reajuste dos valores de vencimento das carreiras, dos cargos de provimento em comissão e das gratificações de função do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 5 de julho de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 18 horas do dia 6 de julho de 2023, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Resolução nº 12/2023, da Mesa da Assembleia, que altera as Resoluções nºs 3.800, de 30 de novembro de 1985, que contém a estrutura orgânica da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, e 5.339, de 20 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o estágio probatório no âmbito da Assembleia Legislativa; do Projeto de Lei nº 767/2023, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para a conversão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal em Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, de que trata a Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 5 de julho de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Especial da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 19 horas do dia 6 de julho de 2023, destinada a homenagear a Faculdade Verde Norte pelos 20 anos de sua fundação.

Palácio da Inconfidência, 5 de julho de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Redação**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Tito Torres, Enes Cândido, Zé Guilherme e Zé Laviola, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 6/7/2023, às 11 horas e às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres de redação final e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Doorgal Andrada, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Marli Ribeiro e Chiara Biondini e os deputados Leandro Genaro e Luizinho, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/7/2023, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater as iniciativas e políticas públicas para combater as drogas e a violência nos estabelecimentos de ensino no Estado.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Delegada Sheila, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rafael Martins, Doorgal Andrada, João Magalhães, Leonídio Bouças, Luizinho e Marquinho Lemos, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/7/2023, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para o 1º turno do Projeto de Lei nº 4.000/2022, do Tribunal de Justiça, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Zé Guilherme, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.435/2021****Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria da deputada Ana Paula Siqueira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Ecológica dos Recicladores e Produtores de Igarapé – Aerpi –, com sede no Município de Igarapé.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública Associação Ecológica dos Recicladores e Produtores de Igarapé – Aerpi –, com sede no Município de Igarapé.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca promover o desenvolvimento da comunidade, gerar renda para os associados, reaproveitar materiais descartáveis e preservar o meio ambiente.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Ecológica dos Recicladores e Produtores de Igarapé – Aerpi –, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.435/2021, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Nayara Rocha, relatora.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.576/2022**Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas****Relatório**

De autoria do deputado Duarte Bechir, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação à Rodovia LMG-721, que liga os Municípios de Capelinha e Angelândia.

Em exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe a este órgão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, “b”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.576/2022 tem por finalidade dar a denominação de Rodovia Dr. Edimar Pimenta ao trecho da Rodovia LMG-721 entre Capelinha e Angelândia. Alega o autor que o homenageado, falecido em 2021, prestou relevantes serviços à sociedade capelinhense, como prefeito desse município e como diretor na Comissão de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha – Codevale. Além disso, foi pioneiro no cultivo do café na região, trazendo ainda mais desenvolvimento ao local.

Em sua análise, a comissão jurídica não encontrou óbices à tramitação da matéria, ressaltando que ela não possui vício de iniciativa. Destacou a referida comissão que a denominação a próprios públicos é uma das competências do Legislativo, desde que a escolha recaia em nome de pessoa falecida, que “tenha prestado relevantes serviços à coletividade, em evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado”.

No que compete a esta comissão analisar, consideramos justa e meritória a homenagem a Edimar Pimenta, cujas qualificações foram objetivamente ressaltadas pelo autor da proposição. Ademais, a proposição não conflita com a legislação pertinente. O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem – DER-MG –, consultado em diligência, não impôs óbices à aprovação da matéria, desde que corrigida a definição do trecho rodoviário, o que já foi realizado pela comissão jurídica no texto substitutivo que apresentou.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.576/2022, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Charles Santos, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.728/2022**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação ABC de Mãos Dadas para Vencer, com sede no Município de Capim Branco.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.728/2022 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Projeto ABC de Mãos Dadas para Vencer, com sede no Município de Capim Branco, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Porém, a comissão apresentou a Emenda nº 1, que altera o nome da entidade, conforme seu estatuto.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca colaborar para a melhoria das condições de vida de crianças e adolescentes carentes do Município de Capim Branco, proporcionando – lhes assistência na formação religiosa, moral e cívica.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Projeto ABC de Mãos Dadas para Vencer no município em que está sediada, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.728/2022, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Nayara Rocha, relatora.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.908/2022

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Gil Pereira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Fraternidade do Tijuco, com sede no Município de Diamantina.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.908/2022 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Fraternidade do Tijuco, com sede no Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Porém, a comissão apresentou a Emenda nº 1, que altera o nome da entidade, conforme seu estatuto.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos, o incentivo à cultura, a promoção da ética, da paz, da cidadania, e dos direitos humanos, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Loja Maçônica Fraternidade do Tijuco no Município de Diamantina, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.908/2022, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Nayara Rocha, relatora.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.994/2022

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do deputado Noraldino Júnior, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação à Rodovia AMG-3085, que liga a BR-040 à MG-353, no Município de Juiz de Fora.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Em exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “b”, do Regimento Interno

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.994/2022 tem o objetivo de dar a denominação de Silvestre Lanini Detoni à Rodovia AMG-3085, que liga a BR-040, no Município de Juiz de Fora, à MG-353.

Antes de emitir seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou que a proposição fosse baixada em diligência à Secretaria de Estado de Governo, para que opinasse sobre a questão. Em resposta, o órgão enviou a Nota Técnica nº 2/2023, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG –, por meio da qual se manifestou favoravelmente à pretensão da proposição em análise, uma vez que o próprio público que se pretende nomear não possui denominação oficial. De posse dessa manifestação e expondo os argumentos a ela concernentes, a referida comissão concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com a Emenda nº 1, que apresentou com vistas a adequar o texto à técnica legislativa.

No que compete a esta comissão, consideramos justa e meritória a homenagem a Silvestre Lanini Detoni, que foi um homem íntegro e preocupado com a sociedade. O homenageado foi empresário e militante das causas sociais e faleceu em 7/3/2022. Após o seu falecimento, os cidadãos da região pleitearam a homenagem. Por esses motivos, considera-se válida a homenagem.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.994/2022, em turno único, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Charles Santos, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.077/2022**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Zé Guilherme, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Beneficente de Desenvolvimento dos Bairros de Belo Horizonte – ASBDB-BH, com sede nesse município.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública Associação Beneficente de Desenvolvimento dos Bairros de Belo Horizonte – ASBDB-BH, com sede nesse município, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca coordenar as obras e movimentos dos moradores do bairro Maria Tereza, a fim de promover as ações dos moradores para tratar de problemas sociais, melhorias do bairro, problemas econômicos, sociais e educacionais, bem como atuar nos trabalhos de assistência social e de formação do espírito comunitário.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Beneficente de Desenvolvimento dos Bairros de Belo Horizonte, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.077/2022, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Betão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 729/2023**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

Em cumprimento ao disposto nos arts. 153, inciso II, e 155, da Constituição do Estado, e no art. 68, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o governador encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 23/2023, o Projeto de Lei nº 729/2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 20/5/2023, foi a matéria distribuída a esta comissão, em atendimento ao disposto no art. 160 da Constituição do Estado e no art. 204 do Regimento Interno. Foram apresentadas, nesse período, 179 emendas.

Por meio da Mensagem nº 36/2023, o governador encaminhou emenda para substituir o anexo de metas fiscais para correção de erros materiais.

Já o Ofício nº 8/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Minas Gerais, encaminhou o Relatório de Acompanhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, elaborado pela sua Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado.

Nos termos do § 5º do art. 204 do mencionado regimento, esta comissão passa a analisar o projeto e as emendas apresentadas.

Fundamentação

A proposição em tela estabelece, consoante com o texto constitucional, as diretrizes para a elaboração dos Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024, que abrangem as prioridades e as metas da administração pública estadual, as diretrizes gerais para o orçamento, as disposições sobre alterações da legislação tributária, a política de aplicação da agência financeira oficial e a administração da dívida e das operações de crédito.

Cabe observar que, com o advento da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, ficou estabelecido que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – disporá também sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, sobre os critérios e a forma de limitação de empenho, sobre as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, além das demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Assim, a partir da vigência da LRF, a LDO passou a desempenhar, entre outras funções, o importante papel de compatibilizar as estratégias de política fiscal com a execução do programa de trabalho do governo. As prioridades da administração pública devem refletir os limites impostos pelo equilíbrio entre receitas e despesas e conter metas claras de política fiscal.

Ainda segundo a LRF, deverão integrar a LDO os seguintes anexos:

1 – Anexo de Metas Fiscais, em que são “estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

2 – Anexo de Riscos Fiscais, no qual são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, e informadas as providências a serem tomadas para sua regularização, caso se concretizem.

Além dos anexos mencionados, o projeto de LDO para 2024 contém o Anexo III, com a Metodologia de Cálculo e Premissas Utilizadas nas Previsões de Receitas Informadas pelos Órgãos Arrecadores.

A proposição em análise estabelece que a Lei Orçamentária Anual – LOA – para o exercício de 2024 será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027, além das disposições constantes no próprio projeto, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 – que trata da elaboração e do controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios –, e da LRF – que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

A matéria determina também que o Orçamento Fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por unidade orçamentária, segundo classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial, especificando, em cada caso, a categoria e o grupo de despesa, sua modalidade de aplicação, sua fonte de recursos, o indicador de procedência e uso e o identificador de ação governamental. Dispõe ainda que o Orçamento Fiscal abrangerá a programação dos Poderes do Estado, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG –, bem como de seus fundos, órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Em cumprimento ao disposto na LRF, o art. 48 deste projeto estabelece que a limitação de empenho dos órgãos será proporcional à participação de cada um na base contingenciável total, entendida como o total das dotações aprovadas na LOA, excluídas, entre outras, as despesas constitucionais, legais, despesas com pessoal, juros e amortização da dívida. O montante da

limitação será definido pela comissão permanente a que se refere o art. 155 da Constituição do Estado, mediante a apresentação de estudo pelo Poder Executivo, e caberá a cada Poder e órgão autônomo, por ato próprio, fixar os novos valores disponíveis para empenho e movimentação financeira.

PRIORIDADES E METAS PARA 2024

As prioridades e as metas da administração pública estadual para o exercício de 2024 correspondem às metas definidas para os projetos estratégicos estabelecidos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027, designados pelo Identificador de Ação Governamental – IAG –, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Estado e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram o Orçamento Fiscal.

O projeto da LDO traz ainda, em seu art. 2º, parágrafo único, as diretrizes a serem observadas pela administração pública em suas metas e prioridades, quais sejam: a) redução das desigualdades sociais, territoriais e combate à pobreza; b) acesso universal à educação básica pública, gratuita e de qualidade; c) geração de emprego e renda; d) sustentabilidade econômica, social e ambiental; e) efetividade das políticas públicas, gerando valor para o povo mineiro; f) alocação eficiente e transparente de recursos; g) modernização e desburocratização da gestão pública e da prestação de serviço à sociedade; h) garantia de integridade e transparência dos atos públicos; i) melhoria do ambiente de negócios; j) atração de investimentos para diversificação da economia; l) contribuição para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU; m) garantia de condições institucionais para a promoção do acesso à justiça, com o fortalecimento da atividade pública de orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e a defesa, de forma integral e gratuita, dos direitos dos necessitados e grupos mais vulneráveis, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição da República; e n) promoção e valorização da economia criativa, do esporte e das cadeias produtivas do turismo e da cultura, com apoio das instâncias de governança regional do turismo e da cultura, garantindo a participação e o amplo acesso dos mineiros.

ANEXO I – METAS FISCAIS

Inicialmente, cumpre reiterar que o governador, por meio da Mensagem nº 36/2023, encaminhou emenda para substituir o anexo de metas fiscais para correção de erros materiais identificados no anexo originalmente enviado. Assim, as análises aqui elaboradas tiveram por base o novo anexo encaminhado.

As projeções das metas anuais da LDO para o exercício de 2024 e para os anos subsequentes foram estabelecidas com base nas expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País, nas projeções de outros indicadores macroeconômicos, além do comportamento esperado de algumas categorias de receitas e das principais categorias de despesas. Os parâmetros mais importantes para as projeções correspondem àqueles do cenário macroeconômico considerado pelo Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2023. Dentre eles, destacam-se:

1 – crescimento real anual do PIB de 2,34% em 2024, de 2,76% em 2025 e de 2,42% em 2026.

2 – inflação, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado, de 3,52% para 2024, 3,02% para 2025 e 3,00% para 2026.

3 – taxa de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic – de 11,08% em 2024, de 9,44% em 2025 e de 8,76% em 2026.

O anexo trouxe, na Tabela 3, as metas fiscais pelo regime de caixa, conforme requerido pela 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF –, da Secretaria do Tesouro Nacional. Por essa metodologia, a despesa é fixada no limite da receita prevista, sendo portanto elencados apenas “gastos prioritários e inadiáveis, tais como as despesas com pessoal, os índices constitucionais de aplicação em MDE, ASPS e Amparo à Pesquisa, além das despesas com o Serviço da Dívida, Precatórios, Pasep,

Duodécimos dos Poderes, PPP, demais recursos vinculados e pagamento de estoque de Restos a Pagar”. Para demonstrar cálculos mais próximos do estimado para o orçamento fiscal, o anexo também trouxe, na Tabela 39, as metas fiscais pelo Regime Orçamentário, metodologia que era adotada até a 7ª edição do MDF.

Em que pese a opção pelo Regime de Caixa na 13ª edição do MDF, consideramos que análise pelo Regime Orçamentário assegura a requerida conformidade da LDO ao PPAG, uma vez que o plano permite a inclusão da despesa empenhada no ano fiscal, diferentemente do Regime de Caixa, que considera apenas o limite da disponibilidade financeira. Assim, procederemos nossa análise considerando o Regime Orçamentário conforme a Tabela 39, no qual figuram todas as despesas previstas para 2024. Desse modo, o resultado primário previsto para 2024 equivale a um déficit de R\$2,57 bilhões em valores correntes. Para 2024 e 2025, é indicado que o resultado primário ficará deficitário em R\$1,82 bilhão e R\$878,71 milhões, respectivamente. Quanto ao Resultado Nominal, isto é, considerando as contas de juros e encargos a pagar e a receber (acima da linha), os déficits previstos são de R\$11,68 bilhões em 2024, R\$10,92 bilhões em 2025 e R\$9,46 bilhões em 2026.

RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Para 2024, estima-se a receita total, em valores correntes, em R\$113,65 bilhões, tanto pelo regime de caixa quanto pelo orçamentário. Destacamos que, conforme a 13ª edição do MDF, tanto na receita quanto na despesa foram incluídos os valores intraorçamentários e expurgadas as fontes relativas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Do montante global, R\$101,29 bilhões são receitas não financeiras, ou receitas primárias do Estado. A receita primária abrange o total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as receitas provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, o retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

A despesa total, em valores correntes e inclusos os valores intraorçamentários, é estimada em R\$119,71 bilhões pelo regime orçamentário, o que supera a receita total em R\$6,06 bilhões. A despesa não financeira ou primária está prevista em R\$103,87 bilhões e corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Para 2024 espera-se uma receita tributária de R\$101,03 bilhões, um aumento nominal de 10,18% em relação àquela estimada no ano anterior (principal bruto, sem deduções). A maior fonte dessa receita é o ICMS, cuja previsão bruta é de R\$77,91 bilhões. Cabe observar que, conforme o Anexo I, a arrecadação de ICMS no primeiro trimestre de 2023 apresentou uma queda nominal de 5,3%, que, segundo o Executivo, já reflete os impactos negativos diretos das Leis Complementares nºs 192/22 (a base de cálculo do ICMS para os combustíveis deve ser fixada pela média de preços praticados nos últimos 60 meses) e 194/22 (define que combustíveis, energia elétrica, comunicações e transporte público são essenciais). Os efeitos dessas normas federais na receita tributária de ICMS em Minas Gerais foram estimados, para 2024, em R\$6,54 bilhões.

As Despesas Totais foram projetadas com base na sua evolução histórica, nos índices previstos na variação de preços, no crescimento esperado da economia, nos compromissos legais do governo e nas políticas públicas estabelecidas pelos instrumentos legais de planejamento público do Estado. Foram estimadas em R\$119,71 bilhões, como suprarreferido, entre as quais se destaca o gasto com pessoal e encargos sociais, de R\$75,27 bilhões, considerando-se as despesas intraorçamentárias.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para 2024 a 2026 considerou o crescimento vegetativo sobre a estimativa atualizada da folha de pagamentos de 2024. Os percentuais aplicados diferem por categorias. Para 2024 considerou-se a recomposição geral anual de 5,31% nas remunerações do funcionalismo público do Executivo, a incorporação do impacto da implementação do piso salarial do setor educação, o que representa um aumento de 12,84% na remuneração desses servidores, a partir de 2023, bem como os sucessivos reajustes anuais no patamar de 6% de 2024 a 2026. Para 2025 e 2026 considerou-se, a partir da folha de 2024, os seguintes percentuais: para as despesas com inativos militares, 4,25% ao ano; com inativos, exceto militares, 2,31%

ao ano; com pensionistas (militares e civis), 5,18% ao ano; com o pessoal ativo do setor segurança, 1,48% ao ano; com o pessoal ativo do setor educação, 2,48% ao ano; com o pessoal ativo do setor saúde, 2,87% ao ano; e finalmente, com demais ativos, 2,45% ao ano.

Quanto à dívida pública, o valor projetado para o pagamento de juros e encargos é de R\$3,47 bilhões, uma queda nominal de 40,1% em relação ao previsto para o ano anterior; para a amortização foram projetados R\$2,68 bilhões, equivalentes a uma queda nominal de aproximadamente 57,6% em comparação com o planejado para 2023. Observe-se que tais valores consideram a adesão do Estado ao Regime de Recuperação Fiscal.

RENÚNCIA DE RECEITA

O Anexo de Metas Fiscais estabelece a previsão da renúncia de receita e sua eventual compensação. O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita apresenta a estimativa de novas renúncias tributárias e seus impactos para os exercícios de 2024, 2025 e 2026. No primeiro ano, as novas renúncias, constituídas de Crédito Presumido e Isenção, atingem o montante de R\$1,75 milhão, o que corresponde a 0,002% da previsão de receita de ICMS.

Os benefícios consolidados, já existentes até o momento e compostos essencialmente por concessões e adesões já formalizadas por meio dos regimes especiais de tributação se referem, entre outros, a Redução de Base de Cálculo, Isenção, Anistias do Programa Regularize e Programa Novo Regularize, Crédito Presumido, Redução de Alíquota, Suframa – Manutenção de Crédito e Lei de Incentivo à Cultura/Esporte. Para 2024, prevê-se renúncia consolidada de R\$18,01 bilhões, equivalente a 22,79% da receita de ICMS estimada para o exercício e a 17,46% da Receita Tributária. As renúncias do ICMS totalizam R\$15,41 bilhões e correspondem a 85,55% dos benefícios consolidados. Dentre as renúncias exclusivas do ICMS, merecem destaque os créditos presumidos, cuja estimativa é de R\$14,16 bilhões.

Já os benefícios heterônomos – perdas tributárias decorrentes de norma federal que causam impacto nas receitas dos entes federados, independentemente de sua vontade – foram afastados da análise da renúncia, uma vez que, conforme o anexo, “renunciar envolve dispor com autonomia, ou seja, com liberdade de dispor”.

EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

De acordo com o Anexo de Metas Fiscais, a expansão das receitas obrigatórias de caráter continuado será nula, uma vez que a despesa obrigatória projetada (pagamento de pessoal e encargos sociais, demais despesas constitucionais e despesas com pagamento do serviço da dívida) já representa aproximadamente 90,84% da Receita Fiscal estimada, isto é, consome quase a totalidade da arrecadação projetada para o próximo ano.

CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

A avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior objetiva comparar o resultado alcançado em 2022 com as metas fixadas na Lei nº 23.831, de 2021, que instituiu a LDO para o ano subsequente.

A Receita Total, estimada em R\$97,35 bilhões, foi realizada em R\$99,88 bilhões, um aumento de 2,6%. Já a Despesa Total, prevista em R\$109,73 bilhões, foi realizada em R\$97,79 bilhões, variação negativa de 10,88%. O superávit primário realizado em 2022 foi de R\$4,75 bilhões. A meta esperada era de déficit primário de R\$2,50 bilhões, o que representa uma variação de 289,88%. O resultado nominal realizado foi positivo em R\$7,23 bilhões, contrariando a meta prevista que era também negativa em R\$9,03 bilhões, uma variação de 80,07%.

Conforme explicado no anexo, as metas para 2022 foram calculadas a partir da expectativa de crescimento do PIB de 2,5%, que refletia um momento de incertezas com a desaceleração no ritmo de atividade econômica em diversos setores após a alta de 5,0% de 2021, em paralelo com a diminuição de crédito bancário, aumento das taxas de juros, temor inflacionário internacional devido à

Guerra entre Rússia e Ucrânia, crise energética, elevação dos preços dos combustíveis e fertilizantes. O resultado do ano, porém, foi melhor do que as expectativas, com um crescimento do PIB nacional de 2,9%. O PIB de Minas Gerais teve um desempenho melhor que o do País, de 3,5%. Desse modo, as projeções de resultado fiscal e nominal mostraram-se conservadoras.

Ainda, conforme o anexo, a receita total se apresentou 2,6% acima da meta estabelecida pelo aumento das transferências correntes para compensações financeiras pela perda de ICMS e pela elevação da própria arrecadação devido a subidas de preços. Já a variação negativa de 10,88% da despesa total em relação ao previsto justifica-se especialmente pela alteração na contabilização das cota-parte dos municípios, que passaram a ser deduções de receitas em vez de empenho de despesas.

ANEXO II – RISCOS FISCAIS

O anexo de riscos fiscais da LDO é um elenco de riscos e respostas a eventos que podem impactar o equilíbrio das contas públicas, preparando o governo para executar ações em cenários adversos ao cumprimento de suas obrigações financeiras. Em Minas Gerais, a política de gestão de riscos fiscais no âmbito do Poder Executivo é atribuição da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF. Também a Controladoria-Geral do Estado – CGE – vem realizando trabalhos de implementação de mecanismos de gestão de riscos dentro de sua área de competência. Ademais, a Advocacia-Geral do Estado – AGE –, calcula os riscos de resultados de ações judiciais nas quais o Estado é parte.

RISCOS IMPACTANTES NA RECEITA

Os riscos que impactam a receita correspondem aos eventos que levam a desvios entre a receita estimada e a observada, e podem vir tanto da variação nos parâmetros adotados nas projeções, como PIB e IPCA, como de alterações na legislação tributária com impactos arrecadatórios.

Os principais riscos sobre a receita tributária estadual incidem sobre o desempenho do ICMS, que representa a maior parcela das disponibilidades estaduais. Conforme o anexo, o primeiro trimestre de 2023 apresentou uma queda nominal de 5,3%, refletindo o impacto negativo da Lei Complementar nº 192/2022, que dispõe que a base de cálculo do ICMS para os combustíveis deve ser fixada pela média de preços praticados nos últimos 60 meses; da Lei Complementar nº 194/2022, que considera combustíveis, energia elétrica, comunicações e transporte público como itens essenciais, limitando o ICMS sobre esses bens e serviços à alíquota das operações em geral; e da Emenda Constitucional nº 123/2022, que preserva o diferencial de alíquota tributária do preço ao consumidor do etanol hidratado em relação ao da gasolina. Destacou-se ainda que o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM – e a alíquota de 27% para o serviço de comunicação tiveram vigência até 31/12/2022.

Quanto aos riscos para a receita decorrentes de alteração na legislação, destacam-se, entre outros, o Projeto de Lei Complementar Federal nº 45/2015 e seus apensos, que propõe alterações no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte relativas à aplicação da alíquota na aquisição de produtos ou mercadorias sujeitos à Substituição Tributária; e o Projeto de Lei Complementar Federal nº 212, de 2012, que visa alterar a Lei Complementar nº 123, de 2006, para dispor que as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional não poderão ser incluídas no regime de substituição tributária em seus respectivos estados. O anexo traz ainda diversas ações judiciais em andamento nos tribunais superiores, que podem alterar entendimentos jurisprudenciais importantes em questões tributárias afetas ao Estado.

RISCOS NAS DESPESAS

Sob o ponto de vista da despesa, o principal risco envolve o Regime de Recuperação Fiscal – RRF –, uma vez que para a definição das metas fiscais supracitadas o serviço da dívida foi calculado considerando a homologação da adesão. Conforme o Anexo de Riscos Fiscais, o impacto estimado para o risco da não homologação é de R\$11,67 bilhões, caso em que se prevê a providência de abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou anulação de dotação de despesas discricionárias.

RISCOS DE PASSIVOS CONTINGENTES

Parte desses riscos é derivada de ações judiciais que podem determinar o aumento do estoque da dívida pública. O relatório do TCE identificou erro material quanto aos valores totais dos passivos contingentes expressos no texto do Anexo, que estão em divergência com os totais demonstrados no quadro. Oferecemos a Emenda nº 188, para sanar a questão. Assim, os riscos classificados como prováveis somam R\$60,89 bilhões, enquanto os riscos possíveis perfazem R\$20,73 bilhões. Dentre as ações judiciais listadas, destacam-se:

1 – Ações de desapropriação, no valor de R\$16,68 bilhões: ações de desapropriação de bens imóveis nas quais se discute a diferença entre o valor da indenização a ser paga pelo Estado e o valor fixado judicialmente como devido. Destaque-se a Desapropriação da Cidade Industrial de Contagem, com o montante estimado de R\$16,5 bilhões, a ser pago por meio de precatórios.

2 – Financiamento do SUS, no valor de R\$19,95 bilhões: ações indenizatórias de ressarcimento e civis públicas, além de outras que envolvem direitos constitucionais relacionados à saúde pública. Nesta categoria encontram-se ações que discutem a aplicação do percentual de 12% da receita corrente líquida na área.

3 – Ações de Repetição de Indébito, no valor de R\$10,97 bilhões: discussão de natureza tributária em que o Estado pode ser obrigado a devolver os tributos antes recebidos.

4 – Recursos do Fundo de Previdência, no valor de R\$3,50 bilhões: ação em que se discute a legalidade do Decreto Estadual nº 46.649, de 19/11/2014, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 39.874/1998, pleiteando a devolução dos recursos do Ipsemg e do Funfip.

RELATÓRIO TCE

Em ação de controle externo realizada pela primeira vez, a Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado – Cfamge, do TCE, encaminhou relatório de acompanhamento do projeto da LDO para buscar “de forma cooperativa, identificar pontos que merecem maior atenção do parlamento e dos administradores públicos, sem pretensão de adentrar na discricionariedade administrativa ou adiantar juízo de mérito”.

A ação, inspirada nos ideais pedagógicos de atuação das Cortes de Contas, cumpre o inciso VI, art. 32 da Resolução nº 04/2023, do TCE, e tem o objetivo de “examinar os aspectos fiscais e de conformidade constantes do texto e seus anexos e sinalizar possíveis pontos de atenção, bem como examinar situações que possam vir a comprometer as finanças públicas estaduais e/ou resultar no descumprimento de normas constitucionais e de Direito Financeiro”.

Além do erro material supramencionado, o relatório elencou alguns pontos de atenção, dentre os quais destacamos:

– Ausência de definição da nova estrutura padronizada para a classificação por fonte ou destinação de recursos e regras de utilização conforme normativa da STN/Secretaria de Orçamento Federal – SOF.

– Desconsideração do direcionamento para destinar 50% das emendas de bancada a ações de saúde, uma vez que parecem constar 100% na reserva de contingência.

– Inadequação da composição e destinação da reserva de contingência.

– Definição de todos os Projetos Estratégicos como prioritários, uma vez que seu elevado número pode comprometer o foco e a efetividade.

– Avaliação da oportunidade de inclusão de um Anexo de Metas e Prioridades nas próximas LDOs.

– Revisão da seção sobre benefícios tributários no Anexo de Metas Fiscais considerando a adesão ao RRF, que requer sua redução em, no mínimo, 20% nos três primeiros anos.

– Revogação da liminar sobre piso salarial da enfermagem ocorrida após o envio do projeto a esta Casa desatualizou a previsão constante no Anexo de Riscos Fiscais e antecipou os impactos para este ano.

– Observação de que eventual impacto nas finanças estaduais devido à não adesão ao RRF ocorreria já no corrente ano e não apenas em 2024.

ANÁLISE DAS EMENDAS

Conforme mencionado no relatório deste parecer, foram recebidas, no período regimental, 179 emendas. Durante a discussão, o governador do Estado encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 36/2023, uma emenda, que recebeu o número 180 em virtude da numeração já atribuída às emendas anteriormente apresentadas. Essa emenda objetiva, em síntese, corrigir erros materiais verificados no Anexo de Metas Fiscais, além de dar maior clareza à metodologia utilizada na definição das Receitas e Despesas constantes na Tabela 3 – Metas Anuais 2024-2026 – desse mesmo anexo.

No que diz respeito às emendas apresentadas por parlamentares, é importante destacar que grande parte delas sugere alterações nas diretrizes a serem observadas pela administração pública estadual em suas metas e prioridades, que correspondem, para 2024, às metas definidas para os projetos estratégicos estabelecidos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027.

Tendo em vista a importância do tema, este relator pautou sua análise das demandas propostas na necessidade de se garantirem a plena articulação e o equilíbrio entre as leis que compõem o sistema orçamentário, com base nas premissas constantes nos últimos projetos sobre Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI –, PPAG e LOA aprovados nesta comissão. Além disso, buscou, por meio de subemendas, aglutinar as sugestões que contribuem para o aperfeiçoamento da proposição e, conseqüentemente, para a integração das atividades de planejamento, orçamento e gestão do Estado, além de corrigir eventuais erros de técnica legislativa nas respectivas emendas.

Nesse sentido, a Subemenda nº 1 à Emenda nº 2 prejudica a Emenda nº 2, da deputada Maria Clara Marra, uma vez que o termo “formação técnica” se refere aos cursos técnicos *stricto sensu*, e a subemenda visa englobar outras formas de qualificação.

A Subemenda nº 1 à Emenda nº 3 prejudica as Emendas nos 3, 45, 82, 110, 125 e 132, pois aglutina as propostas apresentadas pelas deputadas Maria Clara Marra, Macaé Evaristo, Bella Gonçalves e Lohanna e pelos deputados Carlos Henrique e Ricardo Campos, no sentido de dar uma redação mais ampla à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

A Subemenda nº 1 à Emenda nº 7 prejudica as Emendas nos 7, 48, 81, 148 e 174, apresentada pelas deputadas Maria Clara Marra, Macaé Evaristo e Bella Gonçalves e pelo deputado Celinho do Sintrocel, por trazer uma redação mais abrangente para a melhoria da mobilidade urbana e metropolitana.

A Subemenda nº 1 à Emenda nº 9 prejudica as Emendas nos 9, 57, 86, 112 e 157, das deputadas Maria Clara Marra, Macaé Evaristo e Beatriz Cerqueira e dos deputados Enes Cândido e Carlos Henrique, ao propor um dispositivo com alcance mais extenso, que versa sobre a valorização da pesquisa, da ciência, da tecnologia e da inovação como pilares do desenvolvimento do Estado.

A Subemenda nº 1 à Emenda nº 12 prejudica as Emendas nos 12 e 99, da deputada Maria Clara Marra e do deputado Charles Santos, ao adequar a redação original das emendas às políticas públicas vigentes.

A Subemenda nº 1 à Emenda nº 13 prejudica as Emendas nos 13, 32, 56 e 85, das deputadas Maria Clara Marra, Lud Falcão e Macaé Evaristo e do deputado Enes Cândido, ao dar uma redação mais vasta acerca da universalização do acesso e da integralidade das ações e dos serviços de saúde em todas as redes e níveis de atenção.

A Subemenda nº 1 à Emenda nº 15 prejudica as Emendas nos 15, 43, 71, 103, 109 e 159, dos deputados Professor Cleiton e Carlos Henrique e das deputadas Macaé Evaristo, Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, ao retornar com dispositivos da LDO vigente e abranger as emendas acima apresentadas.

A Subemenda nº 1 à Emenda nº 16 prejudica as Emendas nos 16, 31, 47, 49, 53, 60, 64, 67, 79, 83, 90, 111, 131, 137, 153 e 165, de autoria dos deputados Professor Cleiton, Zé Guilherme, Enes Cândido, Carlos Henrique, Duarte Bechir e Raul Belém e das deputadas Lud Falcão, Macaé Evaristo, Chiara Biondini, Bella Gonçalves, Leninha, Lohanna e Beatriz Cerqueira, ao dispor sobre a inclusão de pessoas com deficiência, bem como a articulação federativa para a prevenção de enchentes e desastres ambientais provocados ou não por atividade econômica.

A Subemenda nº 1 à Emenda nº 24 prejudica as Emendas nos 24 e 38 dos deputados Professor Cleiton e Sargento Rodrigues, ao determinar que o Poder Executivo deverá disponibilizar na internet demonstrativo, atualizado semestralmente, dos recursos decorrentes de isenção, anistia, transação, remissão, subsídio e benefício de natureza financeira, tributária e creditícia.

A Subemenda nº 1 à Emenda nº 26 prejudica a Emenda no 26, de autoria do deputado Professor Cleiton, ao fazer um ajuste nas datas apresentadas, de modo que o prazo se encerre em dia útil.

A Subemenda nº 1 à Emenda nº 27 prejudica a Emenda no 27, de autoria do deputado Professor Cleiton, ao fazer um ajuste na data apresentada de modo que o prazo termine em dia útil.

A Subemenda nº 1 à Emenda nº 29 prejudica as Emendas nos 29, 50, 72, 119 e 168, apresentada pelas deputadas Lud Falcão, Macaé Evaristo, Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira e pelo deputado Doutor Jean Freire, ao dispor sobre a articulação intersetorial para a promoção de políticas de proteção às mulheres, aos quilombolas, aos indígenas, às crianças, aos adolescentes, às pessoas com deficiência e aos idosos e a priorização dos seus direitos, com prevenção e enfrentamento da violência contra esses segmentos da população, notadamente do feminicídio e da violência doméstica, visando à proteção das vítimas e à responsabilização dos agressores.

A Subemenda nº 1 à Emenda nº 34 prejudica a Emenda no 34, de autoria da deputada Lud Falcão, ao corrigir termo técnico apresentado na emenda original.

A Subemenda nº 1 à Emenda nº 39 prejudica a Emenda nº 39, do deputado professor Cleiton, de forma a não proibir o Poder Executivo de limitar o quantitativo de bens que podem ser indicados por emendas parlamentares, uma vez que isso faz parte dos critérios técnicos a serem considerados nesses casos, possibilitando, porém, que tais quantitativos sejam atualizados de acordo com as declarações dos municípios sobre os referidos bens.

A Subemenda nº 1 à Emenda nº 66 prejudica a Emenda no 66, da deputada Chiara Biondini, ao dar uma redação mais abrangente e com a terminologia adequada ao tema proposto.

A Subemenda nº 1 à Emenda nº 68 prejudica a Emenda nº 68, apresentada pela deputada Chiara Biondini, ao corrigir termos técnicos e dar um maior alcance à temática de proteção dos animais.

A Subemenda nº 1 à Emenda nº 118 prejudica as Emenda nos 118 e 145, pois aglutina as propostas apresentadas pelos deputados Doutor Jean Freire e Celinho do Sintrocel, ao dispor sobre a atração de investimentos para a diversificação da economia e a promoção do desenvolvimento regional.

A Subemenda nº 1 à Emenda nº 171 prejudica a Emenda nº 171, da deputada Beatriz Cerqueira, ao corrigir o texto original e dispor que a Lei Orçamentária Anual preverá fontes específicas para identificar recursos advindos de acordos de reparação por desastres socioambientais.

Por sua vez, as demais emendas foram rejeitadas. Na grande maioria dos casos, isso ocorreu por impossibilidade técnica ou operacional para sua concretização, por conterem dispositivos que já são operacionalizados ou, ainda, por não se enquadrarem no escopo da LDO, uma vez que pretendiam alterar o parágrafo único do art. 2º do projeto, o qual contém diretrizes cuja dimensão programática é objeto do PPAG.

EMENDAS APRESENTADAS PELO RELATOR

Apresentamos à proposição as Emendas nos 181 a 189, que promovem alterações no projeto com vistas a aprimorá-lo e a adequá-lo aos preceitos constitucionais e legais vigentes e à melhor técnica legislativa.

Importante destacar que as Emendas nos 181 e 184 visam dar maior transparência ao Poder Executivo, ao determinar a disponibilização dos contratos de operação de crédito e as informações sobre a dívida pública estadual.

Já as Emendas nos 182 e 183 visam dar maior agilidade ao envio pelo Executivo da base de dados completa da Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo, no intuito de tornar mais célere a análise dos dados dessa lei.

As Emendas nos 186 e 187 atualizam termos apresentados no projeto de lei em relação à legislação vigente.

A Emenda nº 185 determina que o Tribunal de Contas do Estado envie à Assembleia Legislativa, em formato eletrônico, cópia do parecer prévio das contas anuais do governador do Estado, observado o prazo a que se refere o parágrafo único do art. 41 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

A Emenda nº 188 corrige erro material constante no Anexo de Riscos Fiscais identificada no relatório do TCE, conforme já mencionado.

Por fim, a Emenda nº 189 visa adequar a redação do inciso V ao disposto no § 2º do art. 54.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 729/2023 em turno único, com as Emendas nos 10, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 59, 61, 62, 108, 130 apresentadas por parlamentares, com a Emenda nº 180 de autoria do Governador, com a Subemenda nº 1 às Emendas nos 2, 3, 7, 9, 12, 13, 15, 16, 24, 26, 27, 29, 34, 39, 66, 68, 118, 171, e com as Emendas nos 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189 apresentadas ao final deste parecer; e pela rejeição das Emendas nos 1, 4, 5, 6, 8, 11, 14, 18, 23, 28, 30, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 44, 46, 51, 52, 54, 55, 63, 65, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 84, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 169, 170, 172, 173, 175, 176, 177, 178 e 179.

As Emendas nº 58 e 113 ficam prejudicadas pela aprovação da Emenda nº 10.

As Emenda nºs 78 e 146 ficam prejudicadas pela aprovação da Emenda nº 61.

As Emendas nos 2, 3, 7, 9, 12, 13, 15, 16, 24, 26, 27, 29, 34, 39, 66, 68, 118, 171 ficam prejudicadas pela aprovação de suas respectivas subemendas.

A Emendas nos 45, 82, 110, 125 e 132 ficam prejudicadas pela aprovação da Subemenda no 1 à Emenda no 3.

As Emendas nos 48, 81, 148 e 174 ficam prejudicadas pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 7.

As Emendas nos 57, 86, 112 e 157 ficam prejudicadas pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 9.

A Emenda nº 99 fica prejudicada pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 12

As Emendas nºs 32, 56 e 85 ficam prejudicadas pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 13.

As Emendas nos 43, 71, 103, 109 e 159 ficam prejudicadas pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 15.

As Emendas nos 31, 47, 49, 53, 60, 64, 67, 79, 83, 90, 111, 131, 137, 153 e 165 ficam prejudicadas pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 16.

A Emenda no 38 fica prejudicada pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 24.

As Emendas nos 50, 72, 119 e 168, ficam prejudicadas pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 29,

A Emenda no 145 fica prejudicada pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 118.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 2

Dê-se ao inciso III do parágrafo único do art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

Parágrafo único – (...)

III – geração de emprego e renda, com incentivo à qualificação profissional;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 3

Dê-se ao inciso IV do parágrafo único do art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

Parágrafo único – (...)

IV – sustentabilidade econômica, social e ambiental, com proteção à biodiversidade, adoção de estratégias de enfrentamento às mudanças climáticas e estímulo ao aumento da participação de energias renováveis na matriz energética do Estado;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 7

Acrescente-se ao parágrafo único do art. 2º o seguinte inciso:

“Art. 2º – (...)

Parágrafo único – (...)

... – articulação federativa para a melhoria da mobilidade urbana e metropolitana, visando à integração de gestão, operação e fiscalização do transporte público metropolitana, à diversificação dos modos de transporte e à integração eficiente entre os modais de transporte aéreo, aquaviário, rodoviário e ferroviário no Estado;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 9

Acrescente-se ao parágrafo único do art. 2º o seguinte inciso:

“Art. 2º – (...)

Parágrafo único – (...)

... – valorização da pesquisa, da ciência, da tecnologia e da inovação como pilares do desenvolvimento do Estado;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 12

Acrescente-se ao parágrafo único do art. 2º o seguinte inciso:

“Art. 2º – (...)

Parágrafo único – (...)

... – promoção de políticas de atenção integral ao estudante, implementadas por meio de ações intersetoriais, para a prevenção da evasão escolar e o fortalecimento da cultura de paz nas escolas;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 13

Acrescente-se ao parágrafo único do art. 2º o seguinte inciso:

“Art. 2º – (...)

Parágrafo único – (...)

... – universalização do acesso e da integralidade das ações e dos serviços de saúde em todas as redes e níveis de atenção;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 15

Dê-se ao inciso I do parágrafo único do art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

Parágrafo único – (...)

I – redução das desigualdades sociais e territoriais e combate à fome, à pobreza e a todas as formas de discriminação;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 16

Acrescentem-se ao parágrafo único do art. 2º os seguintes incisos:

“Art. 2º – (...)

Parágrafo único – (...)

... – promoção da inclusão plena de pessoas com deficiência, com garantia de mecanismos e condições para a sua autonomia e independência;

... – articulação federativa para a prevenção de enchentes e desastres ambientais provocados ou não por atividade econômica, visando à preservação da vida e ao equilíbrio do ecossistema;

... – estímulo ao negócio agrícola, baseado na agricultura familiar ou na produção industrial;

... – valorização da participação da sociedade, por meio da execução orçamentária e financeira das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual identificadas com o Identificador de Procedência e Uso 4, para atender demandas da população;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 24

Acrescente-se ao art. 49 o seguinte inciso:

“Art. 49 – (...)

... – o demonstrativo, atualizado semestralmente, dos recursos decorrentes de isenção, anistia, transação, remissão, subsídio e benefício de natureza financeira, tributária e creditícia;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 26

Dê-se ao *caput* do inciso III, aos incisos IV e VI, à alínea “d” do inciso V e à alínea “d” do inciso VII do *caput* do art. 41 a seguinte redação:

“Art. 41 – (...)

III – até 22 de março de 2024, o autor da emenda poderá solicitar a realocação orçamentária de programações incluídas por suas emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas na Lei Orçamentária Anual, desde que respeitados os limites previstos nos §§ 4º e 18 do art. 160 da Constituição do Estado e observadas as seguintes condições:

(...)

IV – até 22 de março de 2024, o autor da emenda deverá fazer as indicações contendo, no mínimo, o número da emenda, o nome do parlamentar ou a identificação do bloco ou da bancada, conforme o caso, o nome do beneficiário e o respectivo valor, a forma de execução, o tipo de aplicação ou tipo de atendimento, com observância dos percentuais mínimos destinados a ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos dos §§ 4º e 18 do art. 160 da Constituição do Estado;

V – (...)

d) até 28 de março de 2024, para as indicações realizadas de 11 de março a 22 de março de 2024;

(...)

VI – o prazo para o autor da emenda ou o beneficiário apresentarem a documentação exigida para a formalização do instrumento jurídico correspondente à indicação aprovada na modalidade de transferência com finalidade definida se inicia com a aprovação da indicação e se encerra no dia 16 de abril de 2024;

VII – (...)

d) até 30 de abril de 2024, para a documentação apresentada de 26 de março a 16 de abril de 2024;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 27

Acrescente-se o seguinte inciso ao § 1º do art. 41:

“Art. 41 – (...)

§ 1º – (...)

... – até 22 de março de 2024, promover ajuste na indicação, ainda que aprovada previamente, desde que seja para correção de erro material;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 29

Acrescente-se o seguinte inciso ao parágrafo único do art. 2º:

“Art. 2º – (...)

Parágrafo único – (...)

... – articulação intersetorial para a promoção de políticas de proteção às mulheres, aos quilombolas, aos indígenas, às crianças, aos adolescentes, às pessoas com deficiência e aos idosos e para a priorização dos seus direitos, com prevenção e enfrentamento da violência contra esses segmentos da população, notadamente do feminicídio e da violência doméstica, visando à proteção das vítimas e à responsabilização dos agressores;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 34

Acrescente-se o seguinte inciso ao parágrafo único do art. 2º:

“Art. 2º – (...)

Parágrafo único – (...)

... – promoção da regularização fundiária rural e apoio ao processo de regularização fundiária urbana pelos municípios mineiros;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 39

Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 44:

“Art. 44 – (...)

§ 3º – Na edição de ato de limitação do quantitativo de bens que podem ser indicados aos municípios, o Estado receberá do gestor municipal, em até sete dias, declaração da inservibilidade de bens que estejam constantes como ativos, e alterará, em igual prazo, os dados cadastrais estaduais, publicando a atualização dos limites.”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 66

Acrescente-se ao parágrafo único do art. 2º o seguinte inciso:

“Art. 2º – (...)

Parágrafo único – (...)

... – desenvolvimento de políticas transversais e ações intersetoriais para a promoção integral dos direitos das juventudes;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 68

Acrescente-se ao parágrafo único do art. 2º o seguinte inciso:

“Art. 2º – (...)

Parágrafo único – (...)

... – proteção dos animais, visando ao combate aos maus-tratos e ao controle populacional e de zoonoses;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 118

Dê-se a seguinte redação ao inciso X do parágrafo único do art. 2º:

"Art. 2º – (...)

Parágrafo único – (...)

X – atração de investimentos para a diversificação da economia e a promoção do desenvolvimento regional;”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 171

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... – A Lei Orçamentária Anual preverá fontes específicas para identificar recursos advindos de acordos de reparação por desastres socioambientais.”.

EMENDA Nº 181

Dê-se ao inciso VIII do art. 49 a seguinte redação:

“Art. 49 – (...)

VIII – a cópia dos contratos de operação de crédito, no prazo de trinta dias contados da data de sua publicação;”.

EMENDA Nº 182

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... – Fica acrescentado ao art. 53 da Lei nº 24.218, de 15 de julho de 2022, o seguinte inciso VI:

‘Art. 53 – (...)

VI – base de dados completa dos projetos da Lei Orçamentária Anual e da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2023, em formato TXT e por meio eletrônico, até 5 de outubro de 2023.”.

EMENDA Nº 183

Acrescente-se ao *caput* do art. 54 o seguinte inciso VI:

“Art. 54 – (...)”

VI – base de dados completa dos projetos da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 e do PPAG 2024-2027, em formato TXT e por meio eletrônico, até 5 de outubro de 2024.”.

EMENDA Nº 184

Acrescente-se ao art. 49 o seguinte § 3º:

“Art. 49 – (...)”

§ 3º – As informações sobre a dívida pública estadual constantes em *sites* oficiais do Poder Executivo serão disponibilizadas em formato aberto e não proprietário, para possibilitar a gravação de relatórios e facilitar a análise das informações.”.

EMENDA Nº 185

Acrescente-se o seguinte § 1º ao art. 51, renumerando-se os demais:

“Art. 51 – (...)”

§ 1º – O TCEMG enviará à ALMG, em formato eletrônico, cópia do parecer prévio das contas anuais do Governador do Estado, no prazo a que se refere o parágrafo único do art. 41 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.”.

EMENDA Nº 186

Dê-se ao *caput* do § 1º do art. 28 a seguinte redação:

“Art. 28 – (...)”

§ 1º – Os órgãos e as entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 2 de abril de 2023, conforme o disposto no § 5º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 114, de 16 de dezembro de 2021, especificando por grupo de despesa.”.

EMENDA Nº 187

Substitua-se, no inciso IX do *caput* do art. 41, o termo “remanejamento” pela expressão “realocação orçamentária”.

EMENDA Nº 188

Substitua-se, no Anexo II – Riscos Fiscais, no item 4.1, na página 30:

– “valor de R\$81.045.009.803” por “valor de R\$81.619.119.075 (oitenta e um bilhões, seiscentos e dezenove milhões, cento e dezenove mil e setenta e cinco reais)”;

– “monta de R\$ 58.631.576.952,83 e os possíveis R\$11.889.336.528,18” por “monta de R\$60.887.770.800 (sessenta bilhões, oitocentos e oitenta e sete milhões, setecentos e setenta mil e oitocentos reais) e os possíveis R\$20.731.348.275 (vinte bilhões, setecentos e trinta e um milhões, trezentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais)”.

EMENDA Nº 189

Dê-se ao inciso V do *caput* do art. 54 a seguinte redação:

“Art. 54 – (...)

V – as informações sobre o trâmite das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2024 e sobre os restos a pagar referentes a 2021, 2022 e 2023 serão disponibilizadas para a ALMG por meio eletrônico ou por integração de sistemas, com periodicidade mínima semanal.”.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Zé Guilherme, presidente e relator – Rafael Martins – Doorgal Andrada – Beatriz Cerqueira – Carlos Henrique – Thiago Cota.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.695/2021

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do deputado Coronel Henrique, a proposição em epígrafe altera a Lei nº 11.405, de 1994, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento agrícola, a fim de prever que o sistema de ensino do Estado aborde, na educação básica, conteúdos e materiais didáticos que informem a relevância da atividade agropecuária de Minas Gerais e do Brasil.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Ciência e Tecnologia. Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, *a*, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em estudo tem por finalidade alterar a Lei nº 11.405, de 1994, que trata da política estadual de desenvolvimento agrícola, para que materiais didáticos e demais instrumentos pedagógicos adotados no sistema estadual de ensino abordem, na educação básica, a relevância da atividade agropecuária de Minas Gerais e do Brasil.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a LDB estabelece, em seu art. 26, que os currículos da educação básica devem ter uma base comum, de âmbito nacional, a ser complementada por uma parte diversificada – em referência às peculiaridades regionais e locais – pelos sistemas e pelas unidades de ensino. Do exercício dessa flexibilidade é que haveria a possibilidade de suplementação dos currículos, desde que respeitado esse caráter regional ou local da temática a ser abordada, o que não se aplicaria a conhecimentos de agropecuária, que têm natureza universal.

O Parecer CNE/CP nº 15/2017, do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministério da Educação – Portaria nº 1.570, de 2017 –, instituiu a Base Nacional Comum Curricular – BNCC –, que deve ser observada obrigatoriamente e que explicita os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de toda a Educação Básica no País ao longo de suas etapas e modalidades. Com fundamento na BNCC, o Estado instituiu o Currículo Referência de Minas Gerais para a educação infantil e os ensinos fundamental e médio. As instituições de ensino mineiras, a partir desses referenciais, devem exercer sua autonomia pedagógica, nos termos do que preconiza a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB –, e definir currículo escolar coerente com a realidade local e da comunidade do entorno. Desse modo, na sua forma original, a proposição não se adequaria às normas vigentes no que se refere à política de educação.

Entretanto, a comissão precedente anteviu que seria válido e oportuno que os órgãos integrantes da política de desenvolvimento agrícola pudessem atuar em colaboração com os sistemas de ensino para a elaboração de materiais didáticos específicos que propiciassem abordagem pedagógica adequada para disseminar conhecimentos acerca das características próprias da

atividade agropecuária em Minas Gerais, contribuindo para sua valorização. Com esse fim, apresentou o Substitutivo nº 1, com o qual concordamos em sua maior parte.

No decurso do processo legislativo, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia recebeu sugestão de emenda de autoria coletiva dos deputados Charles Santos (relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça), Doutor Jean Freire e Cristiano da Silveira. Na proposta, os autores acrescentam a importância da agricultura familiar ao escopo da proposição, contribuindo para o aperfeiçoamento do tema.

Incorporamos, no Substitutivo nº 2, a seguir redigido, o conteúdo da sugestão e os aprimoramentos do substitutivo apresentado pela comissão que nos precedeu.

Conclusão

Somos, por conseguinte, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.695/2021, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, que apresentamos a seguir, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e do projeto original.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera a Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento agrícola e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso IX do art. 3º da Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao mesmo artigo os incisos XXII e XXIII a seguir:

“Art. 3º – (...)

IX – promover a integração das políticas públicas destinadas ao setor agrícola com as demais, de modo a proporcionar acesso da família rural a infraestrutura e aos serviços de saúde, educação, assistência social, saneamento, segurança, transporte, eletrificação, habitação rural, cultura, lazer, esporte e comunicação, incluídos a telefonia e o acesso à internet e a sinal de televisão e rádio;

(...)

XXII – cooperar com o sistema estadual de educação para a garantia da oferta de cursos e atividades para a formação e a qualificação profissional e para a elevação da escolaridade, além de outras ações educacionais que desenvolvam autonomia, atitudes empreendedoras e inclusão social e produtiva da população do campo, consideradas as vocações regionais e as necessidades da agricultura familiar e do mundo do trabalho;

XXIII – cooperar com o sistema estadual de educação na elaboração de materiais didáticos sobre a atividade agropecuária no Estado, abordando princípios e conceitos relativos à produção agroecológica e orgânica.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta e relatora – Macaé Evaristo – Lohanna – Sargento Rodrigues.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.991/2022**Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia****Relatório**

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, o projeto de lei em epígrafe altera a Lei nº 15.441, de 11 de janeiro de 2005, que regulamenta o inciso I do § 1º do art. 214 da Constituição do Estado.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia. A primeira comissão concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, na forma original.

Vem agora a matéria a esta comissão para, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, “a”, do Regimento Interno, receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem como objetivo alterar a Lei nº 15.441, de 11/1/2005, que regulamenta o inciso I do § 1º do art. 214 da Constituição do Estado, para que o tema educação ambiental ministrado nos estabelecimentos de ensino vinculados ao sistema estadual de educação aborde conhecimentos sobre as consequências socioambientais no uso de agrotóxicos e a possibilidade de utilização de técnicas alternativas de agricultura, com vistas a promover o equilíbrio ambiental.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que avaliou que não há vício de iniciativa e de competência na proposição e que, portanto, preenche os requisitos quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

No que concerne ao mérito da proposição, primeiramente entendemos ser necessário esclarecer alguns aspectos das normas sobre currículo escolar atualmente em vigor, bem como o tratamento dado ao tema educação ambiental. A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB –, determina em seu art. 26 que os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, pautada pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

As Resoluções do Conselho Nacional de Educação CNE/CP nº 2, de 22/12/2017, e CNE/CP nº 4, de 17/12/2018, estabelecem os princípios e orientações gerais para implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC –, documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da educação básica, para que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação.

A BNCC, atualmente em vigor, estabelece que cabe aos sistemas e redes de ensino, assim como às escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência, incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora, dentre eles a educação ambiental. Na BNCC, a educação ambiental é contemplada em habilidades dos componentes curriculares, cabendo aos sistemas de ensino e às escolas, de acordo com suas especificidades, abordá-las de forma contextualizada.

O Currículo Referência de Minas Gerais, atendendo aos pressupostos da BNCC, trata a educação ambiental como Tema Contemporâneo Transversal que perpassa todos os componentes curriculares. O reconhecimento dos impactos socioambientais no uso do agrotóxico é um dos objetos de conhecimento do componente curricular Sociologia, que compõe a área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Currículo Referência de Minas Gerais para o Ensino Médio. Portanto, em alguma medida, a finalidade do projeto de lei em análise encontra-se atendida no Currículo Referência.

Cabe observar, no entanto, que o Brasil tem figurado como um dos maiores consumidores de agrotóxicos do mundo e que houve aumento no uso desses produtos nos últimos anos. Dados do Censo Agropecuário 2017, realizado pelo IBGE, revelam que o

número de produtores que admitiram usar agrotóxicos aumentou 20% em relação a mesma pesquisa realizada em 2006. E, segundo o Relatório Nacional de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos, divulgado pelo Ministério da Saúde em 2018, Minas Gerais ocupa a terceira posição entre os entes federados que apresentaram o maior crescimento da comercialização de agrotóxicos por área plantada (kg/ha) em 2014.

O projeto de lei em análise pode contribuir para promover o conhecimento dos estudantes sobre os agrotóxicos, visando à conscientização dos problemas advindos de seu uso, bem como de formas alternativas de plantio mais sustentáveis para evitá-los. Não obstante, julgamos necessário apresentar substitutivo para aprimorar a redação da proposição. Também nos parece que seria melhor alterar a Lei nº 15.476, de 12/4/2005, que determina a inclusão de conteúdos referentes à cidadania nos currículos das escolas de ensino fundamental e médio, e não a Lei nº 15.441, como propõe o projeto original. Isso porque o tema educação ambiental já está previsto na Lei nº 15.476 como conteúdo a ser desenvolvido de forma interdisciplinar nos currículos e faria mais sentido abordar nessa norma o tema da produção agroecológica e orgânica como alternativa sustentável de produção de alimentos na agricultura e dos impactos socioambientais no uso de agrotóxicos e da adubação química. Assim, apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 1 ao projeto de lei em análise.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.991/2022, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera o art. 2º da Lei nº 15.476, de 12 de abril de 2005, que determina a inclusão de conteúdos referentes à cidadania nos currículos das escolas de ensino fundamental e médio.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 15.476, de 12 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

Parágrafo único – Na abordagem do tema a que se refere o inciso V, serão discutidos:

- I – o cuidado e a proteção aos animais como decorrência do respeito à fauna, à flora, à biodiversidade e ao meio ambiente;
- II – a produção agroecológica e orgânica como alternativa sustentável de produção de alimentos na agricultura;
- III – os impactos socioambientais no uso de agrotóxicos e da adubação química.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Macaé Evaristo, presidenta – Lohanna, relatora – Beatriz Cerqueira – Sargento Rodrigues.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria deste colegiado, o projeto de lei em epígrafe altera as Resoluções nºs 3.800, de 30 de novembro de 1985, que contém a estrutura orgânica da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, e 5.339, de 20 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o estágio probatório no âmbito da Assembleia Legislativa.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 1º/7/2023, a proposição foi distribuída a esta Mesa Diretora para, nos termos do art. 79, VIII, “a”, do Regimento Interno, receber parecer.

Fundamentação

O projeto de resolução em epígrafe tem a finalidade de promover alterações no conjunto de normas que tratam de licitações e contratos administrativos na Casa, para adequá-lo aos comandos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e que estabeleceu novos responsáveis pela condução do processo licitatório. É importante registrar que, por força da citada lei federal, foi determinada a substituição do pregoeiro e da comissão permanente de licitação pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, tornando necessária a atualização de dispositivos da Resolução nº 3.800, de 30 de novembro de 1985, que versam sobre competências da Mesa da Assembleia Legislativa.

Além disso, a proposição busca estabelecer hipóteses de delegação de competências pela Mesa, por meio de regulamento, com a finalidade de tornar mais ágeis os procedimentos de contratação de bens e serviços, para garantir que o processo licitatório ganhe mais celeridade e se torne menos burocrático.

Destaque-se que os arts. 2º e 3º do projeto decorrem da necessidade de atualização das regras que disciplinam a avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório, em virtude da adoção da Gestão por Competências pela Assembleia Legislativa como metodologia para gerenciamento e desenvolvimento de pessoas. Assim, os dispositivos estabelecem que regulamento da Mesa disporá sobre os critérios de avaliação, que passarão a ser aferidos pelo modelo de referenciais de desempenho relacionados às competências essenciais e setoriais.

Por fim, o art. 4º prevê a revogação de dispositivos antigos que não mais integram o contexto atual.

Pelas razões expostas, impõe-se como conveniente e oportuna a aprovação da proposição em comento.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 12/2023, no 1º turno, na forma proposta.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 4 de julho de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 63/2023

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do deputado Grego da Fundação, o projeto de lei em análise altera o art. 3º da Lei nº 11.824, de 6 de junho de 1995, que dispõe sobre a obrigatoriedade da veiculação de mensagens de conteúdo educativo nas capas e contracapas de cadernos escolares adquiridos pelas escolas públicas.

A proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu, em sua análise preliminar, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma apresentada.

Compete, agora, a este órgão colegiado apreciar a matéria quanto ao mérito, nos termos do art. 102, VI, “c”, combinado com art. 188 do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem por finalidade alterar o art. 3º da Lei nº 11.824, de 6/6/1995, para que o alerta sobre os malefícios do consumo do álcool, tabaco e outras drogas seja incluído como conteúdo educativo das mensagens exibidas nas capas e contracapas dos cadernos escolares adquiridos pelas escolas públicas.

O Brasil vem apresentando números preocupantes de consumo de drogas lícitas e ilícitas, com o uso cada vez mais precoce pela população adolescente e jovem. O II Relatório Brasileiro sobre Drogas, publicado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública em 2021, apresenta informações do período de 2008 a 2015 para acompanhamento de dados oficiais sobre álcool e outras drogas no País, consolidando os resultados de duas pesquisas: o VI Levantamento Nacional sobre o Consumo de Drogas Psicotrópicas entre Estudantes do Ensino Fundamental e Médio das Redes Pública e Privada de Ensino nas 27 Capitais Brasileiras-2010, realizado pelo Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas – Cebrid –; e a Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar – PeNSE – 2009, 2012 e 2015, realizada pelo IBGE a qual considerou amostras de estudantes do 9º ano do ensino fundamental em toda série histórica utilizada, e estudantes de 13 a 17 anos.

A pesquisa do VI Levantamento Nacional revelou que as drogas com maior prevalência de uso entre o público pesquisado com uso ao menos uma vez na vida foram álcool (60,5%), tabaco (16,9%) e solventes (8,7%). Entre as drogas ilegais, destacou-se o uso da maconha (5,7%) e de cocaína (2,5%). O uso ao menos uma vez na vida do *crack* foi relatado por 0,6% dos estudantes. A PeNSE 2015 trouxe estimativa em relação ao uso de álcool: 21,4% dos estudantes do 9º ano relataram ao menos um episódio de embriaguez na vida; na faixa etária entre 13 a 17 anos de idade, esse percentual chega a 37,2%. Também foram relatadas por 7,3% dos estudantes consequências negativas do consumo de bebidas alcoólicas, tais como problemas com família ou amigos e falta às aulas ou envolvimento em brigas.

Diante desse quadro, consideramos pertinentes ações que visem conscientizar a sociedade, sobretudo os adolescentes e jovens, dos malefícios trazidos pelo uso desses produtos. A proposição em estudo pode contribuir para prevenir o uso indevido dessas drogas entre estudantes e está em linha com a Lei nº 9.394, de 20/12/1994, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que, em seu art. 12, atribui aos estabelecimentos de ensino a competência de promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, não vislumbrou óbices jurídicos à tramitação da matéria. Lembramos que a proposição em estudo corresponde ao teor do substitutivo apresentado por aquela comissão e ratificado por esta Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia na análise do Projeto de Lei nº 571/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inserções, nos livros didáticos distribuídos nas escolas públicas estaduais aos alunos dos ensinos fundamental e médio, de informações impressas sobre os malefícios do consumo de álcool, tabaco e drogas, que tramitou na 19ª Legislatura e foi arquivado em virtude do final da legislatura.

Na oportunidade de nos manifestarmos mais uma vez sobre a matéria, reafirmamos nosso entendimento sobre a necessidade de tratar os problemas associados ao consumo indevido de drogas lícitas e ilícitas com os estudantes por meio de abordagem centrada na prevenção e na promoção da saúde, tendo em vista que, conforme enunciou a pesquisa PeNSE 2015, comportamentos saudáveis ou que trazem risco à saúde adquiridos na adolescência tendem a se perpetuar na vida adulta, com as respectivas consequências para a qualidade de vida. Assim, consideramos oportuna a tramitação e a aprovação do projeto de lei em análise. No entanto, entendemos necessário efetuar o aperfeiçoamento do conteúdo, com vistas a aprimorar a proposta.

Dentre os conteúdos educativos das mensagens exibidas nas capas e contracapas dos cadernos escolares adquiridos pelas escolas públicas estabelecidos pela Lei nº 11.824, de 1995, estão os direitos e garantias individuais e coletivos – direitos básicos garantidos pela Constituição Federal a todas as pessoas, como o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à dignidade, à segurança. Entendemos que esse conteúdo deve ser minudenciado para garantir que mensagens que visem ao enfrentamento da violência contra a

mulher e contra a criança e o adolescente, do trabalho infantil, do racismo e das demais formas de preconceito e discriminação também possam ser exibidos nas capas e contracapas dos cadernos escolares e, dessa maneira, contribuir para a formação de alunos conscientes dos seus direitos e deveres, empáticos e capazes de contribuir com a construção de uma sociedade mais justa, tolerante e respeitosa. Para tanto, apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 63/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera o art. 3º da Lei nº 11.824, de 6 de junho de 1995, que dispõe sobre a obrigatoriedade da veiculação de mensagens de conteúdo educativo nas capas e contracapas de cadernos escolares adquiridos pelas escolas públicas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art.1º – Fica acrescentado ao *caput* do art. 3º da Lei nº 11.824, de 6 de junho de 1995, o seguinte inciso X, e ao mesmo artigo, o § 3º a seguir:

“Art. 3º – (...)

X – os malefícios do consumo de álcool, tabaco e outras drogas.

(...)

§ 3º – O conteúdo a que se refere o inciso I do *caput* abrangerá temas que visem ao enfrentamento da violência contra a mulher e contra a criança e o adolescente, do trabalho infantil, do racismo e das demais formas de preconceito e discriminação.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Macaé Evaristo, relatora – Lohanna – Sargento Rodrigues.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 87/2023

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria da deputada Lud Falcão, o projeto de lei em epígrafe institui a Política Estadual de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia. A primeira comissão concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, na forma original.

Nos termos do art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexado à proposição, por semelhança de conteúdo, o Projeto de Lei nº 2.935/2021, de autoria da deputada Laura Serrano.

Vem agora a matéria a esta comissão para, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, “a”, do Regimento Interno, receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

O projeto de lei em tela visa instituir a Política Estadual de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar, estabelecendo diversos princípios e diretrizes para sua execução. Na legislatura anterior, tramitou nesta Casa o Projeto de Lei nº 2.935/2021, agora anexado ao projeto em tela, com o mesmo objeto. O Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 2.935/2021, apresentado pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia na tramitação em 1º turno na 19ª Legislatura, corresponde quase integralmente ao texto do Projeto de Lei nº 87/2023, que deixou de incluir apenas o inciso IV no art. 3º e o art. 6º daquele substitutivo.

A Comissão de Constituição e Justiça considerou que a proposição se insere na esfera de competência legislativa estadual e que não avança sobre as hipóteses de iniciativa privativa estabelecidas no art. 65 da Constituição Estadual.

No tocante ao mérito, entendemos que os argumentos aduzidos no parecer do Projeto de Lei nº 2.935/2021, apresentado naquele momento por esta comissão, permanecem válidos e atuais, motivo pelo qual defendemos a manutenção integral de seu teor nessa nova oportunidade de análise do tema. Os impactos vivenciados por estudantes e suas famílias, especialmente nos segmentos de menor renda, em face da pandemia de covid-19, contribuiu para impulsionar a apresentação do Projeto de Lei nº 2.935/2021, pois foram verificados aumentos expressivos dos índices de evasão escolar no período. No entanto, os fenômenos do abandono e da evasão escolar sempre ocorreram nas redes públicas de ensino, pois são múltiplos os fatores, de natureza intrínseca e extrínseca à escola, que podem levar a esse resultado, desde os relacionados às dificuldades de origem socioeconômica das famílias até as limitações e precariedades encontradas na própria rede de ensino, seja na falta de recursos que estimulem a permanência e o desenvolvimento nos estudos, seja no comprometimento das condições materiais das escolas ou na exposição à violência. Tal conjuntura enseja a manutenção dos mecanismos de prevenção ao abandono e à evasão escolar como instrumentos permanentes da política pública de educação.

Entendemos que o tratamento dado à matéria por esta comissão na legislatura anterior atende melhor aos objetivos da proposição. À época, recomendamos a atualização da abrangência da Lei nº 15.455, de 12 de janeiro de 2005, que estabelece normas para o cumprimento do disposto nos incisos VII e VIII do art. 12 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. No ano de publicação da lei estadual, apenas o ensino fundamental era obrigatório, mas com a entrada em vigor da Emenda nº 59, de 2009, à Constituição Federal foi ampliada a educação básica obrigatória e gratuita para a população de 4 a 17 anos de idade. A alteração legal se justifica tendo em vista que os comandos propostos na Lei nº 15.455, de 2005, constituem mecanismos relacionados à prevenção do abandono e da evasão escolar.

Dessa forma, apresentamos as Emendas nºs 1 e 2 ao projeto em tela, com o intuito de recuperar o inciso IV do art. 3º e o art. 6º daquele substitutivo.

Quanto ao projeto anexado, em razão da equivalência de teor das proposições, as considerações deste parecer se aplicam também a ele.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 87/2023, no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas a seguir.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 3º o seguinte inciso IV:

“Art. 3º – (...)

IV – assunção da responsabilidade do Estado em garantir os meios necessários para a promoção do acesso, da permanência, do sucesso escolar e da plena integração do aluno à escola, observado o disposto na Lei nº 15.455, de 12 de janeiro de 2005.”

EMENDA Nº 2

Acrescente-se ao projeto o seguinte art. 6º, renumerando-se o artigo 6º do projeto original como art. 7º:

“Art. 6º – O art. 1º da Lei nº 15.455, de 12 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1º – O poder público estadual zelará pela permanência na escola dos alunos de 4 a 17 anos matriculados na educação básica, mediante o desenvolvimento de ações integradas entre estabelecimentos de ensino, órgãos estaduais de educação, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Ministério Público Estadual, que adotarão, no âmbito de sua competência, as medidas necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos nesta lei.’”.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Lohanna, relatora – Macaé Evaristo – Sargento Rodrigues.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 194/2023**Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização****Relatório**

De autoria do deputado Leleco Pimentel, o Projeto de Lei nº 194/2023 “altera a Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009, que institui a Política Estadual de Habitação de Interesse Social – Pehis –, cria a modalidade de produção social de moradia pelo sistema de autogestão e dá outras providências”.

Publicada no *Diário do Legislativo*, em 16/3/2023, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Assuntos Municipais e Regionalização, para parecer.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma original.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para dele receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso II, alíneas “d” e “e” do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame pretende acrescentar inciso ao art. 2º da Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009, para prever como nova diretriz da Política Estadual de Habitação de Interesse Social o “incentivo ao associativismo e o cooperativismo habitacionais, por meio da autogestão na produção social de moradias”.

Sob o ponto de vista jurídico-constitucional, a Comissão de Constituição e Justiça não encontrou óbices capazes de impedir o prosseguimento da tramitação do projeto nesta Casa Legislativa.

No que compete a esta comissão analisar, enfatizamos que o associativismo e o cooperativismo habitacionais desempenham um papel fundamental na produção social de moradias, especialmente quando adotados por meio da autogestão. Essas abordagens são baseadas na ideia de que os membros de uma comunidade podem se unir e colaborar para suprir suas necessidades habitacionais de forma coletiva, em vez de dependerem de forma passiva e exclusiva do mercado imobiliário ou do Estado.

São exemplos históricos dessa perspectiva de provisão de moradias os mutirões de construção de habitações em vilas e favelas, que são iniciativas comunitárias em que os próprios moradores se unem para construir ou reformar suas moradias de forma colaborativa. Esses mutirões são uma resposta às necessidades habitacionais urgentes enfrentadas por muitas famílias que vivem em assentamentos informais, onde a carência de moradia adequada é notória.

Nesse contexto, vale destacar a experiência do programa “Minha Casa, Minha Vida – Entidades”, modalidade de financiamento habitacional do governo federal direcionada para famílias organizadas por meio de cooperativas habitacionais ou

associações. Essa política pública financia, inclusive, a compra do terreno do empreendimento e também possibilita o pagamento antecipado dos projetos, o que garante relativa vantagem competitiva para as entidades no contexto do mercado imobiliário.

Pode-se dizer que existem dois tipos de déficit habitacional no Brasil: o quantitativo e o qualitativo. O primeiro se relaciona à falta de moradias próprias para a população. Já o segundo, o qualitativo, se refere às residências em condições precárias. A autogestão da construção merece ser incentivada, já que motiva uma atitude empreendedora dos próprios cidadãos se organizarem para construir, reformar ou personalizar suas respectivas habitações.

Assim, apoiamos a aprovação da matéria nesta comissão. Não obstante, com o intuito de aperfeiçoar aspectos de técnica legislativa da proposição, propomos o Substitutivo nº 1, que, sem alterar o conteúdo da matéria, torna mais objetiva a ementa da proposta e promove pequenas melhorias no seu texto.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 194/2023 na forma do Substitutivo nº 1, abaixo redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009, para incluir entre as diretrizes da Política Estadual de Habitação de Interesse Social o incentivo ao associativismo e ao cooperativismo habitacionais, por meio da autogestão na produção social de moradias.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 2º da Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

Art. 2º – (...)

“XII – incentivo ao associativismo e ao cooperativismo habitacionais, por meio da autogestão na produção social de moradias”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Cristiano Silveira, presidente – Rodrigo Lopes, relator – Alê Portela – Leleco Pimentel – Carlos Henrique.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 195/2023

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

A proposição em análise, de autoria do deputado Leleco Pimentel, institui a Política Estadual de Produção Social de Moradia por Autogestão e dá outras providências.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 16/3/2023, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Municipais e Regionalização e de Fiscalização Financeira e Orçamentária nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Agora, vem a matéria a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, II, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise, de autoria do deputado Leleco Pimentel, visa instituir a Política Estadual de Produção Social de Moradia por Autogestão. O projeto estabelece os princípios dessa política, como a participação social, o exercício da cidadania e o direito social à moradia digna. Também determina conceitos sobre a temática e as diretrizes para o órgão responsável por sua gestão.

Quanto à pertinência jurídica da proposição, segundo análise da Comissão de Constituição e Justiça, verifica-se que, nos termos do art. 23, incisos IX e X, da Constituição Federal de 1988, constitui competência comum da União, estados e municípios a promoção de programas de construção de moradias, a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico, bem como o combate às causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos. No entanto, a mesma comissão de controle de constitucionalidade ponderou que se permite a apresentação de projeto de lei de iniciativa parlamentar dispondo sobre a criação de políticas públicas, desde que, em respeito ao princípio da separação entre os Poderes, não haja interferência na estrutura organizacional da administração pública do Poder Executivo e nem se atribuam competências a órgãos e entidades estatais. Desse modo, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1 à proposição, com vistas a dar viabilidade jurídica à proposta.

No que cabe a esta comissão de mérito avaliar, observamos que, no decorrer do intenso processo de urbanização que o Brasil experimentou nas últimas décadas, formas mercantis de produção imobiliária conviveram com a expansão sistemática de formas colaborativas de produção da habitação, representadas pela assim chamada “autoconstrução”. A produção de moradia por autogestão é um método de construção de moradias, geralmente utilizado por cooperativas habitacionais, grupos de habitação social ou comunidades, onde os futuros moradores participam ativamente do processo de planejamento, construção e gestão de seus próprios lares. Essa abordagem tem como objetivo baratear a produção de habitação e permitir um maior controle e influência dos residentes sobre o resultado final.

No auge do crescimento urbano brasileiro, em 1976, foi produzido o célebre documentário *Fim de Semana*, sobre autoconstrução em bairros da periferia de São Paulo. O filme registra as circunstâncias de vida em uma típica área de expansão urbana e os esforços que os trabalhadores precisam fazer para alcançar o “sonho da casa própria”: edificar gradualmente, com o auxílio de amigos e familiares, nos dias de descanso. (Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=-L1CVRw14J0>)

Mais tarde, nos anos 2000, por ocasião da criação do Programa Minha Casa, Minha Vida, a autoconstrução foi institucionalizada como um meio legítimo e passível de se obter apoio financeiro governamental. A proposição em análise vem em boa hora, já que o aludido programa federal foi reeditado em 2023.

A Comissão de Constituição e Justiça sugeriu, por meio do Substitutivo nº 1, ajustes que são pertinentes em face da juridicidade e constitucionalidade da proposta. Todavia, pedimos vênia para apresentar o Substitutivo nº 2, para que, mantendo o mesmo conteúdo sugerido por essa comissão, sejam feitos ajustes sobre a temática das regiões metropolitanas e consolidações do texto, especialmente com a fusão dos arts. 5 e 6 do Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 195/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Institui as diretrizes para a Política Estadual de Produção Social de Moradia por Autogestão e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam instituídas as diretrizes para a Política Estadual de Produção Social de Moradia por Autogestão direcionada à habitação de interesse social.

Parágrafo único – A produção social de moradias por autogestão pressupõe:

I – processo solidário de construção, reforma, melhoria, urbanização, requalificação habitacional ou regularização fundiária de Interesse Social – Reurb-S;

II – associados, organizados em associações sem finalidades lucrativas ou cooperativas de produção, com comprovada atuação no âmbito da política habitacional;

III – auxílio de assessoria técnica especializada, que colabore para o controle das etapas de concepção, planejamento, desenvolvimento e execução dos projetos habitacionais, incluído o trabalho social que acompanhará todas as atividades de administração da obra e de definição da forma de organização da pós-ocupação, no meio urbano e rural.

Art. 2º – Para os fins desta lei, consideram-se:

I – entidades promotoras, aquelas reguladas na forma dos arts. 53 a 61 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como as sociedades cooperativas reguladas pela Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, com comprovada atuação na área de produção social habitacional;

II – habilitação, o credenciamento de entidades promotoras para atuarem como tomadoras dos recursos, no âmbito da Política Estadual de Produção Social de Moradia por Autogestão;

III – assessoria técnica, a equipe especializada no sistema de autogestão, multidisciplinar, organizada sob a forma de pessoa jurídica ou profissionais autônomos, como prestadores de serviços na modalidade pessoa física, integrada por profissionais com formação nas áreas de arquitetura, urbanismo, engenharia, direito e afins;

IV – contribuição associativa, os recursos financeiros oriundos de responsabilidade do associado, aprovados na forma dos regulamentos internos das associações e sociedades cooperativas para o custeio do funcionamento dessas entidades;

V – contrapartida financeira, os recursos financeiros, aprovados na forma dos regulamentos internos das associações e sociedades cooperativas, de responsabilidade do associado, necessários à realização de estudos, projetos e demais serviços ou obras não cobertos pelo financiamento público;

VI – equipamentos comunitários, as edificações ou obras complementares à habitação e destinadas à saúde, educação, segurança, desporto, lazer, convivência comunitária, geração de trabalho e renda, assistência à infância, ao idoso, à pessoa com deficiência ou necessidades especiais ou à mulher, assistência técnica e extensão rural, cuja posse ou propriedade ficará em favor da entidade promotora do empreendimento ou da futura associação de moradores dos integrantes do empreendimento;

VII – equipamentos comerciais, as edificações vinculadas aos empreendimentos habitacionais cuja propriedade ficará em favor da entidade promotora do empreendimento ou da futura associação de moradores dos integrantes do empreendimento, destinadas à cessão a terceiros para a execução de atividades econômicas autônomas;

VIII – associados integrantes do empreendimento, as pessoas físicas organizadas em associações sem finalidades lucrativas ou cooperativas de produção, com comprovada atuação no âmbito da política habitacional e com auxílio de assessoria técnica, que controlam as etapas de concepção, planejamento, desenvolvimento e execução dos projetos habitacionais e do trabalho social, exercendo todas as atividades de administração da obra e de definição da forma de organização da pós-ocupação;

IX – processo participativo, o estímulo ao desenvolvimento, no processo de aquisição da moradia por parte dos associados e das entidades promotoras, de processos educacionais, pedagógicos, democráticos, de caráter emancipatório, que visem à promoção do direito à cidade e a territórios ambientalmente sustentáveis, bem como à distribuição equitativa da terra e ao combate à lógica da especulação imobiliária capitalista.

Art. 3º – A Política Estadual de Produção Social de Moradia por Autogestão se rege pelos seguintes princípios:

- I – dignidade da pessoa humana;
- II – direito social à moradia digna;
- III – participação social e exercício da cidadania;
- IV – inclusão socioeconômica;
- V – função social da propriedade e da cidade;
- VI – sustentabilidade ambiental.

Art. 4º – Esta política tem as seguintes finalidades:

I – promover o associativismo e o cooperativismo habitacionais, por meio da autogestão na produção social de moradias e da ajuda mútua entre associados, assegurando o protagonismo da população na solução de seus problemas habitacionais, em consonância com as necessidades e os usos e costumes locais;

II – estimular o financiamento, no sistema de autogestão da produção social de moradias, da elaboração de estudos preliminares, projetos e obras destinados à aquisição individual ou coletiva de unidades habitacionais novas, reformas, melhorias, urbanização e regularização fundiária ou requalificação de imóveis urbanos para famílias com renda mensal definida conforme regulamento.

Art. 5º – Na implementação da Política Estadual de Produção Social de Moradia por Autogestão deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I – localização do terreno na malha urbana ou em área de expansão que atenda aos requisitos estabelecidos pelo Poder Executivo Estadual e observada a legislação municipal existente;

II – adequação ambiental do projeto;

III – compatibilidade entre a proposta de empreendimento habitacional e as normas urbanísticas locais;

IV – seleção de propostas de associações e cooperativas habitacionais por meio de chamamentos públicos, garantindo a distribuição compatível com o déficit habitacional regionalizado;

V – exigência de contribuição financeira dos participantes, sob a forma de prestações mensais, quando couber;

VI – quitação da operação, em casos de morte ou invalidez permanente do beneficiário, sem cobrança de contribuição referente a prêmios e taxas;

VII – cobertura de danos físicos ao imóvel, sem cobrança de contribuição do beneficiário;

VIII – exigência do reembolso financeiro dos participantes, sob a forma de prestações anuais, a partir de um ano após a conclusão do empreendimento.

Art. 6º – Os empreendimentos financiados na forma desta lei poderão ser implementados por meio de:

I – parcelamento do solo urbano, na forma da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

II – instituição de condomínio edilício, nos termos da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

III – regularização fundiária de interesse social, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

IV – unidades, isoladas ou agrupadas, conforme a Lei Federal nº 11.326 de 24 de julho de 2006.

Art. 7º – A execução da Política Estadual de Produção Social de Moradia por Autogestão e a consecução dos interesses públicos de que tratam essa lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, podendo os municípios integrantes de regiões metropolitanas adotarem medidas semelhantes, mediante definição de:

- I – critérios de financiamento e de concessão de subsídios para as diferentes ações e faixas de renda;
- II – faixas de distribuição de recursos por municípios, de acordo com o perfil do déficit habitacional local.
- III – critérios para habilitação das entidades promotoras, entre os quais:
 - a) constituição da entidade promotora há, no mínimo, três anos antes da data de habilitação;
 - b) inserção da provisão habitacional ou da regularização fundiária nos estatutos sociais da entidade promotora;
 - c) comprovação de atuação da entidade promotora na área habitacional.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Cristiano Silveira, presidente – Alê Portela, relatora – Rodrigo Lopes – Leleco Pimentel – Carlos Henrique.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 878/2023

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 35/2023, o projeto de lei em análise “autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em face das garantias por ela oferecidas nas operações de crédito externo a serem celebradas pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A junto ao New Development Bank”.

Preliminarmente, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original.

Vem agora a proposição a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em face das garantias por ela oferecidas nas operações de crédito externo em moeda estrangeira a serem celebradas pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – perante o New Development Bank até o valor equivalente a US\$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos). Tal operação destina-se ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Desenvolvimento Sustentável no Estado de Minas Gerais e a contragarantia será constituída pela receita tributária do Estado e pela parcela da receita tributária da União que é repartida com o Estado.

Na mensagem que encaminhou o projeto, o governador destacou que a autorização legislativa para a prestação de contragarantia é exigência federal para a captação de recursos externos. Observou ainda que o mencionado programa de financiamento do BDMG é direcionado para os setores de transporte e mobilidade urbana, saneamento básico, energia renovável e eficiência energética, inovação, além de outros vinculados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Espera-se, com essa operação, a criação de mais de 24.000 (vinte e quatro mil) novos empregos e um montante de investimento da ordem de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) até 2026.

O governador enfatizou também que o BDMG é uma instituição financeira sólida, que já captou mais de US\$300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares americanos) nos últimos quatro anos, sem inadimplência no pagamento do serviço da dívida. Ademais, segundo ele, “o BDMG recebeu o prêmio de ‘Banco do Ano 2022’ pela Associação Latino-Americana de Instituições Financeiras para o Desenvolvimento – ALIDE”.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça não vislumbrou óbices jurídico-constitucionais à tramitação da matéria e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. A comissão lembrou que a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, define a concessão de garantia como “compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada” e afirmou que a contragarantia tem a mesma natureza da garantia.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta comissão analisar, verificamos que o projeto de lei em análise não cria despesas para o erário, uma vez que trata da concessão de contragarantias à União, o que garantirá uma operação de crédito externa do BDMG. A este respeito, a LRF condicionou a garantia ao oferecimento de contragarantia e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações perante o garantidor e as entidades por ele controladas. A mesma lei ainda autoriza a vinculação de receitas tributárias e as provenientes de transferências constitucionais como contragarantia exigida pela União a entes subnacionais. Além disso, no caso de operação de crédito externo, estabelece as seguintes exigências:

- existência de dotação específica;
- comprovação de que o estado está em dia com as obrigações com a União, como o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos e prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- comprovação de que o estado cumpre os limites constitucionais relativos à educação e à saúde; e
- observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa com pessoal.

Tendo em vista que os requisitos elencados foram atendidos, não vislumbramos empecilhos ao prosseguimento da proposição, razão pela qual entendemos que ela merece prosperar nesta Casa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 878/2023, em primeiro turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Zé Guilherme, presidente e relator – Doorgal Andrada – Rafael Martins – João Magalhães – Leonídio Bouças.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.449/2022

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a vedação ao emprego de técnicas de arquitetura hostil em espaços livres de uso público no Estado, tendo sido distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Direitos Humanos e de Assuntos Municipais e Regionalização, para receber parecer.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, retorna agora o projeto a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, V, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.449/2022 objetiva vedar, nos espaços livres de uso público de Minas Gerais, a utilização da chamada arquitetura hostil, definida, na proposição original, como técnicas que tenham como objetivo ou resultado o afastamento de pessoas em situação de rua, idosos, jovens e outros segmentos da população ou qualquer intervenção ou estratégia que utilize materiais, estruturas, equipamentos ou técnicas de construção ou disposição de objetos com o objetivo de afastar ou restringir, no todo ou em

parte, o uso ou a circulação de pessoas (respectivamente, *caput* e § 1º do *caput* do art. 1º). Na justificação, a autora sustenta que esse tipo de arquitetura tem sido cada vez mais empregado nas cidades brasileiras e esclarece que a proposição foi motivada pelo trabalho do Padre Júlio Lancelotti junto aos necessitados e no enfrentamento de políticas de exclusão das pessoas em situação de rua, atuação essa que contribuiu para a difusão do conceito de aporofobia.

Na tramitação da matéria no 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça, após recapitular o teor de cada um dos dispositivos da proposição original e de sua justificação, analisou a matéria na perspectiva da competência para legislar, discorrendo acerca do direito fundamental de locomoção e do princípio das funções sociais da cidade e do bem-estar dos seus habitantes, ambos previstos na Constituição Federal (respectivamente, inciso XV do art. 5º e art. 182). Concluiu tratar-se de medida legislativa compatível com o sistema jurídico-constitucional pátrio, todavia sendo necessário sanar vícios de constitucionalidade relativos à competência. Por essa razão, apresentou o Substitutivo nº 1, que entre suas alterações, atendendo a solicitação parlamentar, excluiu da vedação proposta pelo projeto a proteção ou intervenção temporária, quando necessária, a eventos sazonais, manifestações de grande mobilização ou congêneres, com a finalidade de proteger o patrimônio público ou privado.

Na sequência, esta Comissão de Direitos Humanos concordou com os argumentos da comissão antecedente e acrescentou, em seu parecer, outras considerações na ótica do mérito sobre o qual lhe compete se pronunciar. Destacou: o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça, preceitos e propósitos contidos no preâmbulo da Constituição Federal como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social, que devem nortear toda a interpretação do texto constitucional; a dignidade da pessoa humana e a noção de cidadania; a promoção do bem de todos, sem preconceitos ou quaisquer formas de discriminação; políticas públicas destinadas à inclusão e à (res)socialização; o próprio enfrentamento da aporofobia; e a garantia de que o poder público atuará em prol da inclusão e do acolhimento das pessoas em situação de rua, a começar do ambiente da própria rua. Esclareceu, ainda, que o tema da arquitetura hostil em espaços públicos ou mesmo privados (a exemplo de jardins e marquises de edificações residenciais ou comerciais) tem sido objeto de diversos estudos e produções acadêmicas e intelectuais, e não só no Brasil, já existindo todo um arcabouço conceitual que inclusive abrange expressões como arquitetura do medo ou da violência, tratando-se de matéria que enseja um sem número de reflexões acerca da sociedade atual e seus valores. Concluiu que o projeto em análise é importante, pertinente e tempestivo, opinando por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, por considerar que os ajustes por ele promovidos mostram-se apropriados a fim de assegurar o prosseguimento da proposição nesta Casa Legislativa.

Por sua vez, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização esclareceu que a palavra aporofobia é neologismo criado pela filósofa espanhola Adela Cortina, designando o medo, rejeição ou aversão às pessoas que são pobres ou estão em situação de vulnerabilidade social, como moradores de rua, refugiados e imigrantes pobres. Apresentou, também, o conceito de arquitetura hostil no urbanismo: conjunto de intervenções em espaços públicos que têm como objetivo desestimular seu uso ou permanência de pessoas, sobretudo daquelas em situação de rua. Salientou que tais práticas violam o direito de ir e vir, previsto na Constituição Federal, além de prejudicarem a qualidade de vida das pessoas que utilizam esses espaços e terem impacto negativo na estética das cidades, criando espaços sem habitabilidade e desagradáveis. Argumentou que a implementação da arquitetura hostil ofende o princípio da função social da cidade e dos espaços públicos, acabando por criar uma atmosfera de hostilidade e exclusão e, ao invés de promover uma cidade mais inclusiva e acolhedora para todos, reforça a marginalização social e afasta as pessoas dos espaços públicos, isso contribuindo para uma sensação de insegurança e confinamento. Concluiu ser importante que as intervenções urbanas sejam pensadas de forma mais inclusiva e democrática, de modo a envolver a participação dos cidadãos, com vistas a tornar a cidade mais justa, segura e acolhedora para todos. E, em nome da melhor técnica legislativa, apresentou o Substitutivo nº 2, que manteve o conteúdo sugerido pelo Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, porém promovendo pequenos ajustes em sua redação, inclusive em sua ementa, de modo a evidenciar que a norma objetiva vedar qualquer ação de intervenção nos espaços públicos livres destinada à restrição do direito à circulação e permanência da pessoa em situação de rua.

Levada a proposição à apreciação pelo Plenário, o Substitutivo nº 2 deu forma ao vencido no 1º turno.

Neste 2º turno, mantemos o nosso entendimento de que a matéria é revestida de inegável importância e merece apoio. Reafirmamos, assim, a nossa avaliação anteriormente exarada, bem como reiteramos as considerações trazidas pela Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, que robustecem os argumentos apresentados pelas comissões que a precederam no 1º turno. Portanto, ao procedermos a esse novo exame da matéria, julgamos que o Projeto de Lei nº 3.449/2022 deve avançar nesta Casa, sobretudo por estar alinhado com os fundamentos constitucionais da igualdade e da dignidade da pessoa humana, por promover o princípio da função social da cidade e dos espaços públicos e por contribuir para o enfrentamento da discriminação e da rejeição à pobreza.

Por fim, cumpre também destacar que a proposição em análise, tornando-se lei, proporcionará maior adensamento ao ordenamento jurídico, haja vista a recente promulgação, pelo Congresso Nacional, da Lei Federal nº 14.489, de 2022 (denominada Lei Padre Júlio Lancelotti), a qual alterou o Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257, de 2001 – para vedar o emprego de técnicas construtivas hostis em espaços livres de uso público (relembrando que, quando da emissão de nosso parecer no 1º turno, foi citado o Projeto de Lei nº 488/2021, do Senado Federal, então em tramitação na Câmara dos Deputados e que deu origem à referida lei).

Essas considerações evidenciam que o Projeto de Lei nº 3.449/2022 é iniciativa relevante e pertinente, inexistindo, pois, óbices à sua aprovação também no 2º turno. Contudo, vislumbramos a ainda necessidade de ajustes técnicos, razão pela qual apresentamos o Substitutivo nº 1 ao vencido, mantendo o teor deste, agregando-lhe maior consistência e proporcionando um pleno alinhamento com os termos da Lei Padre Júlio Lancelotti.

Conclusão

Em vista do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.449/2022, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado, ao vencido no 1º turno.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 20.846, de 6 de agosto de 2013, que institui a Política Estadual para a População em Situação de Rua, para vedar o emprego de técnicas construtivas hostis nos espaços públicos livres que vise a restringir o direito à circulação e à permanência dessa população.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 20.846, de 6 de agosto de 2013, o seguinte art. 5º-A:

“Art. 5º-A – É vedada qualquer intervenção nos espaços públicos livres que caracterize o emprego de técnicas construtivas hostis, visando a restringir o direito à circulação e à permanência da pessoa em situação de rua nesses espaços públicos.

§ 1º – Entende-se por técnicas construtivas hostis qualquer intervenção ou estratégia que utilize materiais, equipamentos, objetos, mecanismos e estruturas, edificadas ou não, com o objetivo de afastar ou limitar, no todo ou em parte, o fluxo e o acesso de pessoas.

§ 2º – A vedação de que trata o *caput* não se aplica à proteção ou intervenção temporária, quando necessária para a realização de eventos sazonais, manifestações de grande mobilização ou congêneres, com a finalidade de proteger o patrimônio público ou privado.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta e relatora – Bella Gonçalves – Betão.

PROJETO DE LEI Nº 3.449/2022**(Redação do Vencido)**

Altera a Lei nº 20.846, de 6 de agosto de 2013, que institui a Política Estadual para a População em Situação de Rua, para vedar a intervenção nos espaços públicos livres que vise a restringir o direito à circulação e permanência dessa população.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 20.846, de 2013, o seguinte art. 5º-A:

“Art. 5º-A – É vedada qualquer intervenção nos espaços públicos livres que vise a restringir o direito à circulação e permanência nesses locais da pessoa em situação de rua.

Parágrafo único – Excluem-se da vedação de que trata o *caput* a proteção ou intervenção temporária, quando necessária para a realização de eventos sazonais, manifestações de grande mobilização ou congêneres, com a finalidade de proteger o patrimônio público ou privado.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RELATÓRIO DE VISITA**Comissão de Direitos Humanos**

Locais Visitados: Presídio de Uberlândia I (antiga Colônia Penal Professor Jacy de Assis) e Penitenciária de Uberlândia I – Professor João Pimenta da Veiga

Apresentação

Em atendimento ao Requerimento de Comissão nº 1.302/2023, de autoria da deputada Andréia de Jesus, a Comissão de Direitos Humanos visitou, em 26/5/2023, o Presídio de Uberlândia I (atual denominação da Colônia Penal Professor Jacy de Assis) e a Penitenciária de Uberlândia I – Professor João Pimenta da Veiga, com a finalidade de verificar as condições carcerárias e apurar possíveis violações de direitos humanos nessas unidades prisionais, localizadas no Município de Uberlândia.

A deputada Andréia de Jesus, presidenta da comissão, realizou as visitas, que tiveram a participação de: Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro, juiz da Vara de Execuções Penais e de Precatórias Criminais da Comarca de Uberlândia; Evaldo Gonçalves Dias, defensor público coordenador da Regional Triângulo II da Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG; Rogério Greco, titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp; Marcus Vinicius de Oliveira Silva, diretor regional da 9ª Risp do Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG; Júlio César Lazarini, diretor-geral do Presídio de Uberlândia I – Pres-UDI-I; Policial Penal – PP – Eduardo, diretor adjunto do Pres-UDI-I; PP Menegatte, diretor de segurança do Pres-UDI-I; Márcio José dos Santos, diretor administrativo do Pres-UDI-I; Valdecy de Souza Neves Jr., subdiretor de humanização do atendimento do Pres-UDI-I; Carlos Humberto de Castro, diretor-geral da Penitenciária de Uberlândia I – Professor João Pimenta da Veiga – Pen-UDI-I-PJPV; René de Oliveira, subdiretor administrativo da Pen-UDI-I-PJPV; Leandro Melazzo, diretor de humanização do atendimento da Pen-UDI-I-PJPV; PP Mônica B. Montes e PP Marcus Vinicius, da Pen-UDI-I-PJPV; Dr. Igino, vereador de Uberlândia; Liza Prado, vereadora de Uberlândia; Adriana Ribeiro, coordenadora e mobilizadora da Associação de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade e membro do Comitê Nacional de Combate à Tortura; Daniella de Freitas Rosa Ferreira, advogada da Associação de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade; João Cesário Sobrinho, agente da Pastoral Carcerária de Uberlândia; e Helvécio Damis de Oliveira Cunha, professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

Relato

O relato será apresentado com detalhamento para cada uma das duas unidades prisionais visitadas, separadamente, conforme a seguir. Em ambas, foi permitida a entrada dos equipamentos fotográficos e de filmagem e da equipe técnica da ALMG, contudo tendo sido vedado o registro de imagens que permitissem a identificação dos indivíduos privados de liberdade – IPLs – ou que os expusessem.

Visita ao Presídio de Uberlândia I – Pres-UDI-I (atual denominação da Colônia Penal Professor Jacy de Assis)

A deputada Andréa de Jesus foi recepcionada na porta de entrada do Presídio de Uberlândia I por Rogério Greco, titular da Sejusp, Marcus Vinicius de Oliveira Silva, diretor regional da 9ª Risp do Depen-MG, Júlio César Lazarini, diretor-geral da unidade, Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro, juiz da Vara de Execuções Penais e de Precatórias Criminais da Comarca de Uberlândia, e Evaldo Gonçalves Dias, defensor público coordenador da Regional Triângulo II da DPMG.

Ali a parlamentar esclareceu acerca da motivação para a visita: de um lado, o recebimento de denúncias, pela Comissão de Direitos Humanos, indicativas de violação dos direitos dos IPLs naquele local, denúncias essas anotadas inclusive durante a audiência pública realizada na 4ª Reunião Extraordinária da comissão, em 18/4/2023¹; de outro, o teor do Relatório de Inspeções Regulares em Unidades Prisionais e Socioeducativas do Estado de Minas Gerais, de agosto de 2022, elaborado pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura², que aponta uma série de graves irregularidades. Avaliou já ter havido algumas mudanças após a referida audiência pública, porém afirmou que ainda há muito a melhorar.

O juiz Lourenço Migliorini corroborou a avaliação da parlamentar, acrescentando terem sido recentemente trocados os diretores-gerais de ambas as unidades prisionais a serem visitadas naquele dia, e, naquele presídio, tendo sido retirada de sua função uma policial penal denunciada por conduzir visitas íntimas vexatórias, sido realizada capacitação para a utilização do equipamento de *body scan* e sido abertas as ventanas das celas, para melhor ventilação e iluminação. O magistrado ponderou, ainda, que nem todas as denúncias feitas na audiência pública em questão correspondem à realidade e que aquela visita seria uma oportunidade para se colher mais sugestões e implementar as mudanças necessárias, contudo na medida das possibilidades. Informou também que há planos de alteração arquitetônica para melhorar a entrada de luz natural nas celas em um dos pavilhões e que, devido ao excedente de ocupação em relação à capacidade projetada para aquele presídio, é inevitável haver impacto em todas as questões relacionadas ao fornecimento de água para os detentos, inclusive para banho.

Marcus Vinicius de Oliveira Silva, diretor regional da 9ª Risp do Depen-MG, explicou que há planos para se aplicar recursos financeiros já existentes nas melhorias estruturais necessárias na Colônia Penal Professor Jacy de Assis, porém se trata de prédios antigos (à semelhança dos de outras unidades prisionais da região) e a adequação é, por vezes, difícil, inclusive a relativa à capacidade de fornecimento de água.

Questionados por Daniella de Freitas Rosa Ferreira, advogada da Associação de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade, sobre possíveis irregularidades e falta de publicidade na gestão de vagas e nas transferências de cerca de 40 IPLs, daquele presídio para outras localidades no Estado, Rogério Greco afirmou sempre haver uma motivação para tais atos, e o juiz Lourenço Migliorini asseverou que elas sempre ocorrem em razão de segurança, aproximação familiar e superlotação. O magistrado garantiu, ainda, que, se houver irregularidades nesse sentido, elas serão apuradas caso a caso, todavia, se a transferência foi motivada por razões de segurança, deve ser mantido o sigilo. Ele também esclareceu que a superlotação só pode ocorrer se resultante de prisões por flagrante – no caso deste presídio, se ultrapassar 1.800 detentos, que seria a sua capacidade administrativa. Evaldo Gonçalves Dias, defensor público, informou que algumas transferências irregulares têm sido revertidas pela atuação da Regional Triângulo II da DPMG, a qual coordena e que conta com três defensores na área da execução penal.

O secretário Rogério Greco ponderou que as dificuldades hoje existentes vêm de décadas, em especial a superlotação, a qual não resulta do momento atual, afirmando que a sua gestão está empenhada em solucionar essa questão por meio da criação de

novas unidades prisionais e da ampliação das já existentes, apesar de reconhecer a dificuldade de se achar uma solução definitiva para esse problema, em vista da quantidade de mandados de prisão pendentes de cumprimento. O titular da Sejusp assegurou também que, uma vez comprovada qualquer denúncia acerca de irregularidades ou abusos, os responsáveis são punidos, inclusive com demissões (as quais têm ocorrido), pois a pasta não coaduna com nenhum tipo de ilegalidade.

Antes de a visita seguir para o interior dos prédios da ex-Colônia Penal Professor Jacy de Assis, o diretor adjunto do Pres-UDI-I, PP Eduardo, informou que aquele presídio é exclusivamente masculino e destinado a presos provisórios³ em regime fechado, com capacidade projetada para 955 indivíduos e, naquela data, com índice de ocupação de 1,794 (1.711 detentos). E Daniella de Freitas Rosa Ferreira pontuou que as mudanças são perceptíveis, em ambas as unidades prisionais a serem visitadas naquele dia, após a troca de seus respectivos diretores-gerais.

A deputada Andréia de Jesus seguiu acompanhada pelo diretor-geral daquele presídio, Júlio César Lazarini; pelo diretor adjunto, PP Eduardo; pelo diretor de segurança, PP Menegatte; pelo vereador de Uberlândia, Dr. Igino; pela coordenadora e mobilizadora da Associação de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade e membro do Comitê Nacional de Combate à Tortura, Adriana Ribeiro; pela advogada da Associação de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade, Daniella de Freitas Rosa Ferreira; e por João Cesário Sobrinho, agente da Pastoral Carcerária de Uberlândia. A entrada ocorreu pela área destinada à revista de visitantes e à vistoria e triagem dos *kits* com itens de complementação enviados para os IPLs, que podem ser depositados diretamente ou enviados por via postal por familiares, organizações da sociedade civil ou terceiros devidamente cadastrados a cada 15 dias (consoante o art. 11 da Resolução Sejusp nº 204, de 17/3/2023⁴). A presidenta da Comissão de Direitos Humanos questionou se o aparelho de *body scan* está em funcionamento e se há capacitação para sua utilização, ambas as perguntas tendo sido respondidas afirmativamente. Indagou também se os itens dos *kits* que não são aceitos são devolvidos, e Daniella de Freitas Rosa Ferreira informou que isso ocorre apenas no caso dos *kits* depositados, nessa oportunidade explanando também sobre como a vistoria é detalhada e criteriosa, a exemplo dos maços de cigarros, que são abertos um a um.

Dali a visita seguiu pelos pavilhões, anexo, enfermaria e almoxarifado do Presídio de Uberlândia I. Na entrada do prédio dos pavilhões 1 e 2, avistou-se uma pequena cela, com alguns indivíduos recém-chegados, passando por triagem. O diretor-geral explicou que a grande questão ali é o fornecimento de água, pois se trata de uma construção de 1998 e há apenas uma caixa para abastecer ambos os pavilhões. Ainda conforme ele, já há um projeto para a colocação de uma segunda caixa d'água, o que deve mitigar esse problema.

Naquele momento da visita, muitos detentos estavam nos pátios desses pavilhões, em horário de banho de sol, e vieram conversar com a deputada Andréia de Jesus através das grades. Uns poucos vieram mostrar como estavam cortando os cabelos de companheiros, com lâminas extraídas de aparelhos de barbear descartáveis; alguns exibiram cicatrizes e ferimentos e sinais de cirurgias recentes; outros manifestaram queixas diversas, especialmente relativas: à insuficiência ou mesmo inexistência da assistência à saúde, aí inclusos medicamentos e atendimentos, estes sendo restritos a dois por pavilhão a cada dia e, aqueles, restritos a analgésicos e antitérmicos, os demais dependendo de a família levar; à qualidade da alimentação, insuficiente, pouco variada, aguada e, por vezes, crua e estragada; a maus-tratos por parte de alguns policiais penais; à visita íntima, que não estaria acontecendo para todos; à obrigatoriedade de permanecerem no sol por muitas horas nos dias de banho, mesmo que estejam doentes ou passando mal; e à irregularidade de algumas prisões. Respondendo a questionamento da presidenta da Comissão de Direitos Humanos, Júlio César Lazarini esclareceu que o banho de sol ocorre de forma alternada, devido à superlotação, revezando-se os pavilhões e, ao invés das duas horas diárias previstas, acontecem em intervalos de dois ou três dias, por cerca de quatro a seis horas cada.

Na sequência, foram visitadas as celas daqueles pavilhões utilizadas para as visitas íntimas, nas quais se pode ver, apesar de colchões novos, condições precárias, com paredes e boa parte da alvenaria descascadas e indicativos de mofo e instalações sanitárias sem sinal de limpeza, com vaso tipo “boi”. Respondendo a pergunta da deputada Andréia de Jesus, o diretor-geral esclareceu que

essas celas seguem o mesmo padrão em todos os pavilhões, sendo de duas a oito celas em cada um a depender de seu tamanho/capacidade, e que as visitantes podem levar roupa de cama, água, refrigerante e até cinco quilos de comida.

Em passagem pelo prédio no qual foi informado que será instalada uma fábrica de absorventes, Júlio César Lazarini também explicou que há oficinas de trabalho interno, com capacidade para o emprego de 300 detentos, e foram vistas a que produz cigarros de palha de menta e a de costura, onde são feitas calças, bermudas e camisetas a serem distribuídas para todo o sistema prisional. Ali Valdecy de Souza Neves Jr., subdiretor de humanização do atendimento daquela unidade prisional, explicou que a quantidade de roupas produzidas depende do material disponível e sempre prezam pela qualidade do acabamento, pegando algumas peças para mostrar à deputada Andréia de Jesus.

Também se visitou a área onde os detentos matriculados no ensino fundamental ou médio têm aulas, prédio denominado Escola Estadual Paulo Freire. No pátio central, na parte externa dessa área, Valdecy de Souza Neves Jr. informou haver limite de 15 alunos por sala e 160 vagas, das quais 139 estão hoje preenchidas. Disse ainda que assumiu o cargo há poucos dias e pretende ampliar esses números, em articulação com a Secretaria de Estado de Educação. Em diálogo com a presidenta da Comissão de Direitos Humanos, a professora contou que alguns alunos passam no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem –, todavia dependem de autorização do juiz da execução para poderem seguir com os estudos. Da parte dos detentos em sala de aula, anotou-se a queixa de terem que optar entre o estudo e o banho de sol, dada a incompatibilidade de horários entre os dois.

No anexo, a visita passou pelas celas destinadas às visitas íntimas naquele prédio, tendo sido esclarecido que os novos colchões de todas essas celas daquela unidade prisional foram adquiridos após a já citada audiência pública da Comissão de Direitos Humanos realizada em 18/4/2023. O diretor-geral acrescentou que serão instalados chuveiros nessas celas e ressaltou que os colchões de todas as outras celas são trocados a cada mês.

Seguiu-se para uma outra ala, a E, na qual a deputada Andréia de Jesus percorreu os corredores onde estão as celas, parando nas grades de algumas delas para conversar com os presos. Em todas, observou-se haver: superlotação – às vezes, mais de duas vezes a capacidade projetada (caso da cela 2, prevista para oito mas com 21 pessoas naquele dia); muita escuridão – existe apenas um pequeno vão na parede ao fundo, no alto, por onde entra a luz natural, e a iluminação artificial utilizada à noite é precária e insuficiente; as mesmas condições anotadas nas celas para visitas íntimas – paredes e boa parte da alvenaria descascadas e com sinais de mofo e instalações sanitárias precárias; colchões velhos e escassez de lençóis, cobertores e agasalhos. Nessa ala, há duas celas onde os detentos fazem artesanato (atividade passível de ser considerada trabalho interno) e uma (a já citada cela 2) para os detentos em atividade de leitura (atividade passível de contar para fins de remição da pena), direito que adquirem após passarem por uma comissão técnica e classificatória e serem inseridos no Plano Individual de Ressocialização – PIR –, com vistas à progressão de regime⁵.

A presidenta da Comissão de Direitos Humanos comentou sobre a impossibilidade de realizar ambas essas atividades sem iluminação apropriada, e os presos nessas celas disseram o mesmo, acrescentando sobre a dificuldade de se escrever as resenhas dos livros lidos sem luz. Além disso, repetiram muitas das queixas anotadas nos pátios dos pavilhões 1 e 2, enfatizando: a superlotação – em média, quase duas vezes a capacidade projetada para cada cela; a escassez de banhos de sol – restritos a duas vezes por semana; a falta de agasalhos e cobertores – o que se agrava nesta estação do ano, inverno, e também devido à ausência da luz do sol; a presença de inúmeras baratas no interior das celas; a escassez e a qualidade ruim da alimentação, aliada à restrição do conteúdo dos *kits* que recebem; e a disponibilização de água por períodos muito curtos, para todos os usos (inclusive hidratação). Daniella de Freitas Rosa Ferreira comentou que também a qualidade da água é um problema, pois às vezes ela é suja e com mau cheiro, e isso, aliado à escassez do fornecimento bem como aos aspectos críticos relativos à alimentação e à falta de luminosidade dentro das celas, resulta em adoecimento dos presos.

De acordo com Júlio César Lazarini, o problema do prédio é estrutural, por se tratar, à semelhança de outros daquela unidade, de edificações mais antigas. Informou haver um projeto para a melhoria da ventilação e iluminação daquelas celas, mas a

dificuldade é a necessidade de esvaziá-las para tal. A deputada Andréia de Jesus avaliou que cada parte daquele presídio é diferente uma da outra, não havendo um padrão, com o que o diretor-geral concordou, por se tratar de construções de períodos e projetos arquitetônicos distintos.

Nessa oportunidade, Daniella de Freitas Rosa Ferreira explicou à presidenta da Comissão de Direitos Humanos que as visitas ocorrem nos pátios, muitos sem nenhuma cobertura ou área de abrigo, e os visitantes, inclusive crianças e idosos, ficam expostos ao sol ou à chuva. No caso daquele prédio, conforme mostrou, há uma cobertura parcial. Mencionou, ainda, a grande dificuldade relacionada ao cadastro para a realização das visitas: hoje é necessário fazer esse credenciamento presencialmente nos Núcleos de Assistência às Famílias – NAFs –, e há apenas 26 desse núcleos no Estado, com distribuição territorial regionalizada, isso implicando a necessidade de longos deslocamentos para muitas famílias, inclusive entre municípios distantes, apenas para o cadastramento. Adriana Ribeiro, coordenadora e mobilizadora da Associação de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade e membro do Comitê Nacional de Combate à Tortura, apontou outra dificuldade encontrada pelos visitantes: as instalações sanitárias que podem utilizar ficam do lado de fora da unidade. Além disso, nessa oportunidade ela relatou que os detentos não podem ir ao banheiro durante o banho de sol.

A caminho da saída do anexo, o diretor-geral mostrou a ala C, explicando ser o chamado “seguro”, onde estão os presos acusados de crimes sexuais, delatores e ameaçados, em geral indivíduos que não podem ficar no convívio com os demais detentos, sendo que há, na cela 1 dessa ala, pessoas LGBTQIAPN+, bastando assinarem declaração se autoidentificando como tal para serem assim reconhecidas.

A deputada Andréia de Jesus parou na porta desse prédio para experimentar uma das muitas marmitas que tinham acabado de chegar, para o almoço. Avaliou que, naquele dia, a comida estava boa, não estava estragada e comentou que os policiais penais recebem as mesmas refeições mas têm solicitado receber, ao invés, *tickets* ou vales alimentação. Disse também que o ideal seria os próprios presos cozinharem suas refeições, isso podendo ser considerado trabalho interno e, portanto, como atividade contabilizada para a remição de pena. Júlio César Lazarini disse já ter sido realizada uma vistoria com essa finalidade, pois estão avaliando a possibilidade.

O próximo ponto visitado foi a enfermaria, que tem algumas salas para atendimento e três celas, nas quais estavam cinco pessoas no total. A psicóloga de plantão explicou ali atuarem quatro profissionais da sua área, com jornadas de 20 ou 40 horas semanais, atendendo de seis a oito IPLs por dia, sempre sob demanda deles próprios. Questionada pela presidenta da Comissão de Direitos Humanos, confirmou haver indivíduos com transtorno mental no “seguro” e, na unidade como um todo, uns poucos indivíduos cumprindo medida de segurança e cerca de 30 com transtornos graves (esquizofrenia). Sobre os medicamentos, disse haver disponibilidade, porém têm dificuldade para acompanhar os casos de transtornos graves, inclusive os já em tratamento, devido à escassez de profissionais. Quanto aos demais profissionais de saúde trabalhando naquela enfermaria, esclareceu serem dois enfermeiros, um médico e um dentista da própria unidade, além de dois médicos, um fisioterapeuta e dois técnicos em enfermagem cedidos pela prefeitura de Uberlândia. Está também sendo concluído um contrato de parceria com a UFU para a instalação de quatro equipamentos de atendimento odontológico. Na ocasião, Daniella de Freitas Rosa Ferreira acrescentou que são feitos atendimentos naquela enfermaria nos finais de semana (sábados e domingos) e, havendo necessidade, será necessário encaminhamento do IPL para atendimento externo, com escolta. Acerca dos medicamentos em geral, foi informado que o juiz Lourenço Migliorini ali esteve recentemente e solicitou um levantamento com a finalidade de providenciar o custeio do que está faltando, tendo sido citados, naquele momento, depakene, clonazepan e amitriptilina.

Dali a visita seguiu para o pavilhão 4, conhecido como “castigo”, onde ficam os detentos recém-chegados ao Presídio de Uberlândia I para triagem, por, em tese, 30 dias no máximo. O apelido, segundo os ali presos, relaciona-se às piores condições a que são submetidos, se comparadas com as dos demais detentos, a exemplo da privação de banho de sol por cerca de 30 a 60 dias seguidos

(pois o tempo de permanência comumente extrapola o previsto). A deputada Andréia de Jesus percorreu o corredor e conversou com vários desses presos, através das grades de suas celas, nas quais se pode observar os mesmos problemas vistos nos outros prédios: celas superlotadas, com cerca do dobro de sua capacidade projetada; muita escuridão; paredes e alvenaria descascadas e com sinais de mofo. Os detentos fizeram questão de denunciar, para além da já citada privação de banhos de sol: a aplicação aleatória de “punições”, em especial por parte de integrantes do Grupo de Intervenção Rápida – GIR –, como o uso de *spray* de pimenta jogado para dentro das celas a qualquer hora, agressões físicas e verbais, comando para ficarem nus; colchões velhos e úmidos e insuficiência de agasalhos, cobertores e lençóis, o que tem agravado a situação de detentos com asma e outros problemas respiratórios; inexistência de atendimento à saúde; escassez de água, para todos os usos, com o fornecimento por vezes interrompido o dia todo e, nos outros dias, disponibilizado por poucos minutos; falta de condições mínimas de higiene, pois, além da escassez de água e de instalações sanitárias precárias, cada cela recebe apenas um pedaço de sabão (de qualidade ruim), quatro rolos de papel higiênico e pouca pasta dental (com aspecto líquido) a cada quinze dias, para uso coletivo; não recebimento dos *kits* com itens de complementação, entregues pelos familiares; alimentação insuficiente e marmitas de refeições cheias de água e, às vezes, com comida crua e estragada.

A caminho da saída do pavilhão 4, a deputada Andréia de Jesus ouviu mais queixas dos IPLs que estavam em horário de banho de sol, no pátio, em especial relacionadas à escassez de assistência à saúde e à irregularidade de algumas prisões. Passou também por um corredor isolado por grade, com quatro celas visíveis e pedidos de ajuda sendo ouvidos, e, ao indagar sobre o que seriam, foi informada pelo diretor adjunto, PP Eduardo, serem as celas especiais A, B, C e D, destinadas a presos em trânsito, com transferência próxima, ou com pedido judicial para isolamento.

Dali a visita seguiu para o almoxarifado, onde se observou haver muitos cobertores novos e itens de higiene pessoal. Márcio José dos Santos, diretor administrativo da unidade, em resposta a questionamento da presidenta da Comissão de Direitos Humanos, explicou que cada preso recebe um *kit* completo ao chegar e as restituições são feitas mediante verificação da necessidade por coordenadores de equipes (que também são IPLs), sendo a distribuição feita pelos policiais penais.

Ao final da visita, na saída pela mesma área da entrada, a deputada Andréia de Jesus indagou novamente sobre a utilização do aparelho de *body scan*, e o PP Menegatte, diretor de segurança, confirmou ter havido curso de reciclagem sobre a utilização do aparelho. A parlamentar comentou que seria ideal haver alguém especializado para os casos em que certas imagens não têm como ser identificadas com clareza pelos atuais operadores do equipamento, mas disse já ter recebido notícias sobre melhoras em relação às denúncias sobre esse quesito recebidas pela Comissão de Direitos Humanos na audiência pública realizada em 18/4/2023.

Já na porta do Presídio de Uberlândia I, atual denominação da Colônia Penal Professor Jacy de Assis, o diretor adjunto e o diretor de segurança informaram que o atual sistema de monitoramento interno por circuito fechado de televisão – CFTV – daquela unidade conta com 30 câmeras, porém está prevista a instalação de 600 câmeras com recursos já previstos, oriundos de emendas parlamentares no montante de R\$1.400.000,00. Na parte externa, do lado de fora do portão de entrada, o diretor-geral mostrou os banheiros destinados ao uso dos visitantes, os quais foram reformados recentemente.

Visita à Penitenciária de Uberlândia I – Professor João Pimenta da Veiga – Pen-UDI-I-PJPV

A deputada Andréia de Jesus foi recepcionada na porta de entrada da Penitenciária de Uberlândia I, também denominada Professor João Pimenta da Veiga, pelo diretor regional da 9ª Risp do Depen-MG, Marcus Vinicius de Oliveira Silva, e por alguns servidores dessa unidade prisional, que seguiram, com a parlamentar, pelas suas dependências: o diretor-geral Carlos Humberto de Castro, o subdiretor administrativo René de Oliveira e o diretor de humanização do atendimento Leandro Melazzo. Além disso, acompanharam a visita: os PPs Mônica B. Montes e Marcus Vinicius; Dr. Igino e Liza Prado, vereadores de Uberlândia; Daniella de Freitas Rosa Ferreira, advogada da Associação de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade; Adriana Ribeiro, coordenadora e mobilizadora da mesma associação e membro do Comitê Nacional de Combate à Tortura; Helvécio Damis de Oliveira Cunha, professor da Faculdade de Direito da UFU; e João Cesário Sobrinho, da Pastoral Carcerária de Uberlândia.

Essa penitenciária se localiza na zona rural de Uberlândia e é mista, com alas masculinas (todos já com trânsito em julgado de sentença pena), femininas e LGBTQIAPN+ (em ambos os casos, tanto presas provisórias quanto definitivas), sendo que todas as mulheres presas no Triângulo Mineiro são encaminhadas para a Professor João Pimenta da Veiga. Sua capacidade projetada é para 396 indivíduos em regime fechado, naquela data com índice de ocupação de 1,159 (459 detentos), número este que varia um pouco a cada dia a depender de quantos entram ou saem. O quadro de direção foi trocado após as denúncias de irregularidades apresentadas na audiência pública da Comissão de Direitos Humanos realizada em 18/4/2023, tendo sido anotados alguns comentários, ao longo da visita, sobre mudanças para melhor após essa troca. Foi dito, ainda na porta de entrada, tratar-se de construção de 2003, inaugurada em 2004. Além disso, segundo o diretor regional da 9ª Risp do Depen-MG, os pavilhões 1 e 2 encontram-se em reforma devido à presença de mofo.

O primeiro local visitado foi uma cela na enfermaria onde estavam encarceradas duas mulheres, isoladas em razão de denúncias de terem sido recentemente violentadas, mais de uma vez, por um mesmo policial penal dentro daquela unidade prisional. Foi informado que esse servidor está afastado por solicitação judicial, está sem farda e já há tanto procedimento administrativo disciplinar quanto ação judicial em andamento. Uma dessas detentas relatou ter sido inclusive fotografada por esse servidor enquanto era abusada e que uma policial penal, também daquela unidade, havia oferecido cerca de R\$2.000,00 e cigarros para que elas desistissem das denúncias, também as ameaçando caso prosseguissem. Ambas se queixaram de não poderem trabalhar e solicitaram transferência para outro Estado, onde têm familiares e poderão ter maior suporte e possibilidades de vida ao serem soltas, inclusive por ali sofrerem ameaças de outros detentos, membros do Primeiro Comando da Capital – PCC –, segundo afirmaram. O diretor-geral explicou que essas duas mulheres haviam sido transferidas para outra unidade prisional, por decisão do juízo, porém tinham retornado para a fase de instrução do processo judicial.

Na sequência, visitou-se a ala LGBTQIAPN+. O diretor-geral Carlos Humberto de Castro explicou acerca dos critérios para a transferência para essas celas: preenchimento de formulário específico com autodeclaração e escuta qualificada e avaliação conduzida por equipe técnica de atendimento⁶. Havia 53 pessoas nessa ala na data da visita, das quais cerca de 12 estavam frequentando as aulas de ensino médio ou fundamental, segundo informações. A deputada Andréia de Jesus andou pelos corredores dessa ala, conversando acerca das dificuldades encontradas com quem se encontrava tanto dentro das celas quanto no pátio, em horário de banho de sol. No tocante às condições estruturais e materiais, observou-se superlotação, más condições das paredes, da alvenaria e das instalações sanitárias, lençóis rasgados e ar frio e úmido, quadro ainda mais alarmante por haver, ali, pessoas imunossuprimidas. Entre as queixas, registrou-se: inacessibilidade às vagas de trabalho, que, conforme relatos, são sempre dadas a homens e mulheres heteronormativos; vitimização por atos de discriminação e homofobia, incluindo a não observância do tratamento pela identidade de gênero autodeclarada; problemas no atendimento à saúde, inclusive falta de tratamento com antirretrovirais para pessoas com HIV e inacessibilidade a medicamentos de uso controlado; privação do acesso à assistência jurídica e consequente irregularidade em algumas prisões (já com direito à progressão de regime); óbices à visita decorrentes da necessidade do cadastramento junto aos NAFs (sendo que há pessoas não apenas de outros municípios, mas também de outros estados encarceradas naquela penitenciária); pouca iluminação, apesar do recente desbloqueio das ventanas localizadas no alto das paredes, no fundo das celas; escassez de itens para higiene, como sabonete; impossibilidade de acesso a cosméticos (maquiagem, esmalte, cremes) e a secadores e pranchas para cabelo (itens que seriam também proibidos para envio pelos *kits* de complementação). Foi também anotada denúncia sobre a presença de um membro do PCC nessa ala, que já teria cometido homicídio contra uma pessoa LGBTQIAPN+.

A deputada Andréia de Jesus sugeriu que ali fosse criado um espaço semelhante ao existente na ala LGBTQIAPN+ da Penitenciária de São Joaquim de Bicas I – Professor Jason Soares Albergaria, uma espécie de salão de beleza onde essas pessoas possam se cuidar mutuamente. O diretor de humanização do atendimento, Leandro Melazzo, afirmou já terem uma sala reservada para esse uso, contudo não há orçamento para sua montagem e instalação e aguardam resolução da Sejusp permitindo que emendas parlamentares com recursos dos vereadores de Uberlândia possam ser destinadas àquela penitenciária para essa finalidade.

Em seguida, a caminho do pavilhão 3, foi feita uma breve parada nas grades de sala destinada à descaracterização de embalagens, onde muitas mulheres trabalhavam. Ali algumas dessas presas reclamaram da qualidade e da quantidade de alimentação e da dificuldade enfrentada por aquelas que são de municípios distantes e de outros estados por não receberem *kits* de complementação. Nesse sentido, sugeriram a criação de uma espécie de programa de “adoção de presos forasteiros”.

Leandro Melazzo disse que há a previsão da chegada de máquinas que serão ali colocadas, comentando que há insuficiência de espaço na unidade para a implantação de atividades laborais. Contudo, já na entrada do pavilhão 3, mostrou uma sala bem montada, com equipamentos novos, para atividades de costura, explicando tratar-se de parceria com empresa privada para a confecção de absorventes íntimos femininos reutilizáveis, cuja produção em breve iniciará. Contou, também, que há uma fábrica de pipas e uma lavanderia onde as detentas realizam trabalho interno e, para os homens, há a fábrica de cigarros.

No pavilhão 3, que é feminino, vários corredores foram percorridos, tendo a presidenta da Comissão de Direitos Humanos parado, para conversar com as presas, nas grades das celas 11, 9, 7, 5, 4, 3, 2 e 1, nessa sequência. Em algumas, havia mais mulheres do que camas. Em todas, observou-se situação semelhante à da ala LGBTQIAPN+ no tocante às condições estruturais e materiais: más condições das paredes, da alvenaria e das roupas de cama, havendo também escassez de agasalhos e cobertores e pouquíssima entrada de luz natural, além de ar muito frio e úmido e, em algumas celas, pontos de infiltração.

Os relatos das detentas apontaram para: insuficiência de vagas para o trabalho interno e existência de privilégios na seleção de quem tem direito a elas; falta de acesso à assistência à saúde (incluindo fisioterapia e saúde mental) e à assistência social; péssima qualidade da alimentação (presença de água nas marmitas, alimentos crus e azedos, pães duros e secos); temperatura da água para o banho (gelada); pouca quantidade de produtos para higiene (sabonete e papel higiênico); piora no quadro de saúde de quem tem problemas respiratórios e sofrimento e transtorno mentais (isso implicando impacto negativo para as companheiras de ala, afetadas por essas condições de várias maneiras, até mesmo com privação de sono); inexistência de escadas nas camas-beliche; deficiências na iluminação noturna, inclusive sem funcionamento por vários dias seguidos em uma das celas; privação de uso de aparelhos de televisão; dificuldade para o credenciamento de visitantes (já que agora é obrigatório ser presencial nos NAFs e há muitas detentas de outros municípios e estados); retaliação e perseguição a familiares e visitantes, externamente, por parte de alguns policiais penais.

Outro local visitado foi uma cela maior, mais bem iluminada, onde há uma fábrica de costura. Ali são produzidos absorventes íntimos femininos reutilizáveis, além de bolsas e roupas criadas pelas próprias detentas como parte de um projeto que elas mesmas desenvolveram e nomearam Casa de Pedra, o qual já tem desenhos como uma espécie de logotipo. Naquela ocasião, explicaram que estavam também dormindo ali, pois suas celas estavam em reforma. Foi possível notar uma diferença entre essas detentas e as demais, vistas nas outras celas: elas demonstraram mais tranquilidade e menos insatisfação e verbalizaram planos e projetos futuros.

Ao longo desse percurso, o diretor-geral Carlos Humberto de Castro e os PPs Mônica B. Montes e Marcus Vinícius prestaram alguns esclarecimentos, conforme a seguir: no total, há 30 policiais penais femininos naquela penitenciária, todavia, consideradas as escalas (quatro equipes trabalhando 24 horas e folgando 72) e eventuais licenças, não há como manter apenas elas trabalhando naquele pavilhão; os banhos de sol ocorrem um dia por semana, revezando-se as celas; como os *kits* de complementação só podem ser recebidos a cada 15 dias e nem todas recebem, os que chegam são compartilhados dentro das celas e acabam sendo insuficientes.

A deputada Andréia de Jesus, durante essa parte da visita, comentou novamente sobre a ideia de se ter cozinhas onde os detentos possam cozinhar suas refeições, isso podendo ser considerado trabalho interno para fins de remição das penas. Além disso, disse da importância de se ter mais oficinas e da necessidade de se resolver o problema da umidade naquelas dependências, também afirmando haver déficit de servidores no sistema, sendo necessária a recomposição desse quadro.

O pavilhão 2, masculino, foi o próximo prédio percorrido. Foi um trajeto menos longo do que o do pavilhão anterior, mas, ainda assim, foi possível ver e conversar com vários detentos, naquele momento em sala de aula e nas celas. Muitos dos problemas e demandas já anotados foram vistos e ouvidos de novo, como por exemplo: prisões irregulares (já com direito à progressão de regime); escassez e má qualidade da alimentação, associadas à pouca quantidade de itens permitidos nos *kits* de complementação (detalhando-se que as refeições resumem-se a um pão, em geral duro e seco, e uma xícara de café, com borra grossa no fundo, às 9 horas, uma marmitta aguada de almoço no final da manhã, mais um pão à tarde e outra marmitta aguada de jantar, por volta das 16 horas); celas menores em comparação com outros pavilhões (com duas camas, em formato beliche), porém com paredes e alvenaria descascadas e infiltradas, com muita umidade e pouquíssima iluminação (quase toda a luz diária vem apenas através das grades da porta das celas); insuficiência ou más condições de lençóis e cobertores; falta de acesso à assistência à saúde; privação de acesso a aparelhos de televisão (deixando os detentos totalmente alienados em relação ao mundo exterior); insuficiência das vagas para estudo e trabalho. Além disso, houve relatos sobre: a impossibilidade de uso do banheiro em atividades de trabalho nas áreas ao ar livre da penitenciária (forçando os detentos, nessas funções, a fazerem suas necessidades fisiológicas em qualquer lugar e expostos ao CFTV); “punições” e “perseguições” individuais; desconforto para os visitantes (ficam no sol ou na chuva no pátio, que não tem cobertura, são picados por insetos e o banheiro é do lado de fora da unidade).

No tocante aos lençóis, o diretor-geral explicou que eles vêm de Divinópolis e, naquele momento, não havia viatura de tamanho suficiente disponível para buscá-los. Acrescentou que as famílias podem depositar um lençol, um cobertor tamanho solteiro, dois moletons e dois pares de meias. Esclareceu também que os aparelhos de televisão podem ser levados por familiares e utilizados pelos detentos, porém pode acontecer de terem, embutido, algum item proibido dentro da penitenciária. Disse, ainda, que as reformas em andamento (as quais puderem ser vistas em alguns pontos, ao longo da visita) estão sendo custeadas com recursos financeiros providos pelo Poder Judiciário. E, respondendo a pergunta da deputada Andréia de Jesus, informou que há, na unidade, três psicólogos e dois assistentes sociais.

Na sequência, visitou-se o almoxarifado. Chamaram a atenção a organização impecável e a grande quantidade de itens disponíveis: toalhas de banho, cobertores, canecas, escovas e pastas dentais, absorventes, xampu, entre outros. Questionado pela presidenta da Comissão de Direitos Humanos sobre tantas coisas ali disponíveis porém faltantes ou em más condições nas celas, o diretor de humanização do atendimento, Leandro Melazzo, disse que ocorrem muitas trocas informais entre os detentos, de tudo, a exemplo de cigarro por cobertor. E, nas operações chamadas “bate-cela”, são recolhidos os excedentes, tais como cobertores extras. Respondendo à deputada Andréia de Jesus, João Cesário Sobrinho, da Pastoral Carcerária de Uberlândia, confirmou que essas trocas ocorrem mesmo, em especial porque muitos não recebem os *kits* de complementação. Quanto aos absorventes e xampu, Leandro Melazzo explicou que se tratava de doações e nem sempre estão disponíveis, pelo menos não naquela quantidade, pois o Estado os fornece quatro meses por ano.

Na saída desse prédio, o subdiretor administrativo René de Oliveira mostrou, numa parte lateral e coberta, uma oficina onde os presos estavam trabalhando na manutenção de algumas peças, explicando que ali são realizados reparos elétricos, hidráulicos e de alvenaria. E, através de uma porta lateral à entrada do almoxarifado, Leandro Melazzo mostrou a área para recebimento e conferência das marmitas, inclusive com balança de pesagem para a checagem do peso. Nessa oportunidade, explicou que a presença de água se deve ao fato de serem produzidas a uma certa distância da penitenciária e, por serem fechadas com os alimentos ainda quentes, ocorre um processo de liquefação do vapor durante o transporte. Contou também que cada marmitta tem um custo de R\$5,40 e pesa 650 gramas e que a Sejusp tem planos de instalar cozinhas nas unidades prisionais do Estado, para que, conforme a deputada Andréia de Jesus já havia dito, os presos possam produzir suas refeições, como trabalho interno. Outra informação prestada pelo diretor de humanização do atendimento, a caminho da saída, foi um problema decorrente do fato de vários presos naquela unidade serem oriundos de diversas localidades diferentes, muitas delas distantes, os quais, ao serem soltos, ficam na porta sem ter condições

de se deslocarem, pois, em geral, não têm dinheiro nem parentes para buscá-los e a Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga está na área rural.

Conclusão

A Comissão de Direitos Humanos cumpriu o objetivo da visita: verificar, *in loco*, as condições carcerárias e apurar possíveis violações de direitos humanos no Presídio de Uberlândia I (atual denominação da antiga Colônia Penal Professor Jacy de Assis) e na Penitenciária de Uberlândia I – Professor João Pimenta da Veiga, ambas localizadas no Município de Uberlândia.

Em que pese a presidenta da Comissão de Direitos Humanos e relatora da visita reconhecer ter havido melhoras após a audiência pública realizada na 4ª Reunião Extraordinária da comissão, em 18/4/2023, verificou-se, em ambas as unidades prisionais visitadas, indicativos de desrespeito aos direitos dos IPLs previstos na Lei Federal nº 7.210, de 1984, que institui a Lei de Execução Penal, em particular nos seus arts. 40 a 43, bem como a inobservância do fundamento da dignidade da pessoa humana e da garantia da não submissão a tortura nem a tratamento desumano ou degradante, previstos, respectivamente, no inciso III do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, sinalizando graves violações dos direitos humanos.

Em um brevíssimo resumo, esses indicativos são:

- condições insalubres, desde a superlotação até a qualidade e quantidade da alimentação e água fornecidas aos detentos, passando pela situação física e estrutural das celas (mofadas, úmidas e sem iluminação adequada), insuficiência de agasalhos e cobertores e impossibilidade de manutenção de condições mínimas de higiene pessoal e íntima;
- maus-tratos decorrentes de abuso de poder por parte de certos policiais penais (incluem agressões físicas, verbais e morais);
- irregularidade em prisões, muitas das quais já com direito à progressão de regime ou à soltura;
- insuficiência de assistência à saúde, jurídica, educacional e social;
- escassez das oportunidades de atribuição de trabalho;
- privação de contato com o mundo exterior;
- desrespeito a direitos relacionados a visitas, tanto íntima quanto em geral (inclusive devido à necessidade de credenciamento presencial nos Núcleos de Assistência às Famílias – NAFs – e ao tratamento dispensado aos visitantes).

Ao final, a deputada Andréia de Jesus afirmou haver muitos aspectos dignos de atenção, com vistas a buscar soluções e promover mudanças inafastáveis, razão pela qual os seguintes encaminhamentos⁷ decorrem da visita:

- envio deste relatório e de pedidos de providências à Sejusp solicitando, em caráter emergencial;
- a busca de soluções para a superlotação, em especial no Presídio de Uberlândia I;
- alternativas resolutivas para os diversos problemas relacionados ao fornecimento de água para os detentos no Presídio de Uberlândia I;
- melhoria das condições físicas e estruturais das celas de ambas as unidades prisionais visitadas, com especial atenção para a iluminação (diurna e noturna), umidade e mofo nas paredes e estruturas em alvenaria, inexistência de escadas nas camas-beliche, instalações sanitárias e a presença de insetos;
- revisão e os devidos ajustes dos contratos de fornecimento de alimentação para ambas as unidades prisionais, assegurando quantidade suficiente e qualidade;
- realização de estudos com vistas à implantação de cozinhas em ambas as unidades prisionais visitadas, para que as principais refeições possam ser produzidas pelos próprios detentos, tal atividade sendo considerada trabalho interno inclusive para fins de remição de pena;

- mudança da resolução que obriga cadastramento para visitas e envios de *kits* de complementação de modo presencial por meio dos NAFs, retomando a permissão para que tais procedimentos possam ser feitos *online*;
- aumento da quantidade dos itens alimentícios admitidos nos *kits* de complementação e campanha de divulgação sobre a possibilidade de organizações da sociedade civil ou terceiros devidamente cadastrados encaminharem tais *kits* para os presos da Penitenciária de Uberlândia I – Professor João Pimenta da Veiga;
- adequação do fornecimento e da distribuição de lençóis, agasalhos e cobertores, especialmente na Penitenciária de Uberlândia I – Professor João Pimenta da Veiga e, em ambas as unidades prisionais visitadas, de itens de higiene pessoal (sabonetes, escova e creme dentais, xampu);
- ampliação da assistência à saúde (número de profissionais e de atendimentos e disponibilidade de medicamentos) e educacional (número de vagas e compatibilização de horários com outras atividades), bem como das oportunidades de atribuição de trabalho em ambas as unidades prisionais visitadas, inclusive por meio de convênios e parcerias;
- elaboração de resolução dispoendo sobre a possibilidade de destinação de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares dos vereadores da Câmara Municipal de Uberlândia para as duas unidades prisionais visitadas;
- encaminhamento dos IPLs com transtorno mental, em ambas as unidades visitadas, para hospital de custódia e tratamento psiquiátrico, quando for o caso, ou para os Centros de Atenção Psicossocial – Caps – de Uberlândia;
- instalação de espaço igual ao existente na ala LGBTQIAPN+ da Penitenciária de São Joaquim de Bicas I – Professor Jason Soares Albergaria na Penitenciária de Uberlândia I – Professor João Pimenta da Veiga, para que as pessoas LGBTQIAPN+ ali presas possam exercer atividades e cuidados semelhantes a um salão de beleza;
- permissão da entrada de aparelhos de televisão, levados por familiares e visitantes, para os presos na Penitenciária de Uberlândia I – Professor João Pimenta da Veiga;
- oferta de transporte gratuito até a área urbana de Uberlândia para presos soltos da Penitenciária de Uberlândia I – Professor João Pimenta da Veiga;
- ajuste nos procedimentos relativos ao uso de instalações sanitárias pelos detentos em horário de banho de sol e durante as visitas, em ambas as unidades prisionais visitadas;
- melhoria nas condições das visitas, em especial cobertura parcial dos pátios de modo a permitir abrigo contra sol ou chuva, em ambas as unidades prisionais visitadas;
- recomposição do efetivo lotado nas duas unidades prisionais visitadas, considerando inclusive a presença de policiais penais femininas na Penitenciária de Uberlândia I – Professor João Pimenta da Veiga em número suficiente para cobrir as escalas nas alas feminina e LGBTQIAPN+;
- apuração das denúncias sobre a atuação do GIR no Presídio de Uberlândia I e sobre retaliação e perseguição a familiares e visitantes dos detentos nessa unidade, externamente, por parte de alguns policiais penais;
- envio deste relatório e de pedidos de providências à DPMG e ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais solicitando que envidem, em conjunto, todos os esforços possíveis a fim de realizarem, em caráter de urgência, mutirões carcerários nas duas unidades visitadas, com vistas a promover a regularização da situação prisional das pessoas nelas presas, inclusive dos IPLs com transtorno mental e, sendo o caso, seu encaminhamento para hospital de custódia e tratamento psiquiátrico;
- envio deste relatório e de pedido de providências ao Ministério Público de Minas Gerais solicitando, no âmbito de suas atribuições, a tomada das medidas cabíveis especialmente no tocante à garantia da dignidade dos indivíduos privados de liberdade e ao controle externo da atividade policial nas duas unidades prisionais visitadas;

– envio deste relatório, para conhecimento, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, à Secretária Nacional de Políticas Penais, ao Conselho Nacional de Direitos Humanos, ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e à coordenação do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e das Medidas Socioeducativas do TJMG.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Andréia de Jesus, relatora.

¹Audiência pública realizada com a finalidade de debater a atual situação do sistema prisional no Estado e as inúmeras violações de direitos humanos nas unidades do Presídio Professor Jacy de Assis, Penitenciária de Três Corações, Penitenciária Francisco Sá, Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga, Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares e Penitenciária de Formiga.

² O Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – MNPCT – compõe o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – SNPCT – junto com o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – CNPCT –, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP – e o órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo sistema penitenciário nacional (§1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.847, de 2013). O art. 8º dessa lei estipula, entre outras coisas, que o MNPCT é responsável pela prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, nos termos do Artigo 3 do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (promulgado pelo Decreto nº 6.085, de 2007). Já o inciso I do *caput* do art. 9º estabelece, entre as competências do MNPCT, o planejamento, a realização e o monitoramento de visitas periódicas e regulares a pessoas privadas de liberdade em todas as unidades da Federação, para verificar as condições de fato e de direito a que se encontram submetidas, e o § 3º do art. 10 estabelece que os documentos e relatórios elaborados no âmbito das visitas realizadas pelo MNPCT, nesses termos, poderão produzir prova em juízo, de acordo com a legislação vigente. O Relatório de Inspeções Regulares em Unidades Prisionais e Socioeducativas do Estado de Minas Gerais de agosto de 2022 está disponível em: <<https://encurtador.com.br/evyJ6>>. Acesso em: 31 mai. 2023.

³As modalidades de prisão provisória são em flagrante, temporária e preventiva, incluindo inclusive a prisão resultante de sentença condenatória recorrível, e diferem da chamada prisão pena, esta derivada de condenação por sentença transitada em julgado. Conforme dispõe o *caput* do art. 84 da Lei Federal nº 7.210, de 1984, que institui a Lei de Execução Penal, “[o] preso provisório ficará separado do condenado por sentença transitada em julgado.”

⁴Dispõe sobre a manutenção de atividades nas Unidades Prisionais do Estado de Minas Gerais na modalidade virtual, estabelece normas sobre a visitação e entrega de itens de complementação aos indivíduos privados de liberdade e dá outras providências. Disponível em: <<https://encurtador.com.br/eiALS>>. Acesso em: 31 mai. 2023.

⁵O preso provisório ou definitivo que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

⁶A Resolução Sejusp nº 173, de 21/7/2021, estabelece diretrizes e normativas para a custódia, atendimento e tratamento das pessoas LGBTQIAPN+ no âmbito do sistema prisional do Estado, contendo inclusive detalhamento sobre esse procedimento.

⁷Requerimentos aprovados na 14ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 28/6/2023.

RELATÓRIO DE VISITA**Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Local Visitado: Centro Educacional de Juvenília – Ceju –, da Fundação Educacional Caio Martins – Fucam –, no Município de Juvenília

Apresentação

Atendendo ao Requerimento de Comissão nº 1.349/2023, de autoria das deputadas Beatriz Cerqueira, Macaé Evaristo, Lohanna e Leninha, e dos deputados Betão e Leleco Pimentel, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia visitou, em 2/6/2023, o Centro Educacional de Juvenília – Ceju –, da Fundação Educacional Caio Martins – Fucam –, no Município de Juvenília, com a finalidade de ouvir a comunidade escolar sobre a importância da Fucam para a região. Durante a visita, a comissão também visitou a Fazenda Cantinho, imóvel rural que pertence à fundação.

Participou da visita a deputada Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, e a acompanharam: Alaripe Gonçalves Durães, coordenador da Fucam; Odálio Ribeiro de Souza, vice-coordenador da Fucam; Rosana Alves Peixoto, diretora da Escola Estadual Coronel Almeida; Adailson Pina e Valdir Francisco Bastos, vereadores da Câmara Municipal de Juvenília; Célia de Oliveira Pina, secretária de Saúde do município; Antônio Lajeado, secretário de Agricultura e Meio Ambiente do município; Manoel Messias da Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município; Túlio Martins Glicerio, representante da Secretaria de Saúde do município; alunos, ex-alunos, servidores e ex-servidores da Escola Estadual Coronel Almeida e da Fucam.

Relato

A visita ao Centro Educacional de Juvenília – Ceju –, da Fundação Educacional Caio Martins – Fucam –, no Município de Juvenília, integra um conjunto de iniciativas da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia para discutir os impactos do Projeto de Lei nº 359/2023, do governador do Estado, que transfere as competências da Fucam para a Secretaria de Estado de Educação – SEE – e culminará na consequente extinção da fundação.

Antes desta visita, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia realizou duas audiências públicas para ampliar o debate e apresentar questionamentos sobre a proposta do governador de extinguir a Fucam e uma visita para conhecer *in loco* o trabalho desenvolvido pela fundação. As audiências públicas foram realizadas nos dias 23/3/2023 e 27/4/2023 e contaram com a presença de servidores, alunos e ex-alunos das unidades de ensino e centros educacionais da Fucam, que se manifestaram contra a aprovação do Projeto de Lei nº 359/2023, sob o argumento de que, embora o governo alegasse que o projeto previa apenas a absorção das atividades e do patrimônio da fundação pelo Poder Executivo, na prática haveria a extinção da fundação.

Em 27/4/2023, mesma data da audiência pública, a Comissão de Educação Ciência e Tecnologia apreciou o Projeto de Lei nº 359/2023. A comissão entendeu que a SEE não teria condições de assumir as atividades desempenhadas pela fundação, principalmente porque a instituição desempenha atividades que são, tanto por sua natureza quanto pelo modo como são executadas, incompatíveis com a esfera de atuação da SEE. Além disso, manifestou preocupação quanto à destinação do patrimônio da fundação em prol da continuidade das ações da Fucam nos territórios que atualmente ocupa e quanto ao futuro dos profissionais que atuam nas unidades de ensino e nos centros educacionais da Fucam. Por esses motivos, a comissão opinou pela rejeição do Projeto de Lei nº 359/2023.

Em 18/5/2023, a Comissão de Educação Ciência e Tecnologia visitou a Fucam, localizada na Fazenda Santa Tereza, no Município de Esmeraldas, com a finalidade de ouvir a comunidade escolar sobre a importância da entidade para aquela região. A comissão pôde constatar os relevantes serviços educacionais prestados pela instituição, que propicia aprendizagens significativas ancoradas no dia a dia dos estudantes e suas famílias, com aplicabilidade no seu cotidiano. Esses pilares propiciam um sentimento de

pertencimento à comunidade escolar e à instituição, e geram autonomia para as famílias do campo em situação de vulnerabilidade social, com reconhecimento na localidade em que está inserida e em seu entorno.

Em 31/5/2023, após acordo entre o governo estadual e parlamentares, notadamente da oposição, o Projeto de Lei nº 359/2023 que inicialmente visava extinguir a Fucam, foi aprovado no Plenário na forma do Substitutivo nº 1, que preservou a fundação. Assim, a proposição de lei foi encaminhada ao governador para sanção ou veto apenas com a extinção de cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações temporárias estratégicas da Fucam e sua transferência para a Secretaria de Estado de Governo. A visita ao Ceju, objeto deste relatório, ocorreu depois da aprovação do Projeto de Lei nº 359/2023 e do seu encaminhamento ao governador.

O Ceju foi fundado em 1953 na Fazenda Bom Sucesso e está localizado a 819km da capital mineira, à margem direita do Rio Carinhanha, divisa com o Estado da Bahia. É uma das unidades educacionais da Fucam e abriga a Escola Estadual Coronel Almeida e três imóveis rurais: a Fazenda Olaria, a Fazenda Macambira e a Fazenda Cantinho.

A visita teve início na sede do Ceju, onde a deputada Beatriz Cerqueira foi recebida por servidores, autoridades locais e membros da comunidade. A deputada esclareceu que o motivo da visita era conhecer *in loco* as atividades da Fucam em Juvenília, tendo em vista sua importância simbólica para a instituição, para o município e para as regiões circunvizinhas. Ela externou seu contentamento quanto à aprovação do Projeto de Lei nº 359/2023 na forma do Substitutivo nº 1, texto que resultou de uma construção coletiva do Parlamento e que preserva a fundação. Além disso, pontuou a necessidade de fortalecer a instituição, com a oferta de cursos e atividades de formação e qualificação profissional, para evitar que sejam realizadas novas tentativas de extinção da fundação.

Os relatos dos presentes expressaram o amor da comunidade pela Fucam e o sentimento de gratidão àqueles que lutaram por sua permanência. A fundação tem uma relação histórica com o Município de Juvenília, oferecendo uma educação de qualidade para a comunidade, especialmente adolescentes e jovens, que tiveram sua trajetória educacional, profissional e de vida profundamente impactadas pelo trabalho desenvolvido por ela. A comunidade nutre expectativas de ampliação das ofertas educacionais na fundação, para que as próximas gerações possam usufruir dessas oportunidades.

No tocante à sua infraestrutura, o Ceju dispõe de área ampla e está passando por revitalização: está sendo construída uma quadra poliesportiva para vôlei, basquete, futebol de salão, além de eventos culturais, que atenderá tanto à comunidade escolar quanto à população local. O Ceju também abriga a Escola Estadual Coronel Almeida, gerida pela Fucam, que atende 243 alunos do ensino fundamental regular.

O Ceju também oferece tanto para os alunos quanto para a comunidade cursos livres alinhados às demandas locais, como formação inicial e continuada e cursos técnicos. Em 2023 já foram atendidos 150 alunos na oficina de música, 120 na oficina de prática esportiva e cidadania, 20 no curso de apicultura, 12 no curso de noções básicas de inseminação artificial, 40 no curso de padeiro e 20 no curso de cuidador de idosos.

Dando prosseguimento à visita, a deputada visitou a Fazenda Cantinho, área de 105 hectares, banhada pelo Rio Carinhanha. No espaço, que é destinado a práticas no campo, já foram ofertados cursos como apicultura, inseminação artificial, processamento de frutas e agricultura orgânica, mas atualmente poucas atividades de ensino ocorrem no local. Uma oficina para qualificação em marcenaria está desativada, pois houve negativa pelo governo do Estado para o seu funcionamento. A fundação solicitou sua reativação, mas ainda não obteve retorno.

Apesar do potencial produtivo da fazenda, ela está sendo subutilizada. Em parceria com a Prefeitura de Juvenília e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater-MG –, foi implantado no local um campo de sementes crioulas, para distribuição aos agricultores de várias partes do Estado, mas a produção também foi paralisada. Atualmente a fazenda produz mel e hortaliças orgânicas por meio de um projeto de hortas comunitárias agroecológicas realizado também em parceria com a Emater-MG. Com apoio técnico da Fucam, que acompanha as etapas de plantio desde a semeadura até a colheita, famílias em situação de

vulnerabilidade são responsáveis pela manutenção e comercialização dos produtos e toda a renda é destinada a elas. A fundação ainda dispõe de 52 cabeças de gado, que são vendidos em leilão por determinação do governo do Estado. Os recursos auferidos são encaminhados para os cofres estaduais.

Ao fim da visita, a deputada Beatriz Cerqueira afirmou que está atenta às demandas da comunidade e que vai continuar acompanhando e lutando ao lado dos moradores pelo fortalecimento da Fucam em Juvenília e no Estado, reconhecendo que é notória a falta de investimento do Estado na fundação. A deputada afirmou ainda que, além de investimentos para oferta da educação profissional, tradição histórica da Fucam, é preciso investir para que suas propriedades rurais sejam produtivas.

Conclusão

Para a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, a visita cumpriu seus objetivos, uma vez que abriu espaço de escuta à comunidade escolar do Ceju e revelou a importância da Fucam para a população do município e das regiões circunvizinhas. Ficou evidente que a comissão está correta em seu posicionamento a respeito da necessidade não somente de preservar, mas também de fortalecer a fundação.

Como resultado da visita, a comissão apresentará requerimento com pedido de providências para que sejam retomados o Projeto Campo e Banco de Sementes Crioulas, na Fazenda Cantinho, bem como para que seja incentivada a produção agropecuária e agroecológica nas propriedades rurais da Fucam, no Município de Juvenília, tendo em vista o potencial produtivo dessas propriedades e seu potencial de contribuir para a economia local.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Beatriz Cerqueira, relatora.



COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

– O presidente despachou, em 4/7/2023, as seguintes comunicações:

Do deputado Lucas Lasmar em que notifica o falecimento de Luiz Maciel, ocorrido em 16/6/2023, em Cristais. (– Ciente. Oficie-se.)

Do deputado Lucas Lasmar em que notifica o falecimento de João Bosco, ocorrido em 7/6/2023, em São Miguel. (– Ciente. Oficie-se.)

Do deputado Lucas Lasmar em que notifica o falecimento de Maria de Lourdes Ferreira Borges, ocorrido em 19/6/2023, em Santo Antônio do Amparo. (– Ciente. Oficie-se.)



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Observatório dos Direitos à Água e ao Saneamento – Ondas – pelo relevante trabalho em atenção às demandas pela garantia de água e saneamento em todo o Brasil (Requerimento nº 684/2023, da Comissão de Administração Pública);

de congratulações com Rafael Kopschitz Xavier Bastos pelo relevante trabalho que tem prestado a toda a sociedade na condição de professor, engenheiro sanitarista e cidadão em amplo aspecto, idealizando e projetando alternativas quanto ao fornecimento de água e ao tratamento de esgoto (Requerimento nº 685/2023, da Comissão de Administração Pública);

de congratulações com a empresa Valcan – Rosa Campos Indústria e Comércio de EPI Ltda., sediada em Cristina, pela assinatura de protocolo de intenções para a instalação de unidade da empresa no Município de Maria da Fé, com previsão de geração de dezenas de postos de trabalho nesse município (Requerimento nº 1.617/2023, do deputado Duarte Bechir);

de congratulações com Sr. Pablo Ramos pela posse na presidência da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (Requerimento nº 1.822/2023, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia);

de pesar pelo falecimento de Sarah Strus Vaintraub, ocorrido em 28/4/2023 (Requerimento nº 1.823/2023, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia);

de congratulações com Sr. Aloísio Rodrigues Pereira pelo destaque e dedicação ao empreendedorismo gastronômico na região do Município de Santana dos Montes, gerando emprego e renda para a população local (Requerimento nº 2.001/2023, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia);

de congratulações com a Cervejaria Loba pelos 10 anos de atuação no mercado gastronômico mineiro (Requerimento nº 2.002/2023, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia);

de congratulações com os pesquisadores da Universidade Federal de Minas Gerais que estão entre os finalistas do Prêmio Euro Inovação na Saúde, pelo desenvolvimento de duas vacinas: uma contra a covid-19 e outra para o tratamento de dependência de cocaína e *crack* (Requerimento nº 2.004/2023, do deputado Coronel Henrique);

de congratulações com o Sr. Hugo Henrique Aparecido de Castro Machado, diretor e curador do Museu Genealógico do Centro Cultural Dona Joaquina de Pompeu, pelos relevantes serviços prestados à memória cultural do Centro-Oeste mineiro (Requerimento nº 2.068/2023, do deputado Leonídio Bouças);

de congratulações com a Rede Mater Dei de Saúde – RMDS – pelos 43 anos de sua fundação (Requerimento nº 2.072/2023, do deputado Betinho Pinto Coelho);

de congratulações com a Igreja Assembleia de Deus – Sede – Governador Valadares pela comemoração dos 91 anos de sua fundação (Requerimento nº 2.132/2023, da deputada Alê Portela);

de congratulações com o Santuário de Nossa Senhora da Abadia, em Romaria, por sua elevação a basílica pelo Vaticano (Requerimento nº 2.139/2023, do deputado Doorgal Andrada);

de congratulações com o Centro Regional de Hemodiálise Sálvio Santos Campos, pertencente à Santa Casa de Guaxupé, por ter sido classificado como o mais seguro do Estado e um dos melhores do País, sendo integralmente custeado pelo SUS (Requerimento nº 2.141/2023, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com Felipe Bedetti pelo espetáculo *Afluentes*, apresentado no âmbito do projeto cultural Zás, desta casa legislativa, em 18/5/2023, sob o protagonismo desse exímio e jovem músico, que contou com as participações especiais de Bárbara Barcellos e de Luadson Constâncio (Requerimento nº 2.142/2023, do deputado Leleco Pimentel);

de congratulações com a comunidade italiana em Minas Gerais pela Festa Della República, que é realizada em 2 de junho, em comemoração da votação do referendo, em 2 de junho de 1946, que resultou na alteração do regime da monarquia para a república como forma de governo, tendo a participação, pela primeira vez, das mulheres, e que possibilitou a elaboração de nova constituição italiana, aprovada no ano seguinte, em 1947, passando a vigorar em 1948 (Requerimento nº 2.204/2023, da Comissão de Participação Popular);

de congratulações com Cristiano Vilas Boas por assumir a Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura, Turismo e Lazer de Mariana (Requerimento nº 2.249/2023, do deputado Leleco Pimentel);

de repúdio à Google Brasil pela omissão diante da presença de aplicativos que, nos moldes do art. 287 do Código Penal, se utilizam do racismo recreativo para promover um suposto entretenimento, como o jogo “Simulador de Escravidão”, desenvolvido pela plataforma de jogos MagnusGames, reforçando-se que qualquer tipo de conteúdo ou discurso que contribua com a perpetuação do racismo deve ser combatida e criminalizada (Requerimento nº 2.255/2023, da Comissão do Trabalho);

de congratulações com Tiago Brito pela realização, de 3 a 10/6/2023, da 18ª edição do Pedro Leopoldo Rodeio Show (Requerimento nº 2.267/2023, do deputado Douglas Melo);

de repúdio ao Ministério das Relações Exteriores – Itamaraty pelas agressões sofridas por jornalistas, especialmente pela jornalista Delis Ortiz da Rede Globo de Televisão, ocorridas ao final da Cúpula de Presidentes Sul-Americanos. (Requerimento nº 2.316/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher);

de congratulações com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais pelo aniversário de 248 anos dessa instituição (Requerimento nº 2.317/2023, do deputado Lucas Lasmar);

de congratulações com o Sr. Paulo Sérgio Gomes dos Reis por incentivar o esporte no Município de Curvelo através de narração radiofônica e televisiva. (Requerimento nº 2.413/2023, do deputado Lucas Lasmar);

de congratulações com o projeto Guardiões do Patrimônio Cultural pela conscientização da importância e pela defesa da cultura para jovens mineiros. (Requerimento nº 2.477/2023, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o Sr. Maurício Tizumba pelo 50 anos de carreira em defesa do povo negro e suas tradições culturais, sociais e religiosas (Requerimento nº 2.485/2023, da Comissão de Direitos Humanos);

de apoio às deputadas Célia Xakriabá (Psol-MG), Fernanda Melchionna (Psol-RS), Sâmia Bomfim (Psol-SP), Talíria Petrone (Psol-RJ), Juliana Cardoso (PT-SP) e Erika Kokay (PT-DF) pela ameaça de cassação de seus mandatos decorrentes de abertura de processo de cassação no Conselho de Ética na Câmara dos Deputados (Requerimento nº 2.486/2023, da Comissão de Direitos Humanos);

de repúdio à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – e ao diretor do Hospital João XXIII pelo impedimento do acesso do servidor Carlos Augusto dos Passos Martins, dirigente do Sindpros, às dependências do seu local de trabalho, no Hospital João XXIII, às 7 horas do dia 10 de junho de 2023 (Requerimento nº 2.499/2023, da Comissão do Trabalho);

de congratulações com o Sr. Marcos Amaral Teixeira, diretor administrativo da Associação Brasileira dos Criadores de Girolando, pelo Mérito Girolando 2023. (Requerimento nº 2.510/2023, da Comissão de Agropecuária);

de congratulações com a Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG – pelos 77 anos de sua fundação (Requerimento nº 2.535/2023, da Comissão de Saúde).



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 12.292/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 211/2022, apresentada por Gláucia de Fátima Batista, do Conselho Estadual de Saúde, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que fortaleça as ações dos consultórios na rua dirigidas aos usuários de álcool e outras drogas, bem como amplie os equipamentos de saúde destinados aos cuidados contínuos para pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou familiar, tais como as unidades de acolhimento.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.342/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 181/2022, recebida na Reunião Plenária Final do Parlamento Jovem Edição 2022, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providência para que seja estudada a viabilidade de desenvolvimento de uma plataforma digital governamental, em parceria com os municípios do Estado, com informações sobre saúde mental; tratamentos oferecidos pelo SUS na Rede de Atenção Psicossocial; e a disponibilização dos contatos de profissionais habilitados para atendimento, online ou presencial, de pessoas com transtornos mentais.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.344/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 178/2021, apresentada por participantes do projeto de formação política Parlamento Jovem de Minas 2020-2021, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que o órgão se articule com os diversos municípios do Estado, a fim de apoiar projetos e ações que promovam a universalização do atendimento e a melhoria na prestação dos serviços de esgotamento sanitário, especialmente em localidades não atendidas pelo sistema convencional de coleta.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.345/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 180/2022, recebida na Reunião Plenária Final do Parlamento Jovem Edição 2022, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Escola de Saúde Pública pedido de providências para que disponibilize, em parceria com os municípios, capacitação para os agentes de saúde que os habilite a reconhecer quando é necessário encaminhar alguém para o atendimento de saúde mental.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 495/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 8/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre o número total de ligações realizadas anualmente no Município de Joáima e o valor da taxa cobrada pelo serviço, bem como sobre os parâmetros utilizados para a fixação dessa taxa.

Sala das Reuniões, 9 de março de 2023.

Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

Justificação: A presente proposição é um dos encaminhamentos da audiência pública realizada pela Câmara Municipal de Joáima, em 8 de agosto de 2022, que teve como objetivo debater com a população e as autoridades competentes os problemas locais de saneamento básico e abastecimento de água, à qual a Copasa não enviou representante nem prestou esclarecimentos necessários à discussão.

REQUERIMENTO Nº 502/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 08/03/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre a estrutura de fornecimento de energia elétrica nos Bairros Parque das Samambaias e Bromélias, zona rural de Juiz de Fora; a composição das equipes funcionais de instalação, manutenção e atendimento à população; o valor investido, nos últimos quatro anos, em ações de melhoria da infraestrutura nos bairros citados, visto que a população sofre com constantes interrupções de fornecimento de energia, ocasionando perda de alimentos, danos em eletrodomésticos e impedimento de realização de inúmeras atividades, o que se agrava em períodos de chuva; e o prazo médio de atendimento em domicílio quando solicitado pela população.

Sala das Reuniões, 9 de março de 2023.

Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

REQUERIMENTO Nº 566/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Ione Pinheiro aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 15/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas pedido de informações sobre a classe atual de qualidade da água da Lagoa de Ibirité, bem como para que esclareça quais ações e medidas tem sido tomadas para atingir a meta de classe prevista no enquadramento para esse corpo d'água, nos termos da Deliberação Normativa nº 14, de 1995, que estabelece o enquadramento de corpos d'água na Bacia do Rio Paraopeba, e da Deliberação Normativa Conjunta Copam/CERH nº 6, de 2017.

Sala das Reuniões, 15 de março de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

REQUERIMENTO Nº 667/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 21/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – e à Prefeitura Municipal de Teófilo Ottoni pedido de providências para garantir o imediato fornecimento de água potável à população ou aos núcleos familiares residentes na Vila da Esperança (também conhecida como Vila dos Posseiros), nesse município.

Sala das Reuniões, 22 de março de 2023.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

Justificação: A Comunidade Rural da Vila da Esperança, localizada no Município de Teófilo Otoni, surgiu em virtude da necessidade de realocação das famílias que residiam no espaço escolhido para construção de uma barragem de contenção para o sistema de abastecimento de água do município (Barragem do Rio Todos os Santos), que vinha sofrendo com situação escassez hídrica. No entanto, desde então, cerca de 30 famílias permanecem em condições precárias de sobrevivência, sem acesso a tratamento de esgoto e abastecimento de água potável, ocasionando inclusive problemas de saúde pública. No ano de 2020, no início da Pandemia da Covid-19 no mundo e no Brasil, a comunidade permaneceu por 19 dias sem qualquer acesso à água, sendo necessário aos moradores recorrer a coleta de água da chuva para sua sobrevivência. Em razão da precária situação sanitária, a comunidade rural da Vila da Esperança enfrentou neste período registros de casos de dengue e Chikungunya, inclusive com o contágio de maioria de idosos, conforme informa a Associação de Moradores da Comunidade. Em razão das condições precárias a que é submetida a comunidade Vila da Esperança, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, interpôs ação civil pública (processo n.5000397-81.2021.8.13.0686) em face da Copasa e do Município de Teófilo Otoni, onde foi proferida sentença condenando a ambos, em responsabilidade solidária, a efetivar o sistema de esgoto sanitário e a fornecer água potável à população ou aos núcleos familiares residentes na referida comunidade, decisão ainda pendente de julgamento de recurso interposto pelos Réus. Neste contexto, a comunidade permanece há mais de 10 anos sem condições mínimas de saneamento básico, motivo pelo qual, a tomada de providências é medida urgente por parte do poder público.

REQUERIMENTO Nº 898/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/03/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações acerca das ações continuadas realizadas pelo Estado em prol dos trabalhadores resgatados em situação de trabalho análogo ao de escravos nos últimos quatro anos, bem como que sejam explicitadas as ações realizadas com a finalidade de combater tal prática no âmbito do Estado e identificada a política pública adotada para a prevenção de sua ocorrência.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

Justificação: Conforme dados extraídos do Jornal "O Tempo", Minas Gerais teve 1.070 pessoas resgatadas em situação de trabalho análogo ao de escravos em 2022, o que corresponde a 41% do total de 2.575 trabalhadores encontrados nestas condições degradantes no Brasil inteiro neste período. Com estes dados, Minas chegou à triste média de 3 trabalhadores resgatados por dia em locais insalubres, com jornadas exaustivas, salários baixos e sem os direitos trabalhistas respeitados. As operações de combate ao trabalho escravo são realizadas em conjunto pelo Ministério Público do Trabalho (MPT/MG), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Defensoria Pública da União (DPU), Ministério Público Federal (MPF), Polícia Rodoviária Federal (PRF) e Polícia Federal

(PF). No total foram realizadas 117 operações em Minas Gerais no ano passado. E o ano de 2022 já começou com um resgate de grandes proporções no Estado: 271 trabalhadores foram encontrados em situações precárias em três fazendas de produção de cana de açúcar, que abastecem uma usina na região de João Pinheiro. Eles trabalhavam debaixo de sol forte, sem sombra e sem local próprio para fazer as refeições. Para almoçar, os funcionários se sentavam no chão de terra e apoiavam as marmitas em uma das mãos ou nas pernas. Diante disso, mister se faz um trabalho contínuo, capaz de resgatar a dignidade dos trabalhadores, bem como o desenvolvimento de políticas públicas capazes de combater esta prática abominável. Assim, no desempenho do múnus público, o Requerimento encontra ressonância na competência constitucional da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, e, segundo o juízo desta signatária, é relevante e pertinente, o que justifica o apoio que ora se pretende desta Casa.

REQUERIMENTO Nº 922/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 30/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, ao Comitê de Orçamentos e Finanças – Cofin – e à Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – pedido de providências com relação à situação que está ocorrendo na Macrorregional de Leitos de Montes Claros, atentando-se para o provimento imediato dos recursos humanos necessários à manutenção da assistência no Hospital Universitário Clemente de Faria, da Unimontes, uma vez que a redução de 37 leitos desse hospital, provocada pela diminuição da equipe de profissionais de nível médio e superior, ocasionou a sobrecarga dos remanescentes, prejudicando gravemente o atendimento à população, inclusive crianças.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 1.532/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/5/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências para sejam reanalisadas as normas que impedem a realização de cirurgias oncológicas em hospitais não classificados como hospitais oncológicos, desde que atendam aos requisitos necessários.

Sala das Reuniões, 3 de maio de 2023.

Elismar Prado, presidente da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer (Pros).

Justificação: Em 26 de abril deste ano, esta Comissão realizou sua 2ª Reunião Extraordinária, oportunidade em que foi debatido o anacronismo relativo à proibição de cirurgias oncológicas pelo SUS em hospitais não classificados pelo Ministério da Saúde como hospitais oncológicos, ainda que tenham toda a estrutura física e humana para tais operações, inclusive o cirurgião oncológico. Isso leva, muitas vezes, à necessidade de deslocamento do paciente que já se encontra internado em hospital não oncológico, causando graves transtornos, colocando sua saúde, já frágil, em risco, aumentando os custos para o SUS e atrasando a cirurgia, entre tantos outros problemas. Nesse passo, requeremos ao Ministério da Saúde que determine sejam tomadas providências para revisar a normativa específica e estabelecer condições e critérios para a realização de cirurgias oncológicas em hospitais que tenham a capacidade para realizá-las, não obstante não serem classificados como hospitais oncológicos. Ante o exposto, conto com os nobres pares para aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 1.540/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, c/c o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à secretária Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em Belo Horizonte pedido de informações sobre os valores em mm/h e mm/dia que são considerados como precipitação deca milenar para efeito de cálculo dos vertedouros das barragens de rejeitos localizadas na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 9 de maio de 2023.

João Vítor Xavier, 3º-secretário (Cidadania).

REQUERIMENTO Nº 1.821/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 11/5/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – e à Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte – Belotur – pedido de providências para que os editais para habilitação de projetos de captação de recursos do Estado para a festa de Carnaval sejam divulgados com, no mínimo, 90 dias de antecedência do período festivo.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2023.

Mauro Tramonte, presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Republicanos).

Justificação: Segundo representantes do setor em última audiência de convidados realizada nesta comissão, os editais geralmente são publicados próximos da data de realização da festa de carnaval, por essa razão, o custo fica maior para os idealizadores e executores dos eventos, desde a confecção das fantasias até a locação de equipamentos. Diante disso, nada mais justo que sejam disponibilizados os recursos em período maior para que isso não ocorra e prejudique os idealizadores do carnaval em todo o estado. Desta forma, peço apoio aos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 1.824/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 11/5/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para firmar parcerias público-privadas com vistas à construção de um centro de convenções e sambódromo em Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2023.

Mauro Tramonte, presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Republicanos).

Justificação: Minas Gerais é o destino dos turistas não só do país, mas também do mundo. Somos a bola da vez, com direito ao melhor da gastronomia. Nosso carnaval foi destaque este ano para todo o país, por essa razão, temos que investir naquilo que fazemos de melhor, especialmente, em um produto que traz o crescimento econômico e o emprego para nossos mineiros. Diante disso peço apoio aos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 1.881/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 17/5/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que promova a titularização das terras devolutas cadastradas nos municípios, conforme descrito em seu Programa Estadual de Regularização Fundiária de Terra Devoluta Rural, na última etapa, de chamamento público, ocorrida no último ano.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 2023.

Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

REQUERIMENTO Nº 1.926/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Proteção aos Animais, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 23/05/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o número de sanções administrativas aplicadas em decorrência da Lei nº 22.231, de 2016, no último ano.

Sala das Reuniões, 24 de maio de 2023.

Noraldino Júnior, presidente da Comissão Extraordinária de Proteção aos Animais (PSC).

REQUERIMENTO Nº 2.014/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 23/5/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, sejam encaminhados ao Ministério da Saúde pedido de providências para inclusão no rol de exames disponibilizados no Sistema Único de Saúde – SUS – o Pannel de 20 Genes e o sequenciamento Exoma para diagnóstico das síndromes de Ehlers-Danlos com o objetivo de promover os direitos das pessoas acometidas por essa condição, bem como as notas taquigráficas da 8ª Reunião Ordinária da comissão, que teve por finalidade debater os impactos causados na vida das mulheres pelo transtorno de espectro de hiper mobilidade e pelas síndromes de Ehlers Danlos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 8ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 16/05/2023, que teve por finalidade debater os impactos causados na vida das mulheres pelo transtorno de espectro de hiper mobilidade e pela síndrome de Ehlers Danlos.

Sala das Reuniões, 24 de maio de 2023.

Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

REQUERIMENTO Nº 2.015/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 23/5/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, sejam encaminhados à Câmara dos Deputados pedido de providências para que seja priorizada a tramitação do Projeto de Lei nº 4.817/2019, que cria a Política Nacional de Atenção Integral à Pessoa com as síndromes de Ehlers-Danlos e de hiper mobilidade, com o objetivo de assegurar e promover os direitos das pessoas acometidas pelas duas doenças, bem como as notas taquigráficas da 8ª Reunião

Ordinária da comissão, que teve por finalidade debater os impactos causados na vida das mulheres pelo transtorno de espectro de hiper mobilidade e pelas síndromes de Ehlers Danlos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 8ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 16/5/2023, que teve por finalidade debater os impactos causados na vida das mulheres pelo transtorno de espectro de hiper mobilidade e pela síndrome de Ehlers Danlos.

Sala das Reuniões, 24 de maio de 2023.

Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

REQUERIMENTO Nº 2.032/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – em Belo Horizonte pedido de providências para que seja promovida a alteração da Resolução Conjunta Seplag/Fhemig nº 10.688, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho e a apuração de frequência dos servidores a que se refere o Decreto 48348, de 10 de janeiro de 2022, na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, e da Resolução Seplag nº 68, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre critério e conceitos técnicos para avaliação de redução de jornada de trabalho de que trata a Lei nº 9.401, de 18 de dezembro de 1986, e o Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, de forma a assegurar o direito dos trabalhadores e trabalhadoras a redução da jornada de trabalho para acompanhamento de seus dependentes com deficiência nos tratamentos especializados, bem como os relativos a apuração de frequência.

Sala das Reuniões, 30 de maio de 2023.

Ana Paula Siqueira, vice-líder da Bancada Feminina e presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

REQUERIMENTO Nº 2.035/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As deputadas e os deputados que este subscrevem requerem a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado a Federação Internacional de Futebol – Fifa – e a Confederação Brasileira de Futebol – CBF –, no Rio de Janeiro (RJ), pedido de providências para que tomem medidas urgentes diante do caso de racismo sofrido pelo jogador Vinícius Junior do Real Madrid, durante a partida contra o Valencia, na Espanha, no último domingo (21/5/2023).

A Fifa, como a maior autoridade do futebol mundial, tem o dever de agir e mostrar que não tolerará atos de racismo em suas competições. É necessário implementar medidas mais rigorosas, como punições exemplares, para que os culpados sejam responsabilizados e para que seja dado um basta a essa prática desumana.

Este incidente não é isolado. Infelizmente, casos de racismo têm sido recorrentes nos campos no Brasil, no Campeonato Espanhol, e em outras competições ao redor do mundo. É uma triste realidade que necessita de ações imediatas e contundentes por parte das entidades responsáveis pelo futebol.

Vamos lutar juntos contra o racismo no futebol e em nossa sociedade como um todo. É hora de dizer basta e mostrar que a nossa nação é diversa, inclusiva e igualitária. Que o talento de jogadores como Vini Junior seja exaltado e aplaudido, e que o preconceito e a intolerância sejam banidos dos campos do futebol e da vida cotidiana.

Reiteramos, portanto, o nosso repúdio a todos os atos racistas no futebol e minha solicitação à Fifa e a CBF para que tomem providências energéticas e efetivas em relação a esses episódios recorrentes. Acredito que, juntos, podemos fazer do futebol um espaço de inclusão e respeito, onde todos podem jogar e torcer sem o peso do preconceito..

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2023.

Bosco, vice-líder do Governo, ouvidor e vice-presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Cidadania) – Ana Paula Siqueira (Rede) – Betão (PT) – Bruno Engler (PL) – Celinho Sintrocel (PCdoB) – Chiara Biondini (PP) – Cristiano Silveira (PT) – Doutor Jean Freire (PT) – Dr. Maurício (Novo) – Duarte Bechir (PSD) – Enes Cândido (PP) – Fábio Avelar (Avante) – Ione Pinheiro (União) – João Vítor Xavier (Cidadania) – Leleco Pimentel (PT) – Leninha (PT) – Lucas Lasmar (Rede) – Luizinho (PT) – Mauro Tramonte (Republicanos) – Professor Cleiton (PV) – Ricardo Campos (PT) – Ulysses Gomes (PT) – Vitório Júnior (PP).

REQUERIMENTO Nº 2.039/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Professor Cleiton e da deputada Macaé Evaristo aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 25/5/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para averiguar eventuais abusos e condutas discriminatórias por parte de agentes da PMMG na condução do Boletim de Ocorrência nº 2023-023570429-001, emitido em 19/5/2023, conforme relatado pelo participante Reginaldo Pereira do Carmo em audiência pública desta comissão, realizada em 25/5/2023, e seja encaminhado ao referido órgão as notas taquigráficas da 9ª Reunião Ordinária.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 25/5/2023, que teve por finalidade debater a abolição inacabada da escravidão no Brasil após 135 anos da entrada em vigor da Lei Áurea.

Sala das Reuniões, 25 de maio de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 2.129/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento deste deputado e das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira e do deputado Leleco Pimentel aprovado na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/5/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Consórcio INS S.P.A. e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de providências para a realização de consulta pública aos agricultores familiares nas regiões de Ibirité, Mário Campos e Sarzedo, que serão impactadas pela construção do novo rodovanel.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 2ª Reunião Conjunta desta comissão com a Comissão de Participação Popular, realizada em 17/5/2023, que teve por finalidade debater situação da Mineradora Santa Paulina, inativa há 40 anos, que está voltando a exercer atividade minerária, após parecer contrário que arquivou seu pedido de licenciamento em 2021, com pretensão de escoar minério por vias públicas, o que afetará os Municípios de Ibirité, Sarzedo e Mário Campos.

Sala das Reuniões, 5 de junho de 2023.

Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

REQUERIMENTO Nº 2.186/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Ana Paula Siqueira aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 1º/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para seja efetivada a posse definitiva da comunidade indígena Kamacã Kahehá Puádas nas terras, pertencentes ao Estado, da Fazenda Santa Teresa, no Município de Esmeraldas, e da comunidade indígena Tuxá nas terras, também pertencentes ao Estado, da Fazenda Santo Antônio, no Município de Buritizeiro, tendo em vista que as essas terras foram retomadas pelas referidas comunidades.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 25/5/2023, que teve por finalidade debater a abolição inacabada da escravidão no Brasil após 135 anos da entrada em vigor da Lei Áurea.

Sala das Reuniões, 1º de junho de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 2.187/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Ana Paula Siqueira aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 1º/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que reforce a segurança e o policiamento no entorno do território da comunidade indígena Katurama, no Município de São Joaquim de Bicas, devido às situações de assédio e violência sofridas por essa comunidade, conforme relatado na audiência pública da comissão realizada em 26/5/2023; e sejam encaminhadas ao referido órgão as notas taquigráficas da 3ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater a participação dos povos indígenas da Região Metropolitana de Belo Horizonte nas políticas públicas de efetivação de seus direitos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 25/5/2023, que teve por finalidade debater a abolição inacabada da escravidão no Brasil após 135 anos da entrada em vigor da Lei Áurea.

Sala das Reuniões, 1º de junho de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 2.188/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

SEE – pedido de providências para o atendimento das reivindicações sobre a educação indígena na comunidade indígena Xucuru Kariri Arapowã Kakya e na comunidade indígena Kamakã Mongoió, no Município de Brumadinho; na comunidade indígena Naô Xohã Paraopeba e na comunidade indígena Katurama, no Município de São Joaquim de Bicas; na comunidade indígena Kamacã Kahehá Puá, no Município de Esmeraldas, as quais foram apresentadas na audiência pública realizada em 26/5/2023; e sejam encaminhadas ao referido órgão as notas taquigráficas da 3ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater a participação dos povos indígenas da Região Metropolitana de Belo Horizonte nas políticas públicas de efetivação de seus direitos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 25/5/2023, que teve por finalidade debater a abolição inacabada da escravidão no Brasil após 135 anos da entrada em vigor da Lei Áurea.

Sala das Reuniões, 1º de junho de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 2.190/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Ana Paula Siqueira aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 1º/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Vale S.A. pedido de providências para contratar consultoria para a realização da matriz de danos e da assessoria técnica independente – ATI – para as comunidades indígenas Naô Xohã Paraopeba e Katurama, no Município de São Joaquim de Bicas, em face dos danos causados pelo rompimento da barragem da Vale, em 2019, em Brumadinho.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 25/5/2023, que teve por finalidade debater a abolição inacabada da escravidão no Brasil após 135 anos da entrada em vigor da Lei Áurea.

Sala das Reuniões, 1º de junho de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 2.193/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Ana Paula Siqueira aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 1º/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas pedido de providências para a pavimentação e melhoria das condições da estrada do município que dá acesso à comunidade indígena Naô Xohã Paraopeba.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 25/5/2023, que teve por finalidade debater a abolição inacabada da escravidão no Brasil após 135 anos da entrada em vigor da Lei Áurea.

Sala das Reuniões, 1º de junho de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 2.194/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Ana Paula Siqueira aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 1º/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para realizar, com a máxima urgência, a instalação dos serviços de abastecimento de água e de tratamento de esgoto na comunidade indígena Xucuru Kariri Arapowã Kakya e na comunidade indígena Kamakã Mongoió, situadas no Município de Brumadinho; na comunidade indígena Naô Xohã Paraopeba e na comunidade indígena Katurama, situadas no Município de São Joaquim de Bicas; e na comunidade indígena Kamacã Kahehá Puá, situada no Município de Esmeraldas.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 25/5/2023, que teve por finalidade debater a abolição inacabada da escravidão no Brasil após 135 anos da entrada em vigor da Lei Áurea.

Sala das Reuniões, 1º de junho de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 2.195/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Ana Paula Siqueira aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 1º/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para realizar, com a máxima urgência, a ligação de energia elétrica na comunidade indígena Xucuru Kariri Arapowã Kakya, notadamente na estadual Paulo Neto Alkimin e na comunidade indígena Kamakã Mongoió, situadas no Município de Brumadinho; na comunidade indígena Naô Xohã Paraopeba e na comunidade indígena Katurama, situadas no Município de São Joaquim de Bicas; e na comunidade indígena Kamacã Kahehá Puá, situada no Município de Esmeraldas.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 25/5/2023, que teve por finalidade debater a abolição inacabada da escravidão no Brasil após 135 anos da entrada em vigor da Lei Áurea.

Sala das Reuniões, 1º de junho de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 2.196/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Ana Paula Siqueira aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 1º/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Fundação Nacional do Índio – Funai – pedido de providências para que reforce sua estrutura, acompanhe e envide esforços para atuar como parte ativa nos processos judiciais relativos às ocupações das terras pelos povos indígenas da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 25/5/2023, que teve por finalidade debater a abolição inacabada da escravidão no Brasil após 135 anos da entrada em vigor da Lei Áurea.

Sala das Reuniões, 1º de junho de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 2.197/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Ana Paula Siqueira aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 1º/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público Federal – MPF – e à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG – pedido de providências para garantir a efetivação dos direitos de ocupação dos territórios pelas comunidades indígenas Xucuru Kariri Arapowã Kakya e Kamakã Mongoió, situadas no Município de Brumadinho; Naô Xohã Paraopeba e Katurama, situadas no Município de São Joaquim de Bicas; e Kamacã Kahehá Puá, situada no Município de Esmeraldas.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 25/5/2023, que teve por finalidade debater a abolição inacabada da escravidão no Brasil após 135 anos da entrada em vigor da Lei Áurea.

Sala das Reuniões, 1º de junho de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 2.254/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 6/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública pedido de providências para sejam tomadas medidas, em caráter emergencial, para que qualquer tipo de aplicativo que promova, ou faça apologia, nos moldes do art. 287 do Código Penal, seja retirado do ar e que os desenvolvedores sejam devidamente responsabilizados, com aplicação de multa, confisco dos recursos financeiros arrecadados por meio de anúncios e que estes sejam revertidos para instituições que atuam no combate ao trabalho escravo e demais medidas cabíveis, como é o caso do jogo “Simulador de escravidão”, desenvolvido pela plataforma de jogos MagnusGames, disponibilizada para *download* no Google Play Store, que sexualiza mulheres negras e coloca homens negros como pessoas violentas, utilizando-se de fatos históricos e estereótipos para promover “entretenimento”, que no final só reforça o racismo estrutural tão presente em nossa sociedade.

Sala das Reuniões, 7 de junho de 2023.

Betão, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PT).

REQUERIMENTO Nº 2.271/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Governadoria do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte pedido de providências para a inclusão da Capitania Fluvial de Minas Gerais, da Marinha do Brasil no Conselho Permanente da Medalha da Inconfidência, a mais alta comenda concedida pelo Governo do Estado. O Conselho Permanente da Medalha da Inconfidência, nos termos do Decreto nº 46.067/2012, é composto por 16 membros, entre eles, o Comandante da 4ª Região Militar do Exército e o Comandante do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica – Ciaar –, contudo, não há representação da Marinha do Brasil, tratando-se de uma histórica demanda da mais antiga integrante das Forças Armadas.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2023.

Coronel Henrique (PL)

Justificação: A Marinha do Brasil está presente em Minas Gerais há 94 anos, com o propósito de contribuir para a orientação, a coordenação e o controle das atividades relativas à Marinha Mercante e organizações correlatas, no que se refere à Defesa Nacional, salvaguarda da vida humana, segurança da navegação e prevenção da poluição hídrica por parte das embarcações ou suas instalações de apoio, sendo que sua participação no Conselho Permanente da Medalha da Inconfidência certamente contribuirá para o prestígio e a projeção de Minas Gerais.

REQUERIMENTO Nº 2.335/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por todos os meios, garanta e promova a realização de uma perícia, imparcial, isenta, para avaliar os riscos identificados na barragem CDS II, da empresa AngloGold Ashanti, em Santa Bárbara, na Região Central de Minas Gerais em função das novas trincas detectadas e dos avisos de alerta da barragem acionadas quatro vezes nos últimos dois anos.

Sala das Reuniões, 14 de junho de 2023.

Leninha, 1ª-vice-presidente (PT).

REQUERIMENTO Nº 2.346/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 13/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e ao governador do Estado pedido de providências para que seja realizada a convocação dos candidatos aprovados no concurso do Edital Sejusp nº 2/2021 para o curso de Formação Técnico-Profissional e, posteriormente, feitas as nomeações dos aprovados ao provimento de cargos da carreira de agente de segurança penitenciário/policial penal, tendo em vista o grande déficit de servidores efetivos da Polícia Penal de Minas Gerais para atender a demanda do Estado.

Sala das Reuniões, 14 de junho de 2023.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

REQUERIMENTO Nº 2.402/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Bella Gonçalves aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 14/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito de Belo Horizonte pedido de informações sobre a previsão de retomada do Programa Minha Casa Minha Vida na capital, o quantitativo de unidades planejadas, as localidades as quais serão implementadas e se existem outras modalidades de programas habitacionais previstas pelo poder público municipal com o objetivo de contornar o grave problema do déficit habitacional existente na capital do Estado.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 11ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 7/6/2023, que teve por finalidade debater, junto aos moradores do Morro do Papagaio, Morro das Pedras, Vila Ecológica, Vila Pinho, Vila Cemig (Alto das Antenas), Vila Bernadete, Vila Independência II e Conjunto Paulo VI, em Belo Horizonte, as possíveis violações de direitos humanos no processo de desapropriação das famílias que residem próximo às redes de transmissão de alta-tensão da Cemig, bem como demandas relacionadas a demolições, rachaduras, trincas nos imóveis, abastecimento de água e saneamento básico.

Sala das Reuniões, 15 de junho de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 2.446/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para a imediata publicação dos atos de nomeação dos 599 candidatos excedentes dos concursos públicos da Polícia Civil de Minas Gerais, uma vez que a medida foi autorizada pelo Comitê de Orçamento e Finanças ainda no mês de março de 2023, como amplamente divulgado, e o governo de Minas, por meio da secretaria, anunciou no dia 23/3/2023 que o referido comitê autorizou a nomeação de até 599 profissionais, sendo 581 para provimento imediato, assim distribuídos: 60 para técnico assistente, 35 para analista, 69 para delegado de polícia, 170 para investigador, 242 para escrivão, 2 para médico-legista e 3 para perito criminal.

Sala das Reuniões, 15 de junho de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 2.447/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento do deputado Delegado Christiano Xavier aprovado na 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que sejam analisados e atendidos os pedidos da 4ª Delegacia de Polícia Civil do Município de Esmeraldas para revitalização da infraestrutura da unidade policial, que necessita de placa de identificação visual externa, viatura oficial descaracterizada, substituição das redes de internet, circuito de monitoramento e segurança instalado no prédio sede e designação de quatro servidores para substituírem os que se aposentaram ou passaram em outro concurso.

Sala das Reuniões, 15 de junho de 2023.

Sargento Rodrigues, Presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: A 4ª Delegacia de Polícia Civil do Município de Esmeraldas necessita de placa de identificação visual externa, identificando a unidade de polícia, bem como de sinalização de área de vistoria e demais setores; disponibilização de uma viatura policial descaracterizada; substituição das redes de Internet, pois a atual é incompatível e não atende às necessidades da unidade policial; implantação de circuito de monitoramento – plantão patrimonial – no prédio sede da unidade policial; e nomeação quatro profissionais investigadores e um escrivão, para atuarem na unidade policial, considerando-se a aposentaria e a aprovação em outros concursos dos agentes da unidade de Esmeraldas. Tais providências se fazem necessárias para que a 4ª Delegacia de Polícia Civil, que se encontra em precariedade física e de servidores, o que tem influenciado de forma negativa na prestação de serviço, possa funcionar e atender a população local que carece de seus serviços, pois a falta de estrutura da referida unidade policial trará colapso na segurança pública do Município de Esmeraldas. Nesse sentido, para maior esclarecimento da real condição da delegacia, veja-se ofício redigido pela autoridade policial.

REQUERIMENTO Nº 2.449/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comitê de Orçamentos e Finanças – Cofin – pedido de providências para que sejam convocados os candidatos excedentes aprovados no concurso de Escrivão de Polícia Civil de Minas Gerais, Edital nº 4/2021, tendo em vista que existem vagas autorizadas e candidatos aprovados que ainda não foram nomeados.

Sala das Reuniões, 15 de junho de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: A instituição conta com efetivo precário, sobrecarregando os servidores e comprometendo a prestação do serviço à sociedade.

REQUERIMENTO Nº 2.470/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento deste deputado e das deputadas Bella Gonçalves e Ione Pinheiro aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 21/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos

regimentais, seja encaminhado ao presidente da Vale S.A. pedido de informações consubstanciadas nos resultados do monitoramento da qualidade das águas nas estações de monitoramento da empresa localizadas no Rio Paraopeba e em seus afluentes na área da Mina Córrego do Feijão, a montante e a jusante dos locais impactados pelo rompimento da Barragem B1.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

REQUERIMENTO Nº 2.472/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento deste deputado e das deputadas Bella Gonçalves e Ione Pinheiro aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 21/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Vale S.A. pedido de informações consubstanciadas nos estudos já elaborados que atestam a baixa reatividade geoquímica dos rejeitos, uma vez que eles estão sendo depositados na cava da Mina Córrego do Feijão e poderiam, dependendo das suas qualidades físico-químicas, causar contaminação do lençol freático nesse local.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

REQUERIMENTO Nº 2.479/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Ione Pinheiro aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 21/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG –, ao Ministério Público Federal – MPF –, à Defensoria Pública da União – DPU – e aos Ministérios das Cidades, da Cultura, do Meio Ambiente, dos Povos Indígenas, dos Direitos Humanos e Cidadania e da Igualdade Racial pedido de providências para que sejam apuradas possíveis irregularidades apontadas pela população em audiência pública sobre projeto do Rodoanel Metropolitano de Belo Horizonte, bem como seja encaminhado ao referido órgão as notas taquigráficas da 1ª Reunião Conjunta desta comissão com a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, que teve por finalidade ouvir as Secretarias de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável sobre o detalhamento do traçado escolhido para o referido rodoanel, os municípios envolvidos, o detalhamento dos pontos importantes do projeto, inclusive no tocante às desapropriações, a indicação dos critérios técnicos que levaram à definição desse traçado e os impactos ambientais do empreendimento para a população da RMBH.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Conjunta desta comissão com a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, realizada em 14/6/2023, que teve por finalidade ouvir as Secretarias de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável apresentem o detalhamento do traçado escolhido para o Rodoanel Metropolitano de Belo Horizonte, os municípios envolvidos, o detalhamento dos pontos importantes do projeto, inclusive no tocante às desapropriações, a indicação dos critérios técnicos que levaram à definição desse traçado e os impactos ambientais do empreendimento para a população da RMBH.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

REQUERIMENTO Nº 2.481/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 21/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel – pedido de informações sobre as possibilidades de regularização fundiária plena da Ocupação Candeeiro, localizada na região Oeste de Belo Horizonte, no Bairro Nova Gameleira, explicitando se a Urbel tem uma projeção de valor do imóvel para eventual desapropriação e se há previsão de algum projeto para regularização da área.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

Justificação: A Ocupação Candeeiro, localizada ao lado da Escola Municipal João do Patrocínio, Nova Gameleira, Belo Horizonte, se constituiu em um terreno completamente abandonado e sem uso há décadas, um vazio urbano ilhado em meio a uma zona urbanizada e edificada. O imóvel classificado como Área de Especial Interesse Social-1, ou seja, reconhecido oficialmente como um vazio urbano que deve ser destinado à moradia de interesse social. Contudo, além do abandono do imóvel por décadas, sem posse ou qualquer utilização concreta, mesmo o procedimento do alegado empreendimento que o suposto proprietário afirma pretender fazer no local, se encontra sem qualquer movimentação junto à Prefeitura desde o ano de 2011. Além disso, o imóvel historicamente acumulou débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. Ou seja, uma situação de evidente descumprimento da função social da propriedade que, pela ausência de posse e descumprimento até mesmo das obrigações tributárias, demonstra o completo abandono do imóvel, retido para fins meramente especulativos. Atualmente, na comunidade moram cerca de cinquenta famílias que auto construíram suas casas, em regra de alvenaria, com boa estrutura e de forma a integrar a comunidade ao bairro em continuidade às vias existentes e de acordo com as características de ocupação da região. As famílias se encontram ainda já integradas às redes de serviços públicos locais, sendo cadastrados e atendidos nos postos de saúde, com as crianças e adolescentes matriculados e frequentando as escolas, bem como se formaram as redes de acesso ao trabalho e à sociabilidade. A resolução de conflitos fundiários e a realização da regularização fundiária dependem de um conjunto de medidas que apresentam contornos jurídicos e políticos que devem ser considerados pelos agentes sociais e públicos tendo em vista a garantia de direitos. Diante do exposto, justifica-se o presente pedido de informações como maneira de se buscar a efetividade do direito à moradia e à cidade para as famílias da ocupação Candeeiro que ali construíram suas moradias e por via de processos de organização comunitária e luta por direitos afirmam a dignidade da pessoa humana.

REQUERIMENTO Nº 2.489/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Douglas Melo aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 20/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Concessionária Vetor Norte pedido de informações sobre o motivo de não ter ainda assumido a MG-424, conforme previsto em contrato e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em fevereiro deste ano.

Sala das Reuniões, 20 de junho de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

Justificação: O presente pedido de informações é devido ao fato de o Governo de Minas, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, ter publicado, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em fevereiro do vigente ano, a assinatura do contrato de concessão da Rodovia MG-424. A expectativa até então era de que a empresa Vetor Norte Concessionária assumisse a

operação da rodovia em um prazo de 90 dias; porém, o prazo informado não foi cumprido, fato que vem gerando preocupação dos usuários devido às péssimas condições de conservação da via.

Saliento que está previsto em contrato que os trabalhos iniciais, que incluem a manutenção das pistas e melhorias no segmento rodoviário, deverão ser concluídos em até nove meses, quando só então será autorizada a cobrança de pedágio.

O segmento concedido possui 51 quilômetros de extensão e vai da Rodovia MG-010, em Vespasiano, até a entrada de Sete Lagoas. O trecho passa, também, pelos Municípios de São José da Lapa, Pedro Leopoldo, Confins, Matozinhos e Prudente de Morais.

Entre outras intervenções, o contrato, com 30 anos de duração, prevê a construção do contorno de Matozinhos e de Prudente de Morais, a duplicação de 12,7 quilômetros de rodovia, a construção de 29,6 quilômetros de faixas adicionais e de 10,2 quilômetros de acostamento, 19 melhorias de acessos, duas passarelas, 25 rotatórias alongadas, 6 trevos completos e 32 paradas de ônibus.

REQUERIMENTO Nº 2.490/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 20/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de providências para início, com urgência, dos serviços de inspeção e vistoria veicular relativos aos terceiros já credenciados pelo órgão, visto que já foram feitos vultosos investimentos em imóveis, pessoal e equipamentos e aguarda-se apenas a decisão para início da prestação do serviço.

Sala das Reuniões, 20 de junho de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 2.491/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 20/06/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais pedido de informações sobre os motivos pelos quais não foi dada ainda ordem de início da prestação de serviços de vistoria e inspeção veicular pelos terceiros credenciados.

Sala das Reuniões, 20 de junho de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

Justificação: As empresas de inspeção e vistoria credenciadas já fizeram vultosos investimentos em imóveis, pessoal e equipamentos e estão apenas aguardando a decisão para início da prestação do serviço. Enquanto isso, continuam arcando com elevados custos para manutenção de toda a estrutura, que já está preparada para funcionar.

REQUERIMENTO Nº 2.492/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 20/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-

MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a urgente recuperação do trecho da MG-424 que liga os Municípios de Matozinhos e Prudente de Morais.

Sala das Reuniões, 20 de junho de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 2.493/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Maria Clara Marra aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 20/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para pavimentação do trecho de 48km da Rodovia LMG-629, que liga a cidade de Santo Antônio do Retiro a Rio Pardo de Minas.

Sala das Reuniões, 20 de junho de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

Justificação: O trecho que liga Santo Antônio do Retiro a Rio Pardo de Minas constitui 48 km de rodovia não asfaltada, prejudicando os moradores do local, os transeuntes e os veículos que trafegam pela via, sendo necessário pedido de pavimentação da referida LMG-629, a fim de oferecer condições de trafegabilidade, bem como, segurança aos que transitam ali.

REQUERIMENTO Nº 2.495/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 20/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de providências com vistas a intensificar a fiscalização nas linhas de serviço regular de transporte rodoviário interestadual na regional do Vale Jequitinhonha e Mucuri, com o objetivo de certificar a qualidade e a segurança dos veículos utilizados, tendo em vista grave acidente que aconteceu em Diamantina, no dia 5/6/2023, envolvendo ônibus da empresa Gontijo que atende a Linha Araçuaí-Ribeirão Preto, que pode ter perdido freio.

Sala das Reuniões, 20 de junho de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 2.498/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 20/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a conclusão das obras de pavimentação da Rodovia MG-280, uma vez que os trechos entre Paula Cândido e Divinésia e entre Dores do Turvo e Alto Rio Doce ainda são de terra.

Sala das Reuniões, 20 de junho de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 2.501/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Doutor Jean Freire e Professor Cleiton e da deputada Macaé Evaristo aprovado na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 21/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais e ao Ministério Público do Trabalho de Minas Gerais pedido de providências para que se acompanhem as ordens técnicas administrativas e os processos administrativos expedidos contra os trabalhadores da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, considerando-se que os processos administrativos foram instaurados com o intuito de perseguir os trabalhadores e dirigentes sindicais que denunciaram os abusos e as medidas autoritárias tomadas pela referida fundação.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 8ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 15/6/2023, que teve por finalidade debater as condições de trabalho dos servidores e terceirizados da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, tendo em vista as denúncias de abuso de poder e perseguição política, apresentadas pelos funcionários.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2023.

Betão, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PT).

REQUERIMENTO Nº 2.504/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Doutor Jean Freire e Professor Cleiton e da deputada Macaé Evaristo aprovado na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 21/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de providências para revogação imediata das Resoluções Conjuntas Seplag/Fhemig nº 10.688, de 26/12/2022, e nº 10.730, de 24/3/2023, que tratam da jornada de trabalho na referida fundação.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 8ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 15/6/2023, que teve por finalidade debater as condições de trabalho dos servidores e terceirizados da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, tendo em vista as denúncias de abuso de poder e perseguição política, apresentadas pelos funcionários.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2023.

Betão, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PT).

REQUERIMENTO Nº 2.507/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Professor Cleiton e Doutor Jean Freire e da deputada Macaé Evaristo aprovado na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 21/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público do Trabalho de Minas Gerais e à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais pedido de providências para que seja assegurado o acesso às férias-prêmio aos servidores da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, de acordo com o disposto no Decreto nº 48.173/2021, uma vez que esse direito lhes tem sido negado, conforme denúncias apresentadas por representantes sindicais e servidores na 8ª Reunião Ordinária da comissão, em 15/6/2023.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 8ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 15/6/2023, que teve por finalidade debater as condições de trabalho dos servidores e terceirizados da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, tendo em vista as denúncias de abuso de poder e perseguição política, apresentadas pelos funcionários.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2023.

Betão, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PT).

REQUERIMENTO Nº 2.508/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Professor Cleiton e Doutor Jean Freire e da deputada Macaé Evaristo aprovado na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 21/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de providências para seja constituído um grupo de trabalho composto pela direção da Fhemig e por representantes do Sind-Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego e da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social desta Casa, com o objetivo de acompanhar as denúncias de assédio moral contra servidores da referida fundação.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 8ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 15/6/2023, que teve por finalidade debater as condições de trabalho dos servidores e terceirizados da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, tendo em vista as denúncias de abuso de poder e perseguição política, apresentadas pelos funcionários.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2023.

Betão, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PT).

REQUERIMENTO Nº 2.511/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento dos deputados Antonio Carlos Arantes e Leleco Pimentel aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 21/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – pedido de providências para que seja investigada a mortalidade de abelhas e de outros insetos polinizadores em função dos usos dos seguintes princípios ativos por pecuaristas, silvicultores e agricultores em todo o território do Estado: pulverização com Fipronil; pulverização com Tiametoxan; pulverização com Imidacloprid; e oferta oportunista às abelhas, dos princípios ativos acima citados, em coxos de ração e suplementação animal, em épocas de baixa disponibilidade de pólen, para fins de regulamentação ou vedação de uso.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/6/2023, que teve por finalidade debater os casos de mortalidade de abelhas em virtude do uso indiscriminado de agrotóxicos nas proximidades de áreas onde são desenvolvidas as atividades da apicultura no Estado.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2023.

Raul Belém, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (Cidadania).

REQUERIMENTO Nº 2.512/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento dos deputados Antonio Carlos Arantes e Leleco Pimentel aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 21/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Agropecuária pedido de providências para que sejam desenvolvidos estudos para regulamentação e eventual suspensão da comercialização no Estado do princípio ativo Fipronil, em especial da sua aplicação foliar, entre outros princípios ativos de agrotóxicos que contribuam para a mortalidade ou extermínio de abelhas e outros insetos polinizadores.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/6/2023, que teve por finalidade debater os casos de mortalidade de abelhas em virtude do uso indiscriminado de agrotóxicos nas proximidades de áreas onde são desenvolvidas as atividades da apicultura no Estado.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2023.

Raul Belém, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (Cidadania).

REQUERIMENTO Nº 2.513/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento dos deputados Antonio Carlos Arantes e Leleco Pimentel aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 21/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – pedido de providências para que seja desenvolvido o “Plano de Ação da Estratégia Intersectorial de Redução do Uso de Agrotóxicos e Apoio à Agroecologia e à Produção Orgânica”, instituído pelo Decreto nº 481, de 25/9/2018, com numeração especial, implementado pelo Estado.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/6/2023, que teve por finalidade debater os casos de mortalidade de abelhas em virtude do uso indiscriminado de agrotóxicos nas proximidades de áreas onde são desenvolvidas as atividades da apicultura no Estado.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2023.

Raul Belém, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (Cidadania).

REQUERIMENTO Nº 2.514/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento dos deputados Leleco Pimentel e Antonio Carlos Arantes e da deputada Leninha aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 21/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ao Instituto Mineiro de Agropecuária pedido de providências para que seja desenvolvido mecanismo de indenização a apicultores e meliponicultores por perda de enxames em função de envenenamento por uso de agrotóxicos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/6/2023, que teve por finalidade debater os casos de mortalidade de abelhas em virtude do uso indiscriminado de agrotóxicos nas proximidades de áreas onde são desenvolvidas as atividades da apicultura no Estado.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2023.

Raul Belém, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (Cidadania).

REQUERIMENTO Nº 2.515/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel e da deputada Leninha aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 21/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito de Baldim pedido de informações sobre o estímulo público ao uso de agrotóxicos por meio de promoção do curso Aplicação de Defensivos Agrícolas, por essa prefeitura, a ser realizado no período de 19 a 21 de junho do corrente ano.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/6/2023, que teve por finalidade debater os casos de mortalidade de abelhas em virtude do uso indiscriminado de agrotóxicos nas proximidades de áreas onde são desenvolvidas as atividades da apicultura no Estado.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2023.

Raul Belém, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (Cidadania).

REQUERIMENTO Nº 2.516/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel e da deputada Leninha aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 21/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Agropecuária pedido de providências para que seja investigada a aplicação de agrotóxicos com o uso aeronaves e drones pela empresa MinasLigas nas fazendas São Francisco e Morro Grande, no Território Tradicional Geraizeiro do Vale das Cancelas, núcleo do Lamarão, no Município Grão Mogol e Riacho dos Machados, sem consulta ou alerta prévio às Comunidades Tradicionais Geraizeiras e Vacarianas, aí incluídas a realização de manobras das aeronaves em cima das comunidades, conforme registrado por vídeos, em 2022, por trabalhadores da própria empresa.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/6/2023, que teve por finalidade debater os casos de mortalidade de abelhas em virtude do uso indiscriminado de agrotóxicos nas proximidades de áreas onde são desenvolvidas as atividades da apicultura no Estado.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2023.

Raul Belém, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (Cidadania).

REQUERIMENTO Nº 2.517/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento dos deputados Antonio Carlos Arantes e Leleco Pimentel e da deputada Leninha aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 21/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que seja estudada a mortalidade de abelhas sem ferrão (meliponicultura) e de outras espécies inofensivas de insetos, provocada pelo uso do “fumacê” – pulverização de inseticida em áreas urbanas para fins de controle das arboviroses –, com a finalidade de verificar sua eficácia e revisar a indicação do método para as prefeituras do Estado, no âmbito das políticas e aplicação de recursos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/6/2023, que teve por finalidade debater os casos de mortalidade de abelhas em virtude do uso indiscriminado de agrotóxicos nas proximidades de áreas onde são desenvolvidas as atividades da apicultura no Estado.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2023.

Raul Belém, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (Cidadania).

REQUERIMENTO Nº 2.518/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel e da deputada Leninha aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 21/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Agropecuária pedido de providências para que seja investigado, e eventualmente punido, o uso indiscriminado de agrotóxicos no cultivo de eucaliptos, inclusive com registro de morte de equinos, pela empresa MinasLigas nas fazendas São Francisco e Morro Grande, no Território Tradicional Geraizeiro do Vale das Cancelas, núcleo do Lamarão, Municípios de Grão Mogol e Riacho dos Machados.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/6/2023, que teve por finalidade debater os casos de mortalidade de abelhas em virtude do uso indiscriminado de agrotóxicos nas proximidades de áreas onde são desenvolvidas as atividades da apicultura no Estado.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2023.

Raul Belém, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (Cidadania).

REQUERIMENTO Nº 2.519/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel e da deputada Leninha aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 21/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que seja criado, no âmbito do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável de Minas Gerais – Cedraf –, um grupo de trabalho para elaboração do Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica, determinado pela Lei nº 21.146, de 2014.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/6/2023, que teve por finalidade debater os casos de mortalidade de abelhas em virtude do uso indiscriminado de agrotóxicos nas proximidades de áreas onde são desenvolvidas as atividades da apicultura no Estado.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2023.

Raul Belém, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (Cidadania).

REQUERIMENTO Nº 2.520/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Antonio Carlos Arantes aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 21/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que seja promovida a estadualização e a reforma do trecho de 35 km de estradas municipais rurais entre Rio Paranaíba, São Gotardo e a zona rural de Matutina e Tiros, no Alto Paranaíba, com o objetivo de dinamizar o transporte de insumos minerais para produção de fertilizantes e retirar o trânsito de cargas de dentro da zona urbana de São Gotardo.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 10ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 14/6/2023, que teve por finalidade debater os avanços na utilização de biofertilizantes e fertilizantes químicos no âmbito do Estado de Minas Gerais, bem como os desafios e investimentos na produção.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2023.

Raul Belém, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (Cidadania).

Justificação: O trecho em foco é de fundamental importância para a dinamização do transporte de insumos minerais para produção de fertilizantes de potássio e desviar trânsito cargas de dentro da cidade de São Gotardo. Vale registrar que o trecho interligará a BR 354 e Zona rural de Matutina, passando pela LMG-764.

REQUERIMENTO Nº 2.522/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/7/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que sejam equacionados os problemas de abastecimento de água ocasionados pela construção da barragem do Rio Setúbal, no Vale do Jequitinhonha, em especial nos Municípios de Jenipapo de Minas e Chapada do Norte e eventualmente em outras localidades afetadas pela referida barragem.

Sala das Reuniões, 5 de julho de 2021.

Delegado Heli Grilo, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (União).

REQUERIMENTO Nº 2.523/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/7/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que sejam realizadas reuniões de alinhamento dessa secretaria com o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura de Municípios da Amaje – CII-Amaje –, com a participação dos prefeitos dos Municípios de Angelândia, Capelinha, Minas Novas e Turmalina, que receberão obras de construção de barragens de água no curso do Rio Fanado, para fins de regularização de vazão e segurança hídrica, com o intuito de se explicarem os problemas e as pendências para a execução de cada obra, planos, cronogramas e providências a serem tomadas para seu início.

Sala das Reuniões, 5 de julho de 2021.

Heli Grilo, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (União).

REQUERIMENTO Nº 2.532/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento do deputado Lucas Lasmar aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 21/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar pedido de informações acerca do ressarcimento ao Sistema Único de Saúde – SUS – em decorrência dos atendimentos prestados aos beneficiários de planos de saúde, realizados em instituições públicas ou privadas, conveniadas ou contratadas, integrantes do sistema público, consubstanciadas em relatório contendo os valores pagos de 2018 a 2022 e 2023 pelos planos de saúde a título de

ressarcimento, bem como os valores pendentes, em processo administrativo, e os judicializados, discriminando valores mensais e anuais e por *status*, com dados por plano de saúde e referentes ao Estado de Minas Gerais; relatório contendo o rol dos prestadores do Estado de Minas Gerais que geraram ressarcimento, contendo valores mensais e anuais de 2018 a 2022 e 2023, com o parâmetro da tabela para cálculo do ressarcimento, por procedimento; e relatório contendo informações sobre a alocação dos recursos recebidos via ressarcimento.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2023.

Arlen Santiago, presidente da Comissão de Saúde (Avante).

Justificação: A Constituição de 1988 determinou ser dever do Estado garantir saúde a toda a população e, para tanto, criou o Sistema Único de Saúde – SUS –, que se configura como uma complexa rede de atendimento em que estados e municípios, devem garantir atendimento de qualidade aos mais de 214 milhões de brasileiros, dos quais mais de 140 milhões dependem exclusivamente da saúde pública. A Constituição da República de 1988 traz uma marca muito importante ao processo civilizacional brasileiro. Ela amplia o conceito de público para além das fronteiras do Estado. O público foi reafirmado como imerso na sociedade. O Estado serve à sociedade, em um novo significado de interesse público. Neste contexto, a publicidade e a transparência configuram valores muito relevantes. Elas viabilizam a cognição pela sociedade de como está sendo efetivado o funcionamento da máquina estatal, seja em termos de seus custos (eficiência), seja em termos da consecução de suas finalidades (eficácia). Saber como são gastos os recursos públicos e como são entregues os produtos públicos – ações estatais, como a oferta de saúde, educação e etc. – é um dado muito relevante ao planejamento das atividades do Estado. Mas, também, é uma prestação de contas muito importante ao interesse público e à sociedade, como um todo. Neste sentido, o acesso à informação, previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e a transparência na divulgação das atividades, dos dados, contribui para aumentar a eficiência do poder público, diminuir a corrupção e elevar a participação social. A promoção da transparência e do acesso à informação é considerada medida indispensável para o fortalecimento da democracia e para a melhoria da gestão pública. O acesso à saúde no Brasil pode ser realizado pela rede pública, através do Sistema único de Saúde– SUS – e/ou pela rede privada, por meio do desembolso direto em hospitais e demais prestadores particulares, ou ainda, através da aquisição de planos de saúde oferecidos por Operadoras de Planos de Saúde – OPS. O uso concomitante das duas redes assistenciais por parte dos beneficiários de planos de saúde tornou necessária à instituição do processo de ressarcimento ao SUS. Este determinou que as Operadoras de Planos de Saúde passassem a ressarcir ao SUS, quando houvesse a utilização de seus beneficiários em rede pública referente a procedimentos cobertos pelo plano. O ressarcimento ao Sistema Único de Saúde – SUS – é a obrigação legal das operadoras de planos de saúde privados de ressarcirem os serviços de atendimento à saúde, previstos em contratos, prestados a seus consumidores e respectivos dependentes, em instituições públicas ou privadas, conveniadas ou contratadas, integrantes do SUS. A Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS – é órgão responsável pela fiscalização dessas operadoras e da cobrança do ressarcimento ao SUS. O presente pedido de informações tem como objetivo analisar o repasse das operadoras de planos de saúde ao Sistema Único de Saúde, bem como a utilização de serviços de saúde financiados pelo SUS por beneficiários de planos de saúde e seus custos gerados aos cofres públicos por essas utilizações.

REQUERIMENTO Nº 2.533/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 21/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de providências para a disponibilização de cadeiras de rodas para o setor de oncologia do Hospital Alberto Cavalcanti, em Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2023.

Arlen Santiago, presidente da Comissão de Saúde (Avante).

REQUERIMENTO Nº 2.553/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 16ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que o comandante-geral, o chefe do Estado-Maior, os comandantes das Regiões de Polícia Militar e todos os comandantes de batalhões de área e de batalhões especializados não adotem o policiamento unitário nas regiões sob suas respectivas responsabilidades, uma vez que tal policiamento tem colocado em risco a integridade física e a própria vida dos policiais militares e comprometido a indispensável supremacia de força, conforme denúncias apresentadas sobre escalas de trabalho contemplando o policiamento unitário em várias regiões do Estado e os vídeos exibidos durante a audiência pública desta comissão, ocorrida em 16/6/2023, a qual discutiu a adoção da modalidade de policiamento unitário na PMMG.

Sala das Reuniões, 27 de junho de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 2.554/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 16ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja determinada a transferência do Sd. PM Luiz Gustavo de Oliveira Ribeiro, lotado no 2º Pelotão da 125ª Companhia do 22º Batalhão da 1ª Região de Polícia Militar, em Belo Horizonte, para a cidade de Unaí ou outra localidade próxima, tendo em vista que o policial é casado, possui casa em Unaí, arca com todas as despesas da família e, na atual situação, também precisa pagar aluguel e despesas da sua residência em Belo Horizonte, o que é financeiramente inviável.

Sala das Reuniões, 27 de junho de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: Devido a longa distância, sendo aproximadamente 1.200 km ida e volta, o deslocamento é muito oneroso e é necessário passar duas noites viajando para conseguir ficar um único dia ao lado de sua esposa. O Estado possui relevante papel no contexto familiar, uma vez, que conforme preceitua o *caput* do art. 226 da CR/88, é seu dever conceder especial proteção à família, base da nossa sociedade.

REQUERIMENTO Nº 2.556/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 16ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que o comandante-geral da PMMG e o chefe do Estado-Maior da PMMG desencadeiem estudos com vistas à redução do portfólio da PMMG, que atualmente conta com 33 serviços distintos, a fim de evitar diversas consequências negativas para os policiais militares, como adoecimento físico e psicológico, assédio moral e sobrecarga de trabalho, considerando-se, também, o déficit no quadro de pessoal vivenciado pela instituição.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 15ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 16/6/2023, que teve por finalidade debater a Política Estadual de Segurança Pública, especialmente em relação às condições para a realização do policiamento ostensivo, ponto que abrangerá a adoção da modalidade de policiamento unitário.

Sala das Reuniões, 27 de junho de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 2.557/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 16ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para rever os atos de remoção *ex officio* publicados no Diário do Executivo em 22/6/2023 e tornar sem efeito a pretensa transferência dos policiais penais em exercício na Penitenciária José Edson Cavaliere – PJEC – para o Centro de Remanejamento do Sistema Prisional – Ceresp – de Juiz de Fora, o que foi objeto de reivindicação em reunião do Assembleia Fiscaliza, com a presença do secretário de Estado Rogério Greco.

Sala das Reuniões, 27 de junho de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 2.558/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 16ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que sejam nomeados, com urgência, representantes dos servidores das áreas de analistas e de administrativos do Sistema Penal para compor comissão instituída para elaboração de minuta da lei orgânica da polícia penal.

Sala das Reuniões, 27 de junho de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: Verifica-se do teor da Resolução Conjunta nº 14/2023 que não se encontra entre as entidades representativas designadas o Sindicato dos Auxiliares, Assistentes e Analistas do Sistema Prisional e Socioeducativo do Estado de Minas Gerais – Sindasep/MG.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 4/7/2023, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Silvana Couto de Lima, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Ione Pinheiro;

nomeando Luciana Maria da Silva, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Ione Pinheiro;

nomeando Silvana Couto de Lima, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Bloco Minas em Frente.

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a presidência concede licença para tratamento de saúde à deputada Marli Ferreira da Silva, Matrícula nº 28.875/6, no período de 26 de junho a 25 de julho de 2023.

Palácio da Inconfidência, 5 de julho de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente.